

Handwritten notes in blue ink:
er
3

PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO

PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'er' and '7'.

Índice

1. Enquadramento	3
2. Composição da comissão consultiva	5
3. Atividade da comissão consultiva.....	7
4. Parecer final da comissão consultiva.....	8
4.1 Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT	9
4.2 Avaliação da conformidade do projeto de PAqAT com o plano estratégico da aquicultura	17
4.3 Recomendações.....	20
4.4 Correções e alterações	22
5 Conclusões	23

Handwritten notes in blue ink, including a signature and the initials "ER." and "2".

PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

O presente parecer corresponde ao parecer final da comissão consultiva a que se refere o artigo 7.º do Anexo do Despacho n.º 1608/2018, de 8 de fevereiro de 2018, da Ministra do Mar, publicado do Diário da República, 2.ª série, N.º 33, de 15 de fevereiro de 2018.

1. Enquadramento

O plano de aquicultura em águas de transição (PAqAT) constitui um instrumento indispensável na execução da estratégia adotada de desenvolvimento da aquicultura, contribuindo para o ordenamento desta atividade e o seu crescimento, em estreita articulação com a preservação do bom estado das massas de água, estando a sua elaboração prevista no regime jurídico do ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional (Lei n.º 17/2014, de 10 de abril e Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho).

O Despacho n.º 1608/2018, determinou que a elaboração do PAqAT compete à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), nos termos do disposto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, na última redação que lhe foi dada, em colaboração com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., e com outras entidades com competências técnicas e científicas consideradas adequadas, em razão da matéria.

O referido despacho estabeleceu igualmente que PAqAT deve observar o plano estratégico da aquicultura e tem como objetivo a identificação espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, estabelecendo os fundamentos legais técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações, bem como as medidas de articulação com os planos e programas territoriais em vigor para a área, nomeadamente os planos de gestão integrada da região hidrográfica, promovendo a gestão integrada e sustentável da atividade aquícola.

O plano para a aquicultura em águas de transição tem como âmbito espacial todas as áreas geográficas abrangidas pelas águas superficiais na proximidade da foz dos rios, que têm um carácter parcialmente salgado em resultado da proximidade de águas costeiras, mas que são significativamente influenciadas por cursos de água doce, denominadas por águas de transição e, ainda, as lagoas costeiras da Ria Formosa, Ria do Alvor, Lagoa de Santo André, Lagoa de Albufeira, Lagoa de Óbidos e Barrinhas de Esmoriz.

O Despacho n.º 1608/2018 estabeleceu também a composição e as regras de funcionamento da comissão consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano para a aquicultura em águas de transição.

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including the letters "er." and a stylized signature.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large '7' at the bottom right.

2. Composição da comissão consultiva

A composição da comissão consultiva estabelecida no Despacho n.º 1608/2018, considera a representação de 17 entidades, designadamente de vários ministérios e organismos públicos com responsabilidade nas áreas do mar e do ambiente bem como de representantes indicados pelas Entidades Intermunicipais, os quais articulam com os municípios diretamente interessados na área das suas competências.

Tabela I - Composição da Comissão Consultiva (Despacho n.º 1608/2018)

Direção-Geral da Política do Mar	DGPM
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.	IPMA
Associação dos Portos de Portugal	APP
Docapesca - Portos e Lotas, S. A	Docapesca
Direção-Geral da Autoridade Marítima	DGAM
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	APA, I.P.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	ICNF
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	CIM Alto Minho
Comunidade Intermunicipal do Cávado	CIM Cávado
Área Metropolitana do Porto	AMP
Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	CIM R Aveiro
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	CIM R Coimbra
Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria	CIM R Leiria
Comunidade Intermunicipal do Oeste	CIM Oeste
Área Metropolitana de Lisboa	AML
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral	CIM Al Litoral
Comunidade Intermunicipal do Algarve	AMAL

No início de desenvolvimento do PAqAT foi considerada a pertinência em envolver nos trabalhos de elaboração do plano e na atividade da comissão consultiva, representantes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) que foram convidadas a participar. A CCDR Algarve, justificadamente, declinou o convite efetuado.

FS
PA
OV.
3

bs
↓ M
or.
mf
3

3. Atividade da comissão consultiva

A comissão consultiva tem por finalidade assegurar o apoio e o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do plano para a aquicultura em águas de transição, competindo-lhe apresentar recomendações e promover a concertação de interesses, bem como emitir os pareceres não vinculativos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na última redação que lhe foi dada.

O funcionamento da comissão consultiva observou o disposto no Anexo do Despacho n.º 1608/2018, e a sua atividade encontra-se sistematizada, de modo cronológico, na tabela seguinte:

Tabela II - Atividade da comissão consultiva

Reunião	Data	Âmbito
1.ª Reunião Plenária	20/04/2018	Apresentação da comissão consultiva e da proposta de programa de trabalhos do PAqAT.
2.ª Reunião Plenária	20/06/2018	Apresentação da primeira versão do PAqAT.
3.ª Reunião Plenária	13/12/2018	Apresentação do projeto de PAqAT e dos termos e calendarização do parecer final da comissão consultiva.
4.ª Reunião Plenária	28/01/2019	Aprovação e assinatura do parecer final da comissão consultiva.

No anexo I constam as atas das reuniões plenárias da comissão consultiva.

Handwritten notes in blue ink, including a large arrow pointing downwards and the text "Or -" and "y".

4. Parecer final da comissão consultiva

O Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho, que desenvolve a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, a qual estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, prevê a elaboração do plano para a aquicultura em águas de transição, definindo no artigo 97.º, o âmbito que na sua elaboração e aprovação do plano para a aquicultura em águas de transição, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 21.º, 22.º e 24.º a 26.º (relativos aos planos de afetação).

Conforme já referido e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 1608/2018, o plano para a aquicultura em águas de transição deve observar o plano estratégico da aquicultura e tem como objetivo a identificação espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, estabelecendo os fundamentos técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações, bem como as medidas de articulação com os planos e programas territoriais em vigor para a área, nomeadamente os planos de gestão integrada da região hidrográfica, promovendo a gestão integrada e sustentável da atividade aquícola. O âmbito espacial compreende todas as águas de transição e, ainda, as lagoas costeiras da Ria Formosa, Ria do Alvor, Lagoa de Santo André, Lagoa de Albufeira, Lagoa de Óbidos e Barrinhas de Esmoriz.

Atendendo a este enquadramento legal o parecer da comissão consultiva incide sobre a adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT e a sua conformidade com o plano estratégico da aquicultura e com os planos e programas territoriais. incidirá igualmente nas recomendações e nas propostas de correção e alteração sugeridas pelas diferentes entidades.

O parecer final foi redigido tendo em consideração os pareceres das diferentes entidades representadas na comissão consultiva que se apresentam no Anexo II e que fazem parte integrante deste parecer. Destaca-se que foram emitidos pareceres pelas seguintes entidades: IPMA, APA, I.P., CIM Alto Minho, AML (que transmitiu os pareceres dos Municípios de Lisboa, Seixal, Palmela, Sesimbra e Setúbal), AMP, ICNF, CCDR Norte, CCDR Centro, CCDR Lisboa e Vale do Tejo e CCDR Alentejo.

Handwritten notes in blue ink, including a downward arrow and some illegible scribbles.

4.1 Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT

Genericamente considera-se ajustado e adequado o conteúdo documental e material do PAqAT, embora se considere que poderiam ter sido equacionados outros contributos identificados nos pareceres das diferentes entidades.

Evidencia-se que o projeto de PAqAT revela coerência ao nível das diferentes abordagens apresentadas para as diferentes regiões, incluindo uma abordagem ao nível da região hidrográfica, que se considera ser uma mais-valia e conferindo maior consistência e congruência entre instrumentos de planeamento e gestão territorial. Entende-se, ainda, que o projeto de PAqAT apresenta um esforço de síntese da informação existente relevante, em detrimento da remissão para outros documentos.

No que se refere aos contributos específicos das entidades são de destacar os contidos nos pareceres das seguintes entidades:

APA, I.P.

O projeto de PAqAT identifica a área geográfica de intervenção do plano, a distribuição espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, bem como identifica os potenciais e efetivos constrangimentos associados aos diferentes instrumentos territoriais e de gestão dos recursos hídricos relativamente à atividade aquícola. Apesar da referência à área de intervenção do PAqAT, considera-se que a mesma não é apresentada de forma inequívoca, pelo que se entende que os limites (em meio hídrico e em terra) da área de abrangência do PAqAT deveriam ser claramente identificados e a sua delimitação constar no geoportal, que inclui a informação georreferenciada do PAqAT.

No que se refere à caracterização por região são evidenciados os seguintes aspetos:

- De acordo com o Artigo 9º da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos, a “autoridade nacional da água identifica, torna acessíveis e públicas as faixas do território que, de acordo com a legislação em vigor, correspondem aos leitos ou margens das águas do mar ou de quaisquer águas navegáveis ou flutuáveis que integram a sua jurisdição, procedendo igualmente à sua permanente atualização”.

Handwritten notes in blue ink, including the letters 'ev.' and a signature.

Informa-se, ainda, que a definição formal do Domínio Público Marítimo (DPM) terá sempre de decorrer de procedimento próprio de delimitação do domínio público hídrico nos termos fixados no artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e - ainda - na Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro, pelo que a referência ao DPM apresentada no PAqAT está incorreta - uma vez que traduz um exercício de demarcação da área de jurisdição da Autoridade Nacional da Água e não uma delimitação do DPM, nos termos legalmente exigidos.

Tendo em conta que, até à data, não foram tornadas acessíveis e públicas as referidas faixas do território, considera-se que os exercícios de demarcação desenvolvidos pela APA, I.P., não deverão constar no PAqAT, enquanto não forem tornados acessíveis e públicos pela APA, I.P. Poderá, contudo, constar no PAqAT a demarcação incluída nos Programas da Orla Costeira, com a ressalva que a mesma foi estimada com base na informação geográfica disponível e nos critérios técnicos aprovados pela Portaria n.º 204/2016, de 25 de julho, podendo ser atualizada pela APA, I.P., nos termos da legislação em vigor, sempre que se justifique e seja considerado necessário, nomeadamente face à publicação dos novos Programas da Orla Costeira e à necessidade de atualização decorrente de alterações hidromorfológicas do território.

- Não é perceptível o alcance da referência constante na página 77 de que “As parcelas do Domínio Público Hídrico integradas na área de jurisdição da APSS, S.A., estão previstas pelo Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro e demais legislação aplicável à atividade”. Julga-se que o referido Decreto-Lei estabelece os estatutos da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., incluindo o estabelecimento da competência de administração do domínio público na sua área de jurisdição, a qual não corresponde exclusivamente ao Domínio Público Hídrico.

Ainda neste contexto, entende-se ser de informar que também foram definidos os estatutos das restantes administrações portuárias nacionais.

Handwritten notes in blue ink:
A
er.
y

No que se refere com a caracterização dos espaços potenciais suscetíveis de utilização pela aquicultura em cada área geográfica, destaca-se:

- No que diz respeito à distribuição espacial e temporal dos espaços, para cada região deveria ser incluída e uniformizada, no respetivo subcapítulo “Restrições e condicionantes existentes à prática de atividade aquícola e interações da prática aquícola com outras atividades”, a identificação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) e Programas da Orla Costeira (POC) em vigor e em elaboração e uma síntese das condicionantes estabelecidas que devem ser tidas em conta na localização e desenvolvimento desta atividade.
- Relativamente à apresentação dos condicionamentos legais aplicáveis decorrentes da proposta do POC Alcobaça-Espichel (POC ACE), entende-se que esta deverá acautelar as normas - aplicáveis - constantes nas diretivas do POC ACE, em detrimento da apresentação apenas da regulamentação decorrente do regulamento administrativo proposto, em conformidade com os considerandos relativos ao Ponto 3.2 - Legislação aplicável. Neste contexto, esclarece-se que os novos programas especiais (POC) são constituídos por Diretivas e Modelo Territorial, sendo o Regulamento de Gestão do Domínio Hídrico um documento, apesar de autónomo, complementar e indissociável do programa. Assim, na ponderação das restrições e condicionantes, deverão ser tidas em conta as Normas Gerais (que constituem orientações dirigidas às entidades públicas) e as Normas Específicas (que estabelecem as ações permitidas, condicionadas e interditas) consagradas nas Diretivas, bem como as regras constantes dos Regulamentos de Gestão, quando aplicáveis.

Outro aspeto importante é classificação do estado das massas de água e respetivas pressões existentes que podem condicionar a atividade aquícola, bem como os outros usos existentes. A manutenção ou promoção do Bom Estado das massas de água constitui o objetivo primordial para as águas de transição e lagoas costeiras, pelo que os impactes das diferentes atividades, incluindo a aquicultura, devem ser minimizados. O PAqAT apresenta a caracterização atual das massas de água abrangidas, pelo que a sua implementação deverá implicar uma constante articulação com a autoridade nacional da água, no sentido se atingirem quer os objetivos definidos nos planos de gestão de região hidrográfica (PGRH), quer no PAqAT.

ICNF

O contributo deste instituto apresenta os seguintes comentários:

Nos quadros de usos da água, designadamente quadros 12, 18 e 24, é omissa a atividade de salinicultura, nomeadamente na Ria de Aveiro e nos estuários do Mondego, Tejo e Sado o que deverá ser retificado.

Pág. 83 - Estuário do Mira - Não se compreende o teor da afirmação “A rede hidrográfica da Costa Sudoeste é constituída por cursos de água pertencentes à bacia hidrográfica do rio Mira e à bacia hidrográfica do Barlavento Algarvio constituída, por alguns sistemas atípicos temporários, para a sustentação (?) de elevado número de espécies da flora e da fauna, incluindo algumas espécies de peixes prioritárias e endémicas.” Sugere-se revisão deste texto.

Pág. 84 - Quadro 28 - É apresentada uma área de 468 km² para o estuário do Mira, valor que não se afigura correto tendo em consideração que toda a bacia hidrográfica do rio tem cerca de 1500 km². Do mesmo modo o estuário do Sado também não terá 21.234 km².

Pág. 86 - A Ria Formosa tem cerca de 11.000 ha de zona húmida não se percebendo a referência a cerca de 17.000 ha como a área total estimada.

Pág. 88 - Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina - a referência a este plano de ordenamento não está correta. A RCM n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro, constitui a revisão deste plano de ordenamento, inicialmente aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 33/95, de 11 de dezembro, entretanto alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/99, de 15 de junho.

Pág. 99 - Quadro 39 - falta o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António (RNSCMVRSa). Apenas surge a camada relativa às ZPE, devendo em nosso entender ser incluídas as referentes aos Sítios de Importância Comunitária (SIC) e aos Sítios RAMSAR. Importa ainda referir que os planos de ordenamento das áreas protegidas possuem uma vasta base de dados relativos à flora, fauna e habitats devidamente vertida em SIG, sendo estes dados fundamentais à análise da compatibilidade de qualquer área com a instalação de aquiculturas.

Handwritten notes in blue ink, including the word "or." and several arrows pointing to different parts of the page.

Handwritten notes in blue ink:
A
P
H
er
y
M

Pág. 105 - Ordenamento - Não se compreende o contexto da afirmação “Estas unidades (tanques de terra) terão que ser essencialmente instaladas nas zonas húmidas e devem, por isso, cumprir normas que não ponham em causa o equilíbrio ecológico dessas zonas. Estas zonas estão maioritariamente situadas nos estuários e nas rias existentes no nosso país e possuem um elevado interesse ambiental (ZPE), as quais, pelo seu estatuto, e de acordo com os responsáveis pela sua gestão, entram em conflito com este tipo de atividade.” Num capítulo de ordenamento referir as ZPE (RN2000) e não referir as áreas protegidas, as quais estão sujeitas a planos de ordenamento específicos, não se afigura correto. Do mesmo modo a afirmação de que os valores naturais entram em conflito com a atividade de aquicultura, não nos parece adequada. Por norma é a atividade humana que conflitua com os valores naturais.

Pág. 106 - No capítulo 4 Distribuição espacial e temporal dos espaços, na secção conflitos deverão ser acrescentados como sujeitos a avaliação os temas valores naturais e valores paisagísticos.

Ainda relativamente à RN2000, verifica-se a omissão dos Sítios de Importância Comunitária (SIC) ao longo de todo o documento, com exceção das tabelas referentes às servidões e restrições de utilidade pública onde estes são identificados, o que resulta numa análise que não nos garante o necessário enquadramento dos objetivos do documento. Mesmo neste quadro há alguma incorreção de termos, sendo utilizado «Sítio da Rede Natura 2000» e «ZPE e SIC». Os estatutos são ZPE - Zona de Proteção Especial (Diretiva Aves) e Sítio de Importância Comunitária (Diretiva Habitats), deverão ser, assim, autonomizadas.

Considera-se existir falta de enquadramento dos SIC, a única referência que se pode encontrar (para além dos quadros já referidos), conforme se pode constatar no texto retirado da pág.118 - “ Na Lagoa de Albufeira têm jurisdição a APA e a Capitania do Porto de Setúbal, no que se refere à gestão do Domínio Público Marítimo, para além da autarquia de Sesimbra. Também o ICNF detém competências na Lagoa Pequena e na gestão do SIC Rede Natura 2000. “

Relativamente à afirmação “tentamos demonstrar ao longo deste documento que é compatível a aquicultura de esteiro com a preservação das características ecológicas das ZPE” não se compreende o seu objetivo, nem o seu enquadramento (começando pela inexistência de definição de aquicultura de esteiro). Não constituindo o documento qualquer análise de impacte ambiental, e não possuindo as Zonas de Proteção Especial

Handwritten notes in blue ink: a checkmark, the word "er.", and a signature.

(ZPE) regras de ordenamento, remetendo o seu enquadramento legal para análise dos impactes que qualquer projeto terá sobre a avifauna, não se compreende como tal objetivo poderá aqui ser alcançado. Neste sentido, considera-se que não foi dada a devida atenção aos impactes da ocupação de marinhas de salinicultura pela atividade de aquicultura e a perda de habitat de aves protegidas pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

Pág. 132 - Ponto 4.5.2. “Restrições e condicionantes existentes à prática da atividade aquícola e interações da prática aquícola” são referidos as categorias de condicionantes que se consideram pertinentes, e que são as seguintes:

- Qualidade do meio hídrico: - proximidade a pontos conhecidos de contaminação orgânica e química;
- Conservação das pradarias marinhas, de bancos naturais de bivalves e salvaguarda das zonas de extração de inertes (Ria de Alvor, Estuário do Arade, Ria Formosa);
- Conflitos com outros tipos de uso: - Uso balnear e recreativo (embarcações, kitesurf, windsurf, etc.) - Ria de Alvor, e Ria Formosa.

Sem prejuízo de um melhor entendimento do que se pretende alcançar com este capítulo, considera-se que juntar a salvaguarda das pradarias marinhas e de bancos naturais de bivalves (critérios ecológicos) com a salvaguarda das zonas de extração de inertes não resulta num critério de fácil compreensão, até porque se desconhece o que são estas áreas de extração de inertes. Acrescente-se ainda que as pradarias marinhas constituem apenas um entre mais de uma dezena de habitats protegidos e largas dezenas de espécies igualmente protegidas legalmente, desconhecendo-se qual o enquadramento legal das “zonas de extração de inertes”.

No ponto 4.5.3 - Áreas Potenciais - pode ler-se que “O desenho da área potencial na ria Formosa, para a instalação e exploração de moluscos bivalves, elaborado pela APA / ARH Algarve, consta em anexo a este Plano, e foi realizado tendo em atenção três fatores:

- a) As orientações para o cultivo de moluscos bivalves;
- b) A existência de viveiros em situação precária por se localizarem em zonas em evolução do espaço lagunar;

Handwritten notes in blue ink, including a large '3' and several illegible scribbles.

c) A necessidade de preservação de bancos naturais e de pradarias marinhas consolidadas.“

Relativamente a este ponto importa referir que o documento aqui analisado não possui no seu anexo qualquer “desenho”, pelo que não é possível a análise da referida proposta de áreas. No entanto, considerando os três fatores que são referidos como tendo sido ponderados na definição destas áreas não se afigura garantida a necessária compatibilização com as demais condicionantes ambientais que presidem à classificação da Ria Formosa como Parque Natural, Zona Especial de Conservação, Sítio de Interesse Comunitário e sítio RAMSAR. Considerando os valores naturais, com estatuto legal de proteção, existentes na área do Parque Natural da Ria Formosa (PNRF), a definição das áreas consideradas com potencial aquícola deverá considerar todos os valores e não apenas considerar como condicionante das mesmas a existência de pradarias marinhas. Também o princípio de que as áreas anteriormente ocupadas por aquiculturas apresentam potencial para o voltarem a ser carece de demonstração. Efetivamente diversos têm sido os projetos de reativação de explorações que foram indeferidos, seja por total falta de enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor, seja devido aos impactes negativos que advêm da reinstalação da atividade aquícola.

Neste sentido dever-se-á, igualmente, ter atenção ao compromisso de novas áreas de habitats naturais ou seminaturais e de habitats de espécies protegidos quando existem, nos mesmos sistemas de águas de transição, aquiculturas inativas.

No que se refere às áreas potenciais, os quadros 43 (pág.115), 48 (pág.130), 49 (pág.131) e 51 (pág. 135) referem nas listas de espécies autorizadas, espécies não indígenas sujeitas às restrições decorrentes do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro e às quais não são aplicáveis as exceções previstas naquele decreto-lei (ver n.º 4 do artigo 4º do diploma).

A título de exemplo, para a Ria Formosa, a Ostra-japonesa (*Crassostrea gigas*), é uma espécie não indígena sujeita às restrições decorrentes do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, e da RCM n.º 78/2009, de 2 de setembro, resultando destes dois diplomas legais que esta espécie é interdita na área do Parque Natural da Ria Formosa. Esta situação foi já amplamente debatida, tendo inclusivamente a posição do ICNF sido comunicada à DGRM, nomeadamente através do ofício n.º 18287/2013/DRNCN/DGEFF de 20 de maio de 2013.

Handwritten notes in blue ink: "PB", "H", "er.", and a checkmark.

Analisado o documento considera-se ainda relevante alertar para o facto de que as áreas aqui em causa, zonas húmidas estuarinas e lagunares, constituem ecossistemas de elevadíssimo valor natural, cujas áreas têm sido fortemente impactadas devido ao desenvolvimento da atividade humana, estando atualmente reduzidas a uma fração das áreas originais. A avaliação da sua potencialidade para a atividade aquícola deve tomar em atenção os valores e funções dos ecossistemas presentes, designadamente os objetivos que levaram à criação das áreas protegidas e classificadas ao abrigo de legislação nacional e comunitária.

AML

Através da AML o Município de Sesimbra refere que tendo em conta os objetivos do plano, considera que não estão suficientemente documentadas as ameaças e vulnerabilidades da atividade e/ou sistematizadas ao longo dos textos, designadamente a existência de espécies exóticas que colocam em causa a viabilidade de explorações de aquicultura. Refere ainda que se verifica algum desequilíbrio na informação disponibilizada para as zonas de produção e que não foi devidamente explorado no PAqAT o projeto “Criação e Implementação de um Sistema de Monitorização no Litoral Abrangido pela Área de Jurisdição da ARH-TO”, que constitui um elevado manancial de informação.

CIM Alto Minho

Foi efetuada análise detalhada sobre os documentos escritos e Geoportal do PAqAT que identificou um conjunto de lacunas a colmatar. Sobre conteúdo documental do PAqAT refere que para a área do estuário do rio Lima, os elementos apresentados ao projeto de plano não parecem salvaguardar o descrito nos seus pontos 1, 2 e 3 relativos à identificação da distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades a desenvolver, associação de normas de execução que identificam as restrições de utilidade pública, os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e culturais e elaboração de relatório de caracterização da área.

Face à quase ausência de informação para a área do estuário do rio Lima, em particular na definição de áreas potenciais para a instalação de estabelecimentos de atividade

aquícola (para a Zona Norte o valor de área potencial para viveiros é de 0,0 ha), a CIM Alto Minho entende que deverá ser clarificado se, da análise efetuada, existe ou não aptidão para essa atividade na área do estuário do rio Lima. Caso exista, o PAqAT deveria concluir os trabalhos efetuados com o mesmo nível de desenvolvimento das restantes zonas.

CCDR Lisboa e Vale do Tejo

Considera relevante que sejam identificadas as áreas potenciais para a aquicultura, abrangidas pelo regime da REN, pelos PMOT e PEOT, e correspondente normativo legal, sugerindo-se a existência de elementos cartográficos (papel/pdf), por área geográfica (Estuários do Tejo e Sado) identificando os usos existentes/atividades à data e das áreas com potencial a desenvolver. Quanto à Reserva Ecológica Nacional, para além da disponibilidade de consulta das respetivas cartas da REN em vigor no geoportal, considera-se pertinente também o conhecimento das tipologias de REN inerentes.

4.2 Avaliação da conformidade do projeto de PAqAT com o plano estratégico da aquicultura 2014-2020 (PEA 2014-2020)

Entende-se que projeto de PAqAT PAqAT está em conformidade com os objetivos e a estratégia definida no plano estratégico da aquicultura 2014-2020. Esta conformidade não foi posta em causa nos pareceres emitidos, tendo a maioria das entidades referido que o PAqAT está em conformidade com PEA 2014-2020.

No que se relaciona com a conformidade com os planos e programas territoriais entende-se que foram identificados os principais documentos estratégicos, ao nível do ordenamento e do planeamento, e que a construção do geoportal, que inclui a informação georreferenciada existente relativa aos condicionalismos ambientais e de ocupação territorial dos planos e programas em vigor, bem como a localização de áreas aquícolas em exploração e potenciais, vai permitir uma aferição mais eficiente e rápida dos pedidos de novas explorações aquícolas, sem prejuízo dos pareceres das entidades competentes no âmbito do processo de licenciamento. Contudo, os pareceres emitidos expressam também algumas lacunas e insuficiências a este nível que deverão ser

Handwritten notes in blue ink: a checkmark, the word "ev.", and a signature.

colmadas no projeto final de PAqAT, identificando-se seguidamente as principais referências:

APA, I.P.

Considera que o geoportal deve incluir a delimitação da área de abrangência do PAqAT, assim como - e exclusivamente - a informação relevante para o plano nesta área de abrangência (em detrimento da representação da totalidade da informação relativa às aquiculturas, como seja - a título de exemplo - as aquiculturas em águas costeiras).

Refere que não é clara a razão pela qual apenas é apresentada informação geográfica relativa ao POOC Vilamoura-Vila Real de Santo António e que deverá constar informação sobre o POC Ovar Marinha Grande. Evidencia que toda a informação geográfica relativa aos instrumentos de gestão territorial de natureza especial para a orla costeira está disponível no Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAmb).

CIM Alto Minho

Refere que a ausência de informação não permite emitir qualquer apreciação sobre a compatibilidade da proposta com os planos e programas territoriais em vigor, acrescentando que a possibilidade de estabelecer parâmetros para a edificabilidade de construções de apoio aos estabelecimentos aquícolas a implantar em terrenos deve acautelar a sua articulação com as disposições dos instrumentos de planeamento em vigor designadamente o Plano Diretor Municipal (PDM) de Viana do Castelo e Caminha.

AML

Através da AML alguns municípios diretamente interessados identificaram algumas questões que importa acautelar designadamente:

- **Palmela** que refere que o Plano de Gestão da Reserva Natural do Estuário do Sado já se encontra transposto para o Plano Diretor Municipal (PDM), estando a atividade de aquicultura atualmente interdita, pelo que fica identificada a necessidade de se introduzir a possibilidade de admissão de atividades aquícolas e obras de edificação de apoio às mesmas, na zona das águas de transição, ou na sua proximidade. Refere ainda que a delimitação da Reserva Ecológica Nacional

(REN) relativa a águas de transição identificada no PAqAT é mais abrangente que a identificada no PDM, aspeto que deverá ser esclarecido.

- **Seixal** que identifica alguns constrangimentos ao nível das condicionantes aplicáveis, designadamente a sobreposição de áreas existentes e potenciais com áreas da REN do Seixal e a sobreposição da área de intervenção com uma Área Prioritária 2 da Estrutura Ecológica Municipal, com regime e exigências distintos.
- **Sesimbra** considera que o PAqAT não integra todas as disposições quer do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sintra-Sado, ainda em vigor, quer das propostas no Programa da Orla Costeira (POC) Alcobaça-Espichel, que aguarda publicação. Refere que poderia ter sido efetuado um breve enquadramento face ao atual POOC e da passagem das disposições nele contidas para o futuro POC Alcobaça-Espichel, as quais são um reflexo do trabalho conjunto desenvolvido por várias entidades, entre as quais a DGRM.

CCDR Centro

Esta entidade refere que não foram identificados os principais constrangimentos associados à execução do PAqAT, sugerindo uma melhoria no documento final.

CCDR Lisboa e Vale do Tejo

Considera que o projeto de PAqAT é compatível com o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) referindo que a identificação das áreas com potencial para a aquicultura para além da necessária abordagem ao regime jurídico da REN, de acordo com o n.º 3 do artigo 20.º (tipologias), será pertinente uma aclaração da articulação deste plano como estipulado pelos PMOT e PEOT.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4.3 Recomendações

Tendo por base os pareceres emitidos são de formular as seguintes recomendações relativas ao PAqAT:

IPMA

Tendo presente a importância ecológica, económica e estratégia das águas de transição, recomenda-se que, tal como vem expresso nas missões das diversas entidades administrantes daquelas áreas, o principal desiderato seja o reforço na preservação e na melhoria da qualidade das massas de água a que se refere o PAqAT.

APA, I.P.

É importante garantir que seja devidamente articulada a classificação das águas, identificadas ao abrigo da Diretiva 91/492/CEE, do Conselho, de 15 de julho, que aprova normas sanitárias relativas à produção e à colocação no mercado de moluscos bivalves vivos, transposta para o direito nacional, nos termos previstos Regulamento (CE) N.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, com a evolução do estado das massas de água e das pressões existentes para atualização da informação geográfica agora integrada no geoportal.

O PAqAT deveria definir a forma de articulação entre as diferentes entidades para garantir ao longo da sua vigência as melhores condições para a implementação de novas explorações, avaliar as condições para as existentes e, simultaneamente, contribuir para minimizar os impactes sobre o ambiente.

Devem ainda ser aprofundados os conhecimentos relativamente à aptidão em termos de sustentabilidade ambiental das explorações aquícolas existentes e potenciais, de forma a não gorar as expectativas criadas no PEA 2014-2020 em atingir até 2023 uma produção anual (revista em 2018) de 25.000 toneladas.

Deveria ainda ser considerado um sistema de promoção, acompanhamento e avaliação do PAqAT, com a definição de indicadores, respetivas metas, que estabelecessem a melhor correlação possível entre as ações e os resultados, bem como os procedimentos de atualização e divulgação da informação, visando monitorizar, durante o período de vigência do Plano, o atingir dos seus objetivos.

CIM Alto Minho

A recomendação desta entidade está relacionada com as lacunas identificados no seu parecer. Assim, o PAqAT deveria apresentar propostas para a definição de áreas existentes e/ou potenciais para a instalação de atividades aquícolas. A definição destas áreas deve ter em consideração algumas das questões elencadas em pareceres emitidos pela Câmara Municipal de Vila do Castelo para o licenciamento das atividades aquícolas no estuário do rio Lima contemplando, entre outras a:

- Caracterização das atividades existentes no estuário do rio Lima e nas suas margens, designadamente:
- atividades desportivas, portuária, piscatória e de recreio e lazer;
- Salvaguarda de corredores no plano de água utilizados pelas diferentes atividades, em particular as atividades desportivas ligadas ao Centro de Mar;
- Salvaguarda da zona de reabastecimento de combate a incêndios (canal utilizado pela aviação);
- Inclusão da área de delimitação do MNL das Ínsuas do Lima (abrangendo uma parte significativa do estuário).

AML

No contexto do parecer do PAqAT o Município de Setúbal recomenda que a produção de ostra portuguesa seja alvo de linhas de financiamento incentivadoras à sua produção, assim como, de programas de produção de semente ao nível nacional/local, no âmbito de uma estratégia de recuperação das populações selvagens desta espécie, bem como do seu incremento na aquicultura e respetiva valorização comercial. Recomenda ainda que seja estudada a permissão de produção de espécies exóticas (e.g. ostra japonesa), tomando em conta a viabilidade económica do setor da ostreicultura no Estuário do Sado e assegurando um quadro normativo que minimize, e que idealmente anule, a possibilidade de disseminação da *Crassostrea gigas* (ostra-japonesa) no Estuário do Sado e/ou aos habitats dos ecossistemas circundantes às respetivas explorações.

Refere que o PAqAT poderia servir de base para um estudo mais aprofundado por parte do Ministério do Mar (DGRM, IPMA) no sentido de definir áreas/zonas com mais aptidão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

para cultivos de peixes, bivalves, crustáceos, outros organismos, microalgas e macroalgas, e respetivos sistemas de cultivo e definir até onde poderá ir a produção em aquicultura, considerando uma diminuição das importações para o mercado interno e até perspectivas de exportação para terceiros.

Handwritten notes in blue ink:
A 1/14
em
y

CCDR Lisboa e Vale do Tejo

O PAqAT não conflitua com as disposições do PROTAML, assumindo que será necessário o cumprimento do regime da reserva ecológica nacional, devendo clarificar-se, no âmbito do capítulo IV (Caracterização dos espaços potenciais suscetíveis de utilização pela aquicultura em cada área geográfica), designadamente quanto às normas de utilização, que a viabilidade do licenciamento / instalação de estabelecimentos de aquicultura é enquadrado pelas disposições regulamentares associadas aos correspondentes PEOT e PMOT em vigor para a área, bem como quanto ao cumprimento do regime jurídico da REN.

Os elementos apresentados encontram-se de acordo com os objetivos constantes no PEA 2014-2020, devendo acautelar:

- As questões cartográficas atrás referidas;
- A aclaração do cumprimento do RJREN (conforme n.º 3 do artigo 20.º do D.L. n.º 239/2012, de 2/11 - Anexo II - Usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN) e das disposições regulamentares decorrentes dos PMOT e PEOT que abranjam as áreas potenciais para o desenvolvimento da aquicultura.

4.4 Correções e alterações

Os pareceres emitidos identificam de forma detalhadas as correções que devem ser efetuadas, assim como as lacunas existentes e as propostas de alteração, devendo o projeto final do PaqAT observar as sugestões e promover a correspondente colmatação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Y' and 'Or.'.

5 Conclusões

O PAqAT tem como objetivo a identificação espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, estabelecendo os fundamentos técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações, bem como as medidas de articulação com os planos e programas territoriais em vigor para a área, nomeadamente os planos de gestão integrada da região hidrográfica, promovendo a gestão integrada e sustentável da atividade aquícola.



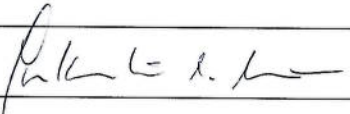
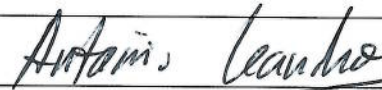
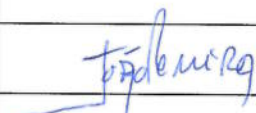
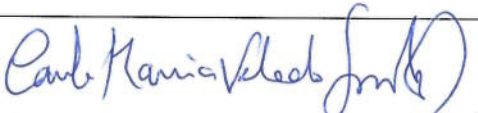
O PAqAT foi objeto de parecer favorável pela generalidade das entidades que emitiram parecer, sendo que o mesmo se considera condicionado à observância das alterações e correções identificadas.

O PAqAT está em conformidade com o PEA 2014-2020.

Assim, a comissão consultiva emite parecer favorável ao projeto de PAqAT apresentado, devendo ser atendidas todas as observações constantes no presente parecer, colmatadas as lacunas identificadas e corrigidas e alteradas todas as questões identificadas nos pareceres das entidades da comissão consultiva.

Lisboa, 28 de janeiro de 2019

A COMISSÃO CONSULTIVA

Direção-Geral da Política do Mar	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.	
Associação dos Portos de Portugal	
Docapesca - Portos e Lotas, S. A.	
Direção-Geral da Autoridade Marítima	
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	
Comunidade Intermunicipal do Cávado	
Área Metropolitana do Porto	
Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	
Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria	
Comunidade Intermunicipal do Oeste	
Área Metropolitana de Lisboa	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral	
Comunidade Intermunicipal do Algarve	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	

PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO

ANEXO I

PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO
COMISSÃO CONSULTIVA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO

Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, teve lugar, nas instalações da Direção-Geral de Política do Mar, sitas na Rua Alfredo Magalhães Ramalho, 6, em Algés, a primeira reunião da comissão consultiva (CC) que apoia e acompanha o desenvolvimento do Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT), estabelecida pelo Despacho n.º 1608/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 13 de fevereiro de 2018.

A reunião foi presidida pelo Subdiretor-Geral de Política do Mar, contou com a participação dos representantes das entidades previstas no artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 1608/2018, devidamente identificados na lista de presenças constante no Anexo I, e realizou-se tendo por base a ordem do dia estabelecida no ofício convocatória (ofício circular n.º 89/DSE/2018, de 6 de abril) que se anexa (anexo II).

Tendo por base a ordem do dia há a registar o seguinte:

1. Abertura

O Subdiretor-Geral de Política do Mar fez o enquadramento da reunião destacando a importância do PAqAT enquanto instrumento indispensável na execução da estratégia adotada para o desenvolvimento da aquicultura que constitui um setor de vital importância para a economia do mar.

Salientou que a elaboração do PAqAT está cometida à Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DRGM) em colaboração com Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA) e outras entidades e referiu que o Despacho n.º 1608/2018 determinou a sua conclusão no prazo de 90 dias a partir da data de publicação do despacho.

2

Referiu ainda a importância da comissão consultiva para o apoio e acompanhamento do PAqAT e frisou as regras fixadas para o seu funcionamento.

Não havendo propostas de alteração à ordem do dia deu a palavra às entidades presentes salientando que tinham também sido convocadas a integrar a CC as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

2. Apresentação dos representantes que integram a Comissão Consultiva

Foi efetuada a apresentação nominal dos representantes das entidades presentes.

3. Apresentação da proposta de programa de trabalhos do PAqAT

Com suporte a uma apresentação projetada, que se apresenta no Anexo III, a Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos deu início à apresentação do Programa de Trabalhos, referindo que o PAqAT se enquadra no Plano Estratégico da Aquicultura 2014-2020, que visa proceder à identificação espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas e estabelece medidas de articulação com outros planos e programas em vigor.

Referiu-se igualmente aos princípios subjacentes à elaboração do PAqAT designadamente relacionados com o recurso a metodologias e instrumentos já utilizados nos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo, designadamente o plano de situação, e/ou em outros planos ou trabalhos das entidades intervenientes no grupo de trabalho constituído para o desenvolvimento do PAqAT, e a necessidade de forte interligação entre as entidades envolvidas e elevada monitorização do desenvolvimento dos trabalhos, face ao prazo estabelecido para a conclusão.

Foram ainda apresentadas as principais atividades contidas no programa de trabalhos e a respetiva calendarização, tendo sido evidenciado que se estimava que o PAqAT fosse apresentado para parecer da CC no final de junho de 2018. Foi ainda referido que o grupo de trabalho criado para a elaboração do PAqAT considera a criação de três subgrupos de trabalho: Norte e Centro; Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo; e Algarve.

F
M

4. Debate

No debate que seguiu à apresentação da DGRM, os representantes das entidades tiveram oportunidade para se pronunciar sobre o programa de trabalhos e respetivo cronograma.

O representante da Direção-Geral da Autoridade Marítima referiu que deveria ser equacionada a participação dos órgãos locais da Autoridade Marítima Nacional nas reuniões dos subgrupos de trabalho.

O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo referiu que deveriam ser esclarecidos os limites da área abrangida pelo PAqAT, sugerindo que fossem facultados os limites das águas de transição definidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, tendo esta Agência referido que a identificação das massas de água de transição está disponível e acessível no Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAmb).

O representante da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro questionou o modelo subjacente à definição dos subgrupos de trabalho, com a junção do Norte com o Centro, e de que modo seria harmonizado o trabalho a desenvolver com os planos que já estão em desenvolvimento na região de Aveiro. A DGRM esclareceu que a criação dos subgrupos de trabalho tem um carácter meramente logístico e de organização do trabalho, não prejudicando nem interferindo com os planos e questões próprias de cada região.

A Agência Portuguesa do Ambiente questionou sobre o facto de não estar prevista a avaliação Ambiental do PAqAT, tendo a DGRM esclarecido que o PAqAT se enquadra no Plano Estratégico da Aquicultura 2014-2020, instrumento que constitui uma condição *ex ante* para a definição do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que foi objeto de avaliação ambiental nos termos da lei.

5. Próximos passos

Não foram definidas atividades para a CC.

6. Outros Assuntos

Nada a registar.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Subdiretor-Geral de Política do Mar deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos.

O Presidente de Comissão Consultiva

Jorge Oliveira e Carmo



O Secretário



















Paulo Machado

PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO

PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA - 20 DE ABRIL DE 2018, 14:30 H - 17:00 H

LISTA DE PRESENCAS

Entidade	Representante	e-mail	Telefone	Assinatura
DGPM	Jorge Oliveira e Carmo	jorge.carmo@dgpm.mam.gov.pt	218290991	
	Paulo Machado	paulo.machado@dgpm.mam.gov.pt	969228720	
IPMA	Carla Frias	carla.frias@dgpm.mm.gov.pt	218291999	
	Francisco Ruano	fruno@ipma.pt		
APP	Jorge Montalvão	jorgemontalvao@portodesetubal.pt	968516721	
Docapesca	Henrique Santos	henrique.santos@docapesca.pt	21 393 6100	
DGAM	Jorge Manuel Guerreiro	jorge.manuel.guerreiro@marinha.pt	910 023 958	
APA	Joana Bustorff	joana.bustorff@apambiente.pt		
ICNF	Jorge Boechas	jorge.boechas@icnf.pt		
CIMAMinho	-			Ausência justificada
CIMCávado				
AMPorto	-			Ausência justificada
CIMRAveiro	António Leandro	antonio.leandro@cm-ilhavo.pt	910119780	
CIMRCoimbra	Raúl Almeida	gabinete.presidente@cm-mira.pt	965257079	

Entidade	Representante	e-mail	Telefone	Assinatura
CIMRleiria				
CIMOeste				Ausência justificada
AMLisboa	Sofia Pimentel	sofia.pimente@coml.pt		
CIMAlentejoLitoral	Nuno Mascarenhas	gabinete.apoio@mun-sines.pt		
AMAlgarve				
CCDR Norte	-			Ausência justificada
CCDR Centro	Maria Margarida Teixeira Bento	margarida.bento@ccdr.pt	239400150	
	Carla Maria Velado Santos	carla.velado@ccdr.pt	239400160	
CCDR Lisboa e Vale do Tejo	Ricardo Braz	ricardo.braz@ccdr-lvt.pt		
CCDR Alentejo	Lilias Fogaça	lilias.fogaça@ccdr-a.gov.pt	266742308	
CCDR Algarve				
DGRM	José Carlos Simão	jsimao@dgrm.mm.gov.pt		
	Isabel Ventura	isabelv@dgrm.mm.gov.pt	965967535	Isabel Ventura
	Cristina Borges	cborges@dgrm.mm.gov.pt	213035771	
	Luis Duarte	lduarte@dgrm.mm.gov.pt	213035788	Luis Duarte
APP			965207146	Aue Rotelely

[

]

Sua referência
(Your reference)

Sua data
(Your date)

Nossa referência
(Our reference)

Data
(Our date)

N.º:
Proc.:

N.º: OF./CIRCULAR
89/DSE/2018

2018/04/06

ASSUNTO: COMISSÃO CONSULTIVA DO PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO
(Subject) **NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE**
CONVOCATÓRIA PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA

No âmbito do regime jurídico do ordenamento do espaço marítimo nacional e a através do Despacho n.º 1608/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, foi determinada a elaboração do Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT).

A elaboração do PAqAT foi cometida à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) em colaboração com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. e com outras entidades com competências técnicas e científicas consideradas adequadas, em razão da matéria. Foram igualmente estabelecidas a composição e as regras de funcionamento da Comissão Consultiva (CC) que apoia e acompanham o seu desenvolvimento.

Assim, e em observância do disposto nos artigos 2.º e 3º do Despacho n.º 1608/2018, solicita-se a nomeação de um representante da entidade que V. Exa. superiormente dirige e convoca-se o respetivo representante para a primeira reunião da CC a realizar no dia 20 de abril de 2018, às 14:30 h, nas instalações da Direção-Geral de Política do Mar, na Rua Alfredo Magalhães Ramalho, 6, em Algés, com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura
2. Apresentação dos representantes que integram a Comissão Consultiva

3. Apresentação da proposta de programa de trabalhos do PAqAT
4. Debate
5. Próximos passos
6. Outros Assuntos
7. Encerramento

Agradece-se o envio da nomeação do vosso representante, dos respetivos contactos, e a confirmação da participação na reunião até ao dia 16 de abril p.f., para o seguinte endereço de correio eletrónico: paulo.machado@dgpm.mm.gov.pt.

Junto se envia em anexo a proposta de programa de trabalhos para a elaboração do PAqAT e respetivo cronograma, que serão apresentados na reunião.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral



Ruben Eiras

PROGRAMA DE TRABALHOS

para a elaboração do

PLANO DE AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO (PAqAT)

05 de abril de 2018

Programa detalhado dos trabalhos

1. Objeto e Enquadramento

- 1.1. Objetivo do plano
- 1.2. Disposições legais aplicáveis
- 1.3. Entidades a envolver na elaboração do plano
- 1.4. Instrumentos estratégicos que enquadram as políticas e a gestão das águas de transição, rias e lagoas costeiras

2. Levantamentos a realizar

- 2.1. Áreas geográficas abrangidas
- 2.2. Legislação aplicável em cada área
- 2.3. Atividades e usos existentes, privativos e comuns, em cada área, aquícolas e outras
- 2.4. Caracterização física, técnica e científica de cada área
- 2.5. Aptidão de cada área para a prática aquícola e entidades envolvidas na gestão de cada área
- 2.6. Restrições e condicionantes existentes à prática da atividade aquícola e interações da prática aquícola com outras atividades
- 2.7. Ficha de síntese por área

3. Construção de um portal com a informação georreferenciada do PAqAT por área geográfica

- 3.1. Extensão do Sistema de Informação Geográfica (SIG) desenvolvido no âmbito do PSOEM
- 3.2. Identificação de espaços utilizados ou potenciais para a prática aquícola com as respetivas coordenadas geográficas
- 3.3. Construção de camadas de informação georreferenciada de acordo com a aptidão para a prática aquícola (espaços existentes e novos)
- 3.4. Construção de camadas de informação georreferenciada sobre outras atividades desenvolvidas no mesmo espaço

- 3.5. Construção de camadas de informação georreferenciada sobre restrições e condicionantes à atividade aquícola
 - 3.6. Distribuição espacial e eventuais prioridades em termos de atividade aquícola, bem como de condicionantes/restrições a aplicar às diferentes atividades
-
4. **Elaboração de relatório de caracterização dos espaços existentes e potenciais, suscetíveis de utilização pela aquicultura em cada área geográfica**
 - 4.1. Distribuição espacial e temporal dos espaços
 - 4.2. Normas de execução a utilizar na gestão dos espaços
-
5. **Cronograma dos trabalhos:** Tarefas e prazos
(Anexo I)
-
6. **Recursos necessários à elaboração do plano**
 - 6.1. Recursos físicos e financeiros
 - 6.1.1. Recursos humanos: Constituição de um grupo de trabalho (GT) envolvendo outros serviços da DGRM e outras entidades externas. Criação de subgrupos de trabalho (por áreas geográficas)
 - 6.1.2. IPMA – Colaboração técnico-científica
-
7. **Possíveis constrangimentos ou dificuldades na elaboração do plano.**

PLANO DE TRABALHOS
ANEXO I

Cronograma dos Trabalhos do Plano de Aquicultura em Águas de Transição

Atividade	Respons	Mar.		Abr.		Mai.		Jun.		Jul.		Ago.		Set.		Out.		Nov.		Dez.	
		1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª
Plano de trabalhos																					
* Elaboração do programa e cronograma de trabalhos	DGRM																				
* Constituição dos sub-grupos de trabalho	GT																				
* Apresentação à Comissão Consultiva (reunião a 20/4/2018)	DGRM																				
Execução do Plano de trabalhos:																					
> Levantamentos a realizar em cada área:																					
* Área geográfica abrangida	DGRM																				
* Legislação aplicável	DGRM																				
* Atividades existentes e caracterização física técnica e científica	DGRM																				
* Aptidão de cada área para a prática aquícola e entidades envolvidas na gestão de cada área	GT																				
* Restrições e condicionantes à prática aquícola e interações com outras atividades	GT																				
* Ficha de síntese por área	GT																				
> Reuniões com entidades parceiras/interessadas	GT																				
> Construção de camadas de informação Geo-referenciada aquícola	GT																				
* Identificação de espaços utilizados ou potenciais para a prática aquícola	GT																				
* Outras atividades desenvolvidas no mesmo espaço	GT																				
* Restrições e condicionantes à prática aquícola	GT																				
Relatório de caracterização dos espaços																					
> Articulação do Plano com planos territoriais																					
* Consulta a entidades interessadas e reuniões de concertação	DGRM																				
* Ponderação dos pareceres emitidos	DGRM																				
Relatório representação geo-referenciada dos espaços																					
* Distribuição espacial e temporal dos espaços	GT																				
* Normas de execução a utilizar na gestão dos espaços	GT																				
Parecer da Com. Consultiva sobre o projeto de Plano																					

PLANO DE AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO (PAqAT)

Programa de Trabalhos



20 de abril de 2018

1. Disposições Legais

- Despacho da Ministra do Mar n.º 1608/2018, publicado a 15 de fevereiro
- Art.º 97.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, publicado a 12 de março, que desenvolve a Lei n.º 17/2014 - Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM)

2. Objeto e enquadramento

O plano para a aquicultura em águas de transição

- Enquadra-se no Plano Estratégico da Aquicultura (PEA) 2014-2020
- Procede à identificação espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas
- Estabelece medidas de articulação com outros planos e programas, em vigor (*nomeadamente planos de gestão integrada da região hidrográfica*)

3. Instrumentos estratégicos que enquadram as políticas e a gestão das águas de transição

- Plano Estratégico da Aquicultura (PEA) 2014-2020
- Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOCs)
- Planos das Regiões Hidrográficas
- Planos Diretores Municipais

4. Entidades a envolver na elaboração do plano

A elaboração do plano compete à DGRM em colaboração com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), e com outras entidades com competências técnicas e científicas consideradas adequadas, em razão da matéria (n.º 1 do Despacho n.º 1608/2018, de 15 de fevereiro)

Foram convidadas as seguintes entidades:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR's)
- Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)
- Associação de Portos de Portugal (APP)

GT: DGRM, IPMA, CCDR, APA, ICNF e APP

20 de abril de 2018

dgrm

Direção-Geral de Recursos Naturais,
Segurança e Serviços Marítimos

5. Princípios subjacentes à elaboração do Plano

- Recursos a metodologias e instrumentos já utilizadas no PSOEM e/ou em outros planos ou trabalhos das entidades intervenientes no Grupo de Trabalho.
- Necessidade de forte interligação entre as entidades envolvidas e elevada monitorização do desenvolvimento dos trabalhos

(Entrega do relatório técnico até 28 de junho)

20 de abril de 2018

6. Programa de Trabalhos e Cronograma

Face aos princípios, já indicados, foram elaborados os documentos distribuídos juntamente com convocatória desta reunião, a saber:

- Programa de Trabalhos
- e
- Cronograma

20 de abril de 2018

7. Cronograma e atribuições

Atividade	Entidades Responsáveis	Mar.		Abr		Mai		Jun	
		1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª
Plano de trabalhos									
* Elaboração do programa e cronograma de trabalhos	DGRM								
* Constituição dos sub-grupos de trabalho (em curso)	GT								
* Apreciação pela Comissão Consultiva (reunião a 20/4/2018)	DGPM				20				
Execução do Plano de trabalhos:									
> Levantamentos a realizar em cada área: (Pontoz)									
* Área geográfica abrangida	DGRM								
* Legislação aplicável	DGRM								
* Atividades existentes e caracterização física técnica e científica	GT								
* Aptidão de cada área para a prática aquícola e entidades envolvidas na gestão de cada área	GT								
* Restrições e condicionantes à prática aquícola e interações com outras atividades	GT								
* Ficha de síntese por área	GT								
> Reuniões com entidades parceiras/interessadas	GT			4			23		28

20 de abril de 2018

7. Cronograma e atribuições (cont.)

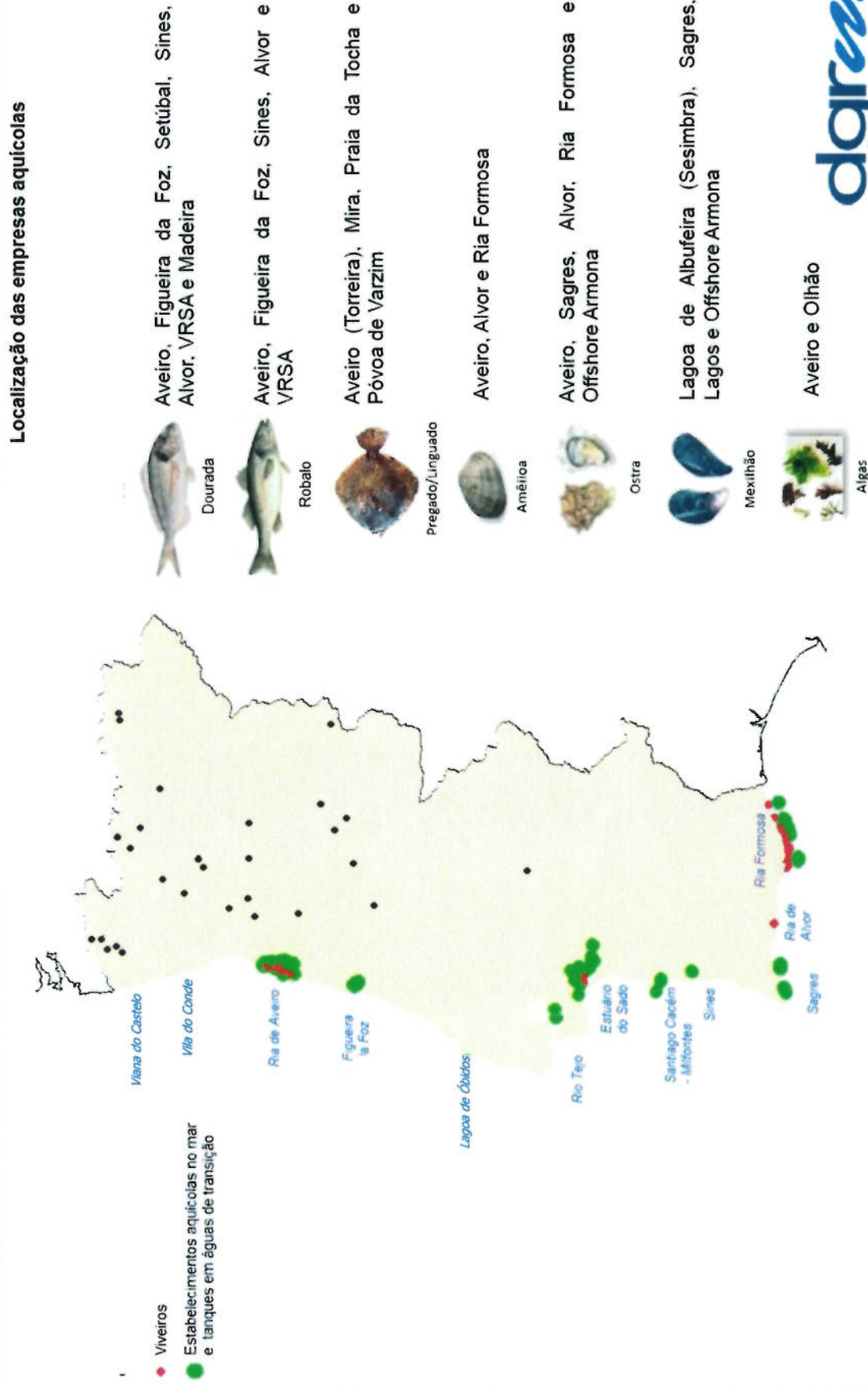
Atividade	Entidades Responsáveis	Mar.		Abr		Mai		Jun	
		1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª
> Construção de camadas de informação Geo-referenciada (Ponto 3)	GT								
* Identificação de espaços utilizados ou potenciais para a prática aquícola	GT								
* Outras atividades desenvolvidas no mesmo espaço	GT								
* Restrições e condicionantes à prática aquícola	GT								
Relatório de caracterização dos espaços (Ponto 4)									
> Articulação do Plano com planos territoriais	GT								
* Consulta a entidades com interesses na área aquícola e reuniões de concertação	DGRM								
* Ponderação dos pareceres emitidos	GT								

7. Cronograma e atribuições

Atividade	Entidades Responsáveis	Mar.		Abr		Mai		Jun		Jul		Ago	
		1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª
> Relatório representação g eo-referenciada dos espaços									28				
* Distribuição espacial e temporal dos espaços	GT							28					
* Normas de execução a utilizar na gestão dos espaços	GT						28						
Parecer da Comissão Consultiva (CC) sobre o projeto de Plano	DGPM												

20 de abril de 2018

Distribuição geográfica – Subgrupos



PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO
COMISSÃO CONSULTIVA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, teve lugar, nas instalações da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), sitas na Rua Alfredo Magalhães Ramalho, 6, em Algés, a segunda reunião da comissão consultiva (CC) que apoia e acompanha o desenvolvimento do Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT), estabelecida pelo Despacho n.º 1608/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 13 de fevereiro de 2018.

A reunião foi presidida pela Diretora de Serviços de Estratégia da DGPM, contou com a participação dos representantes das entidades previstas no artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 1608/2018, devidamente identificados na lista de presenças constante no Anexo I, e realizou-se tendo por base a ordem do dia estabelecida no e-mail convocatória de 6 de julho que se anexa (anexo II).

Tendo por base a ordem do dia há a registar o seguinte:

1. Abertura

A Diretora de Serviços de Estratégia deu as boas vindas aos presentes e fez o enquadramento da reunião destacando que a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) tinha entregue uma primeira versão do PAqAT e que nos termos da alínea a) do n.º1 do art.º 5º do Anexo do Despacho n.º 1608/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, foi convocada a CC e distribuída a primeira versão do PAqAT.

2. Aprovação da ata da primeira reunião da comissão consultiva

Foi aprovada a ata da primeira reunião da comissão consultiva realizada no dia vinte do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

3. Apresentação da primeira versão do PAqAT

Com suporte a uma apresentação projetada, que se apresenta no Anexo III, a Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos deu início à apresentação da primeira versão, evidenciando que o desenvolvimento da aquicultura foi uma das prioridades estabelecidas pelo atual governo e referiu-se aos princípios e objetivos que nortearam a elaboração do PAqAT. Elogiou o trabalho desenvolvido quer pela equipa da DGRM quer por todos os representantes das entidades que integraram os subgrupos de trabalho constituídos. Referiu apesar de todo o esforço desenvolvido a primeira versão PAqAT apresenta ainda lacunas que importa colmatar com os contributos de todas as entidades que integram a CC.

Em seguida foram apresentados os principais aspetos metodológicos da elaboração do PAqAT e do trabalho desenvolvido, tendo sido enfatizado o trabalho desenvolvido ao nível da cartografia.

Foram igualmente enunciados os constrangimentos observados na elaboração do PAqAT, designadamente o prazo estipulado para a sua elaboração, considerado insuficiente, e a disponibilização atempada da informação e dos diferentes contributos, pelo que se considerou haver a necessidade de dar continuidade ao trabalho já executado.

4. Debate

No debate que seguiu à apresentação da DGRM, os representantes das entidades tiveram oportunidade para se pronunciar sobre a primeira versão do PAqAT.

O representante da Comissão Intermunicipal da Região de Aveiro referiu-se a alguns constrangimentos na legislação para o desenvolvimento da atividade aquícola, designadamente ao nível da reserva de espaços de apoio à produção dos viveiros, aspeto que deveria ser equacionado no PAqAT.

A representante da Agência Portuguesa do Ambiente referiu-se aos instrumentos de planeamento existentes no âmbito da gestão dos recursos hídricos, designadamente o Plano Nacional da Água e os Planos de Gestão de Região Hidrográfica, que deveriam ser considerados na elaboração do PAqAT. Nesse âmbito referiu que as áreas geográficas estavam confusas e que deveria ser considerada a massa de água como unidade base. Acrescentou ainda que as pressões e recomendações dos planos mencionados, deveriam ser vertidas para o PAqAT.

O representante do Instituto Português do Mar e da Atmosfera referiu-se igualmente à necessidade de assegurar acesso a áreas de apoio à produção de bivalves. Referiu ainda a necessidade de ser assegurada a monitorização da qualidade das águas conquícolas e piscícolas, e que deve ser atendida a capacidade de carga do meio para a produção aquícola.

O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo referiu-se às lacunas de informação existentes ao nível da Reserva Ecológica Nacional (REN), que não se encontra disponível para a maior parte dos concelhos abrangidos pelo PAqAT (só três municípios têm a REN em vigor).

O representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas referiu que, ao nível do potencial para a aquicultura deveriam ser definidos os critérios para a definição das áreas potenciais tendo em consideração que as zonas onde se desenvolve esta atividade são igualmente zonas muito sensíveis e com elevado valor do ponto de vista da conservação da natureza.

5. Próximos passos

Considerando o grau de desenvolvimento do PAqAT e a necessidade de ser reunida informação complementar e os contributos das entidades da CC, foi estipulado o prazo até dia 7 de setembro de 2018 como data limite para a receção destes novos elementos.

Na sequência da receção dos contributos das entidades a DGRM procederá à elaboração de uma nova versão final do PAqAT, tendo sido estabelecido o dia 30 de novembro como a data limite de finalização.

6. Encerramento

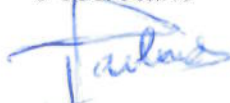
Nada mais havendo a tratar, a Diretora de Serviços da Estratégia deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e o empenhamento das entidades na elaboração do PAqAT.

A Presidente de Comissão Consultiva



Conceição Santos

O Secretário












Paulo Machado

Entidade	Representante	e-mail	Telefone	Assinatura
CIMRCoimbra				Ausência justificada
CIMRLeiria				
CIMOeste	Soraia Pias	labentobento@tudo.pt	919718441	<i>Soraia Pimentel</i>
AMLisboa	Sofia Pimentel	sofia.pimentel@aml.pt	218428570	<i>Sofia Pimentel</i>
CIMAlentejoLitoral				
AMAlgarve				
CCDR Norte				Ausência justificada
CCDR Centro	Maria Margarida Teixeira Bento	margarida.bento@ccdr.pt	239400150	<i>M. Bento</i>
	Carla Maria Velado Santos	carla.velado@ccdr.pt	239400160	<i>Carla Velado</i>
CCDR Lisboa e Vale do Tejo	Ricardo Braz	ricardo.braz@ccdr-lvt.pt		<i>Ricardo Braz</i>
CCDR Alentejo				Ausência justificada
CCDR Algarve				
DGRM	Isabel Ventura	isabelv@dgrm.mm.gov.pt		<i>Isabel Ventura</i>
	Cristina Borges	cborges@dgrm.mm.gov.pt		<i>Cristina Borges</i>
ARCS	Ana Cetele	acetele@portobocel.pt		<i>Ana Cetele</i>

PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO

SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA - 20 DE JULHO DE 2018, 14:30 H - 17:00 H

LISTA DE PRESENCAS

Entidade	Representante	e-mail	Telefone	Assinatura
DGPM	Conceição Santos	conceicao.santos@dgpm.mm.gov.pt		
	Paulo Machado	paulo.machado@dgpm.mm.gov.pt	969228720	
	Carla Frias	carla.frias@dgpm.mm.gov.pt	218291999	
IPMA	Francisco Ruano	fruanor@ipma.pt	213027000	
APP	Jorge Montalvão	jorgemontalvao@portodesetubal.pt	265542000	
Docapesca				
DGAM		jorge.manuel.guerreiro@marinha.pt	910023958	
APA	Felisbina Quadrado	maria.quadrado@apambiente.pt		
ICNF	Jorge Bochechas	jorge.bochechas@icnf.pt	213507900	
CIMAMinho				
CIMCávado				
AMPorto	Pedro Manuel Rocha	Pedro.m.rocha@cm-am-avil.pt	935871619	
CIMRaveiro	António Lealboe	antonio.lealboe@cm-r-aveiro.pt	91019780	

Paulo Machado

De: Paulo Machado
Enviado: 6 de julho de 2018 17:19
Para: fruano@ipma.pt; jorgemontalvao@portodesetubal.pt; Henrique Santos; jorge.manuel.guerreiro@marinha.pt; Maria Felisbina Quadrado (maria.quadrado@apambiente.pt); Jorge Bochechas; geral@cim-altominho.pt; geral@cimcavado.pt; amp@amp.pt; presidente.cmi@cm-ilhavo.pt; cimrl@cimregiaodeleiria.pt; gabinete.presidente@cm-mira.pt; geral@oestecim.pt; sofia.pimentel@aml.pt; gabinete.apoio@mun-sines.pt; geral@amal.pt; Luis Amorim; margarida.bento@ccdr.pt; ricardo.braz@ccdr-lvt.pt; geral@ccdr-alg.pt; lilia.fidalgo@ccdr-a.gov.pt; Ruben Eiras; Isabel Ventura
Cc: pedro.pousao@ipma.pt; Joana JB. Bustorff (joana.bustorff@apambiente.pt); antonio.leandro@cm-ilhavo.pt; carla.velado@ccdr.pt; Conceição Santos; Carla Frias; Cristina Borges; Luís Duarte
Assunto: FW: 2.ª COMISSÃO CONSULTIVA DO PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO (PAqAT)- CONVOCATÓRIA
Anexos: PAqAT_29062018-v1.pdf

Ilustres representantes da comissão consultiva,

Nos termos da alínea a) do nº1 do art.º 5º do Anexo do Despacho n.º 1608/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, convocam-se V. Exas. para a 2.ª reunião da comissão consultiva do Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT), a realizar no próximo dia 20 de julho de 2018, pelas 14:30 h, nas instalações da Direção-Geral de Política do Mar, na Rua Alfredo Magalhães Ramalho, 6, em Algés, com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura
2. Aprovação da ata da 1.ª reunião da comissão consultiva
3. Apresentação da 1.ª versão do PAqAT
4. Debate
5. Próximos passos
6. Encerramento

Junto se anexa a 1.ª versão do PAqAT que será apresentado na reunião.

Com os melhores cumprimentos,

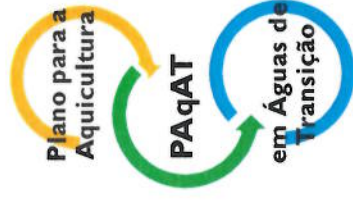


Paulo Machado

Chefe de Divisão de Monitorização / Head of Monitoring Unit
Direção-Geral de Política do Mar / Directorate General for Maritime Policy

Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, N.º 6, 1295-006 Lisboa - Portugal
Tel. +351 218 292 003 www.dgpm-mm.gov.pt





Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT) 1ª versão

2ª reunião da Comissão Consultiva



Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



➤ PRINCÍPIOS

- Contexto Nacional
- Orientações descritas no Plano Estratégico para a Aquicultura
- Governação e parceria /interligação com outras entidades
- Boas Práticas - Desenvolvimento sustentável



Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



➤ OBJETIVOS

- Avaliação da situação nacional (*tendo em conta os instrumentos de gestão e restrições/servidões administrativas em vigor*)
- Identificação das ações a desenvolver para execução da estratégia do PEA (*promoção do ordenamento do espaço*)
- Identificação das áreas com potencial aquícola



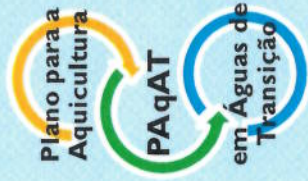


Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)

Trabalhos Preparatórios

- *Constituição de 3 subgrupos de trabalho:*
 - Norte-Centro
 - Lisboa - Alentejo
 - Algarve

Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



Trabalhos Preparatórios

Norte-Centro (12-06-2018 e 19/06/2018)	Lisboa e Alentejo (15/06/2018)	Algarve (22/06/2018)
ARH Norte	ARH Tejo e Oeste	ARH Algarve
APP (e Porto de Aveiro)	ARH Alentejo	APP
DGRM	APP (e Porto de Lisboa)	DGRM
ICNF - Norte/DPAP	CCDR Alentejo	IPMA
ARH Centro	CCDR Lisboa e Vale do Tejo	DOCAPECA
CCDR Centro	DGRM	
ICNF – Centro/DPAP	IPMA	

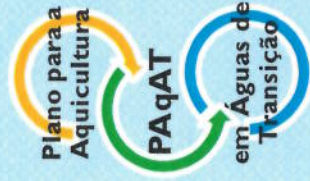
Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



Elaboração – Levantamentos a realizar

1. Áreas geográficas abrangidas
2. Legislação aplicável
3. Atividades e usos existentes
4. Caracterização física e técnico-científica
5. Aptidão para a prática aquícola
6. Restrições e condicionantes
7. Ficha síntese por área

Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



Elaboração – Cartografia + relatório de caracterização

DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL DOS ESPAÇOS

1. Condições edáfico-climáticas
2. Recursos Naturais
3. Ordenamento
4. Ocupação Territorial

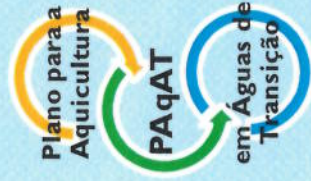
NORMAS DE UTILIZAÇÃO



Direção-Geral de Recursos Naturais,
Segurança e Serviços Marítimos



Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



Cartografia

Fase 1 - Mapeamento de áreas associadas a explorações aquícolas autorizadas (ativas e inativas)

Fase 2 - Sistematização da informação existente nos diferentes instrumentos de gestão territorial

Fase 3 - Identificação das áreas com potencialidades para aquicultura



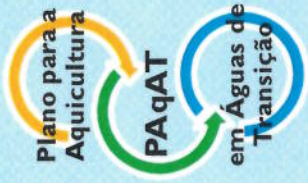
Direção-Geral de Recursos Naturais,
Segurança e Serviços Marítimos



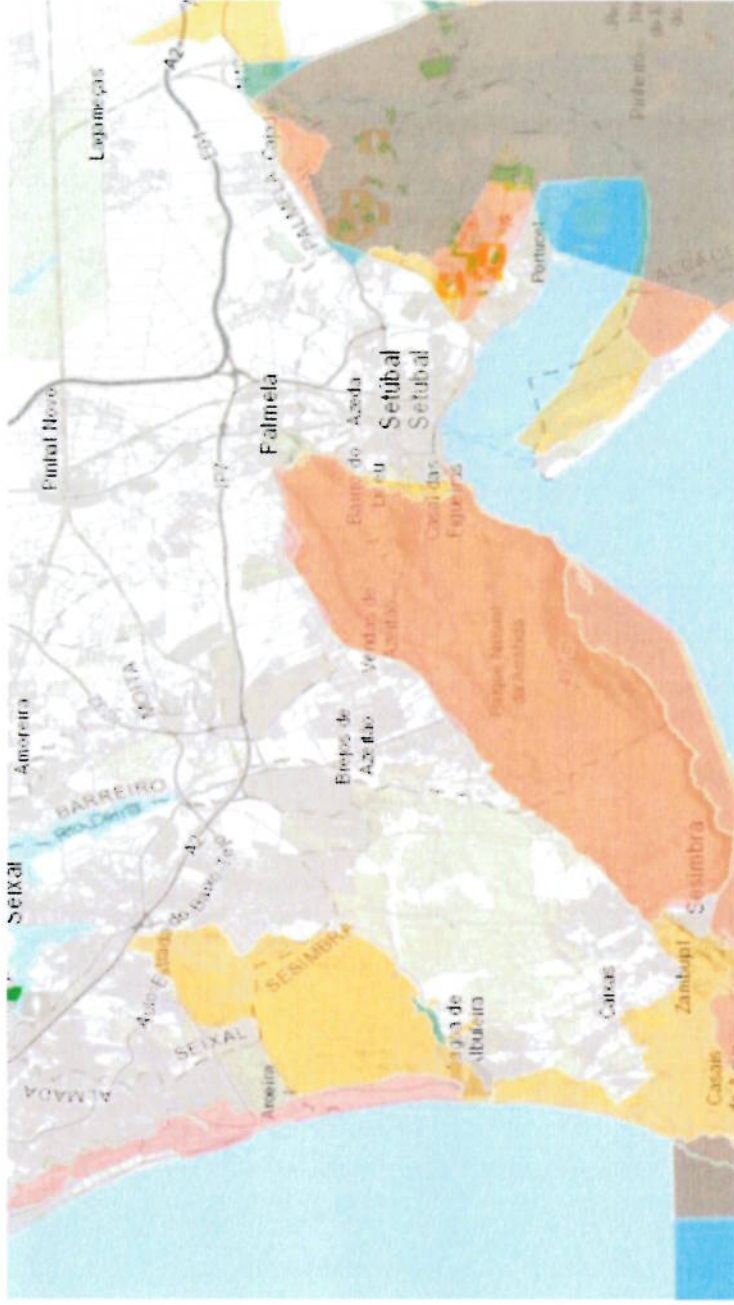
MAR



Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



- Áreas Protegidas (Fonte: ICNF) ...
- RN 2000 Zonas de Proteção Especial (Fonte: ICNF) ...
- RN 2000 Sítios de Importância Comunitária (Fonte: ICNF) ...





Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)

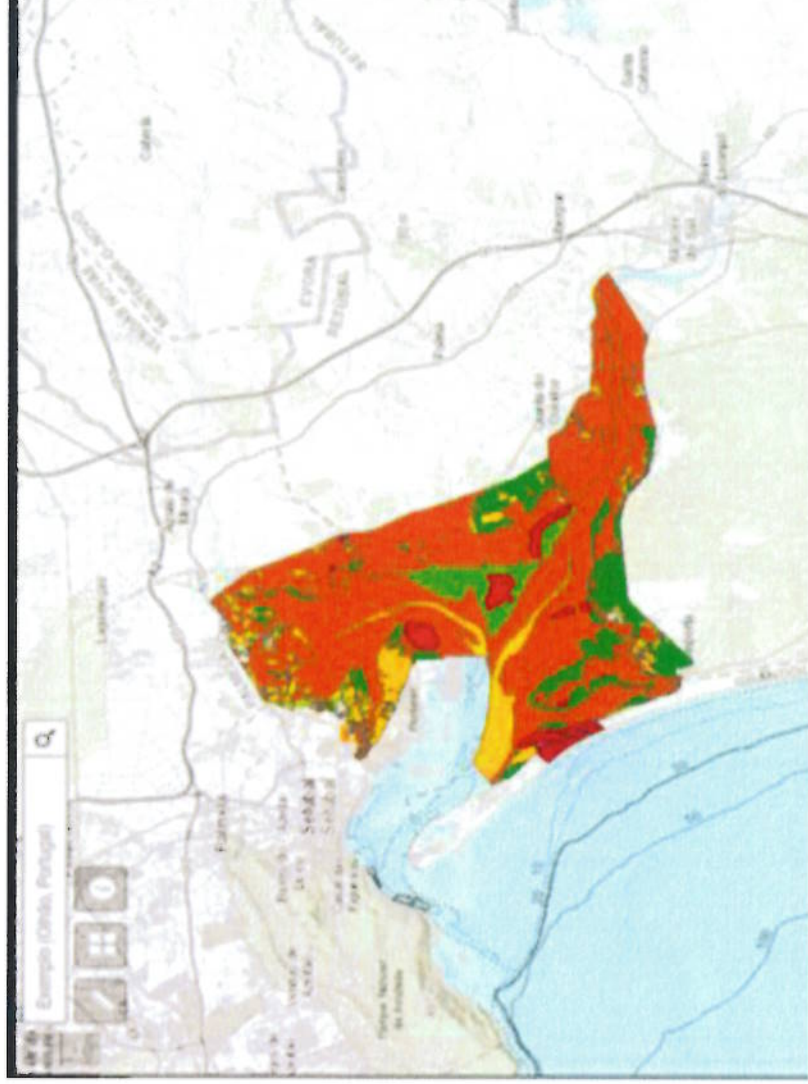


REGIME_PROTECAO - Reserva Natural do Estuário do Sado (Fonte: ICNF)

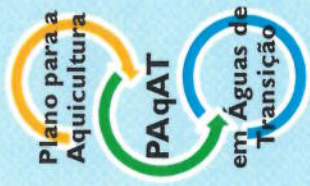
- Proteção Complementar I
- Proteção Complementar II
- Proteção Parcial I
- Proteção Parcial II
- Proteção Parcial I_a
- Proteção Total

dgrem

Direção-Geral de Recursos Naturais,
Segurança e Serviços Marítimos



Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



Estabelecimentos aquícolas (Fonte: DGRM)

Aquiculturas (Fonte: APA)

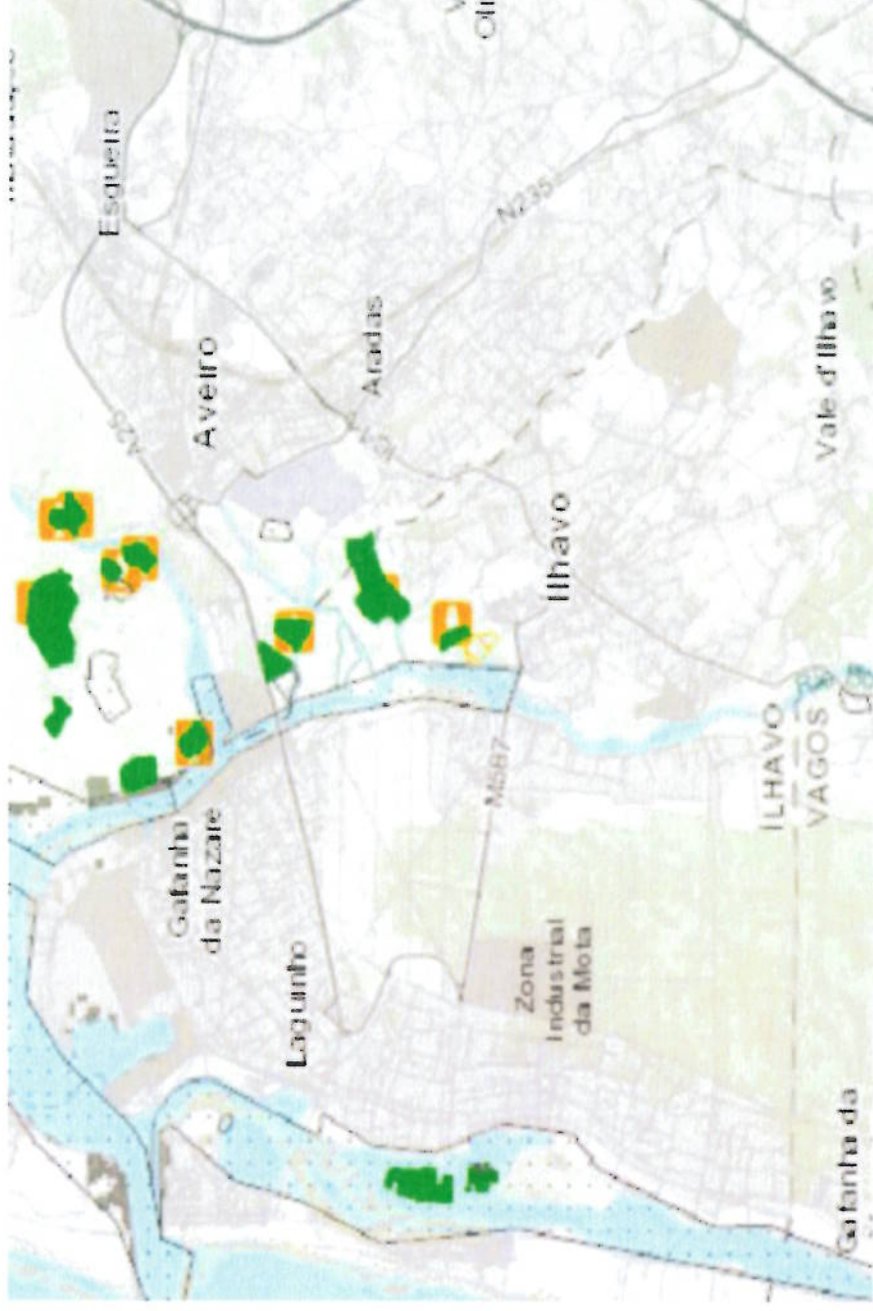
dgrm

Direção-Geral de Recursos Naturais,
Segurança e Serviços Marítimos


**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
MAR



Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



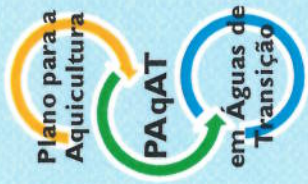
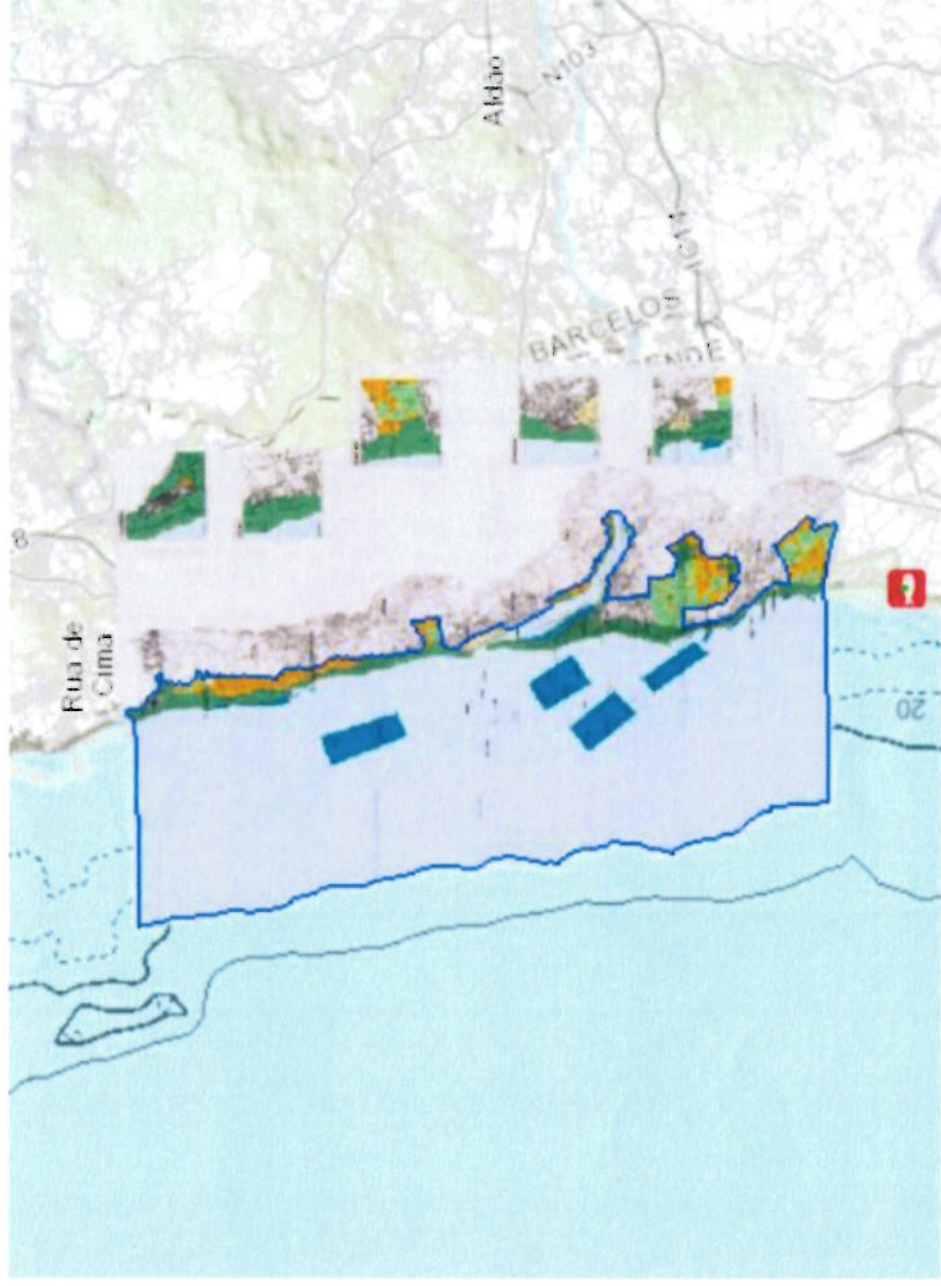
Estabelecimentos aquícolas (Fonte: DGRM)

Aquiculturas (Fonte: APA)





Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



POAP - Parque Natural do Litoral Norte

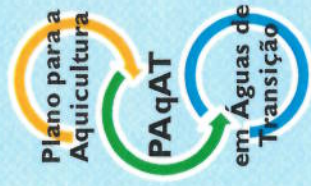
dgrem

Direção-Geral de Recursos Naturais,
Segurança e Serviços Marítimos

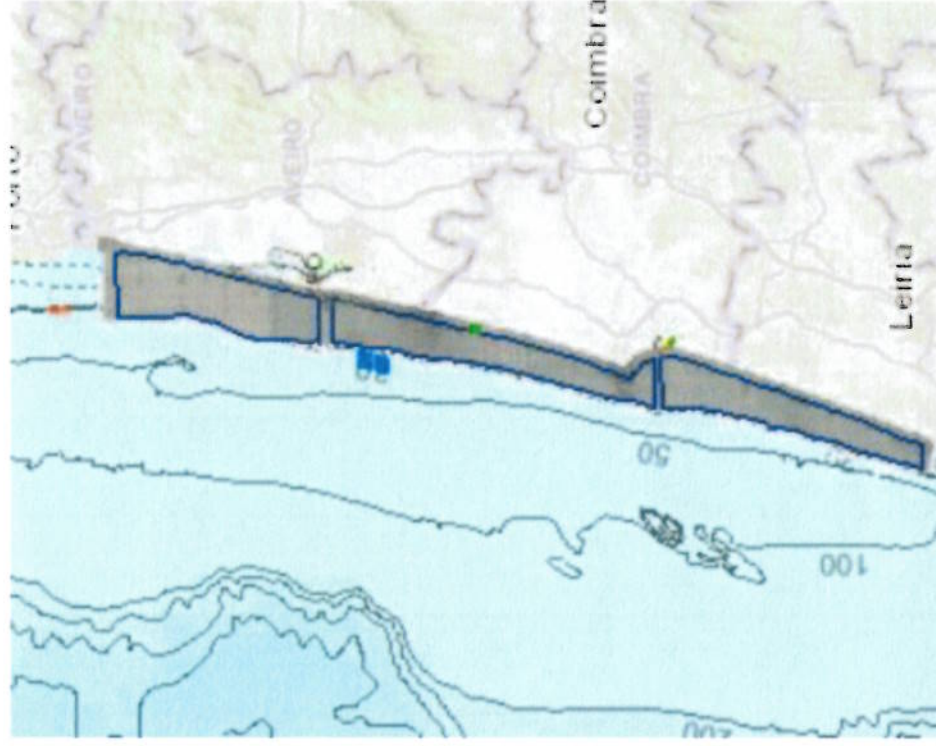

**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
MAR



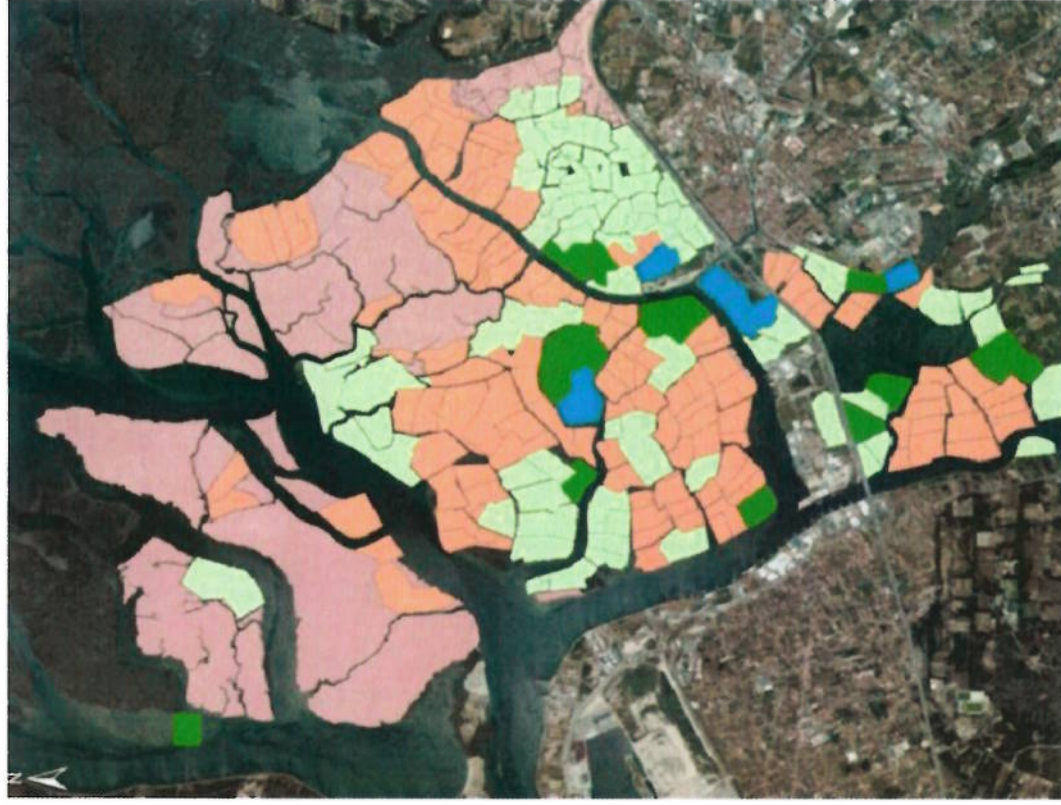
Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



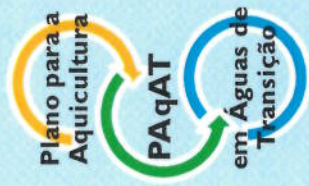
POOC - Ovar - Marinha Grande



Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



Fonte: APA Centro



Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



Constrangimentos

- Prazo para realização do Plano
- 
- Disponibilização atempada da informação e dos contributos



Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)

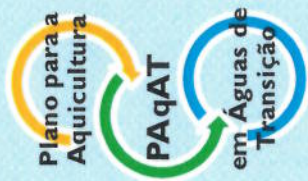


Conclusão: É necessário dar continuidade ao trabalho já executado

- Definição de tipos de aquicultura por região
- Localização de áreas preferenciais em função do tipo de exploração
- Reserva de áreas para realocização
- Promover a concertação entre as entidades e os utilizadores
- Incentivar o envolvimento de entidades científicas
- Promover e acompanhar a implementação do Plano



Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)



OBRIGADA



PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO

COMISSÃO CONSULTIVA

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, teve lugar nas instalações da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), sitas na Rua Alfredo Magalhães Ramalho, 6, em Algés, a terceira reunião da comissão consultiva (CC) que apoia e acompanha o desenvolvimento do Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT), estabelecida pelo Despacho n.º 1608/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 13 de fevereiro de 2018.

A reunião foi presidida pelo Subdiretor Geral de Política do Mar, Professor Jorge Oliveira e Carmo, contou com a participação dos representantes das entidades previstas no artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 1608/2018, devidamente identificados na lista de presenças constante no Anexo I, e realizou-se tendo por base a ordem do dia estabelecida no e-mail convocatória de 3 de dezembro, que se anexa (anexo II).

Tendo por base a ordem do dia há a registar o seguinte:

1. Abertura

O Subdiretor Geral de Política do Mar deu as boas vindas aos presentes e fez o enquadramento da reunião que se destinou a apresentar o projeto de plano PAqAT para parecer da Comissão Consultiva.

Realçou que o prazo inicialmente previsto para a apresentação do projeto de PAqAT foi alterado na sequência do deliberado na 2.ª reunião, tendo sido acordado o dia 30 de novembro de 2018 para a conclusão do plano. Referiu que a receção de contributos relevantes de última hora por parte de algumas entidades justificou a sua inclusão no projeto de PAqAT o que resultou na demora da sua apresentação.

Referiu ainda que o projeto de PAqAT será posteriormente enviado a todos os representantes da Comissão Consultiva para a emissão do correspondente parecer.

2. Aprovação da ata da 2.ª reunião da comissão consultiva

A ata foi previamente distribuída e não houve comentários das entidades. A ata foi circulada pelos presentes e aprovada e será assinada pela Eng.ª Conceição Santos que presidiu à reunião e pelo secretário.

3. Apresentação do projeto de PAqAT

O Diretor-Geral da Direção-Geral dos Recursos Naturais de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), Engenheiro José Carlos Simão, iniciou a apresentação do projeto de PAqAT agradecendo à equipa da DGRM responsável para a sua elaboração e o contributo das entidades envolvidas.

Salientou a importância da elaboração do PAqAT referindo que o projeto que irá ser apresentado dá resposta ao Despacho da Senhora da Ministra do Mar e está em consonância com o regime jurídico do ordenamento do espaço marítimo.

Salientou que o PAqAT e o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM) se assumem como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento das atividades marítimas que constituem um desígnio do XXI Governo.

Referiu que o PSOEM tinha entrado em fase de consulta pública, com o parecer favorável da APA e ICFN e nesse sentido apelou à participação dos presentes, não só na emissão do competente parecer do PAqAT, como também no processo de consulta pública do PSOEM.

Em sequência e com o suporte numa apresentação projetada, que se apresenta no Anexo III, a Eng.^a Cristina Borges apresentou o projeto de PAqAT, evidenciando que o desenvolvimento da aquicultura foi uma das prioridades estabelecidas pelo atual governo e referiu-se aos princípios e objetivos que nortearam a elaboração do PAqAT.

Em seguida foram apresentados os principais aspetos metodológicos da elaboração do PAqAT e do trabalho desenvolvido, tendo sido enfatizado que o trabalho desenvolvido resultou das recomendações que tinham sido apresentadas anteriormente pelas entidades da CC, designadamente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

A Eng.^a Sónia Faustino da DGRM apresentou o geoportal relativo à aquicultura e que será utilizado como suporte ao PAqAT.

Seguidamente foi dada a palavras aos presentes sendo de evidenciar que todos felicitaram a DGRM pelo trabalho desenvolvido e ainda destacado o seguinte:

- O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo sugeriu que fossem contactadas as autarquias geograficamente abrangidas para fornecimento da informação georreferenciada relativa à Reserva Ecológica Nacional (REN), não só das áreas da REN como também das tipologias da REN. Salientou que esta cartografia

é aquela que é válida e que as tipologias da REN podem ser condicionantes para as propostas das áreas potenciais do PAqAT. A DGRM considerou esta sugestão muito válida e passível de incorporar no documento final.

- O representante da Comissão Intermunicipal da Região de Aveiro lembrou as recomendações que tinha apresentado designadamente relativamente ao Canal de Ovar e da Murtosa. Referiu ainda que a economia circular é uma matéria que está a ganhar cada vez mais relevância pelo que o PAqAT poderia também considerar este domínio.
- A representante da APA referiu que a abordagem seguida no PAqAT tem em consideração a sustentabilidade da atividade aquícola e a segurança jurídica necessária para o seu desenvolvimento por parte pelos agentes. Salientou a necessidade de articulação entre as diferentes entidades no que se relaciona com as pressões nas massas de água e na preservação da sua qualidade e referiu a necessidade de apresentação de estudos que justifiquem as futuras novas zonas abrangidas pelo licenciamento azul.
- O representante da Área Metropolitana de Lisboa salientou que as normas do PAqAT irão refletir-se regularmente nos Planos Diretores Municipais, designadamente por força da REN, aspeto que a DGRM que deverá ter em consideração na redação do PAqAT. A DGRM referiu estar ao corrente desta realidade e que irá ter em atenção este comentário.

4. Próximos passos – Parecer Final da Comissão Consultiva

Com suporte numa apresentação projetada, constante no Anexo IV, o Eng.^o Paulo Machado, da DGPM, fez o enquadramento do parecer da CC tendo por base o regime jurídico do ordenamento do espaço marítimo e despacho que determinou a elaboração do PAqAT. Apresentou uma proposta para os termos do parecer da CC sugerindo a sua adoção de modo a facilitar a elaboração do parecer conjunto e permitir um parecer mais consentâneo com o âmbito da comissão consultiva.

Face ao prazo de 30 dias úteis previsto para a emissão de parecer e o calendário, apresentou uma proposta de calendarização para os diferentes passos de elaboração do parecer final da CC que culmina com a realização de uma reunião final, no dia 28 de janeiro de 2019, para aprovação e assinatura do parecer final da CC.

Foi igualmente referido que se uma entidade discordar expressa e fundamentadamente das propostas do plano para a aquicultura em águas de transição, deve comunicá-lo o quanto antes à

DGPM para realização de uma reunião de concertação nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Anexo do Despacho n.º 1608/2018, de 8 de fevereiro.

Não se registou oposição às propostas apresentadas para os termos do parecer final da CC nem à calendarização proposta para a sua elaboração.

5. Encerramento

Antes encerrar a reunião o Subdiretor Geral de Política do Mar deu a palavra ao Diretor-Geral da DGRM que apelou à participação e envolvimento das entidades da CC no PAqAT e no PSOEM para que futuramente sejam aprovados dois instrumentos robustos sobre a desenvolvimento das atividades marítimas.

Referindo que as apresentações da reunião irão ser disponibilizadas aos representantes da CC o Subdiretor Geral de Política do Mar deu por encerrada a reunião.

O Presidente de Comissão Consultiva



Jorge Oliveira e Carmo

O Secretário

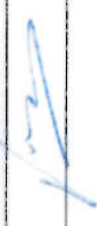
















Paulo Machado

PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO

TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA - 13 DE DEZEMBRO DE 2018, 15:00 H - 17:00 H

LISTA DE PRESENCAS

Entidade	Representante	e-mail	Assinatura
IPMA	Francisco Ruano	fruanor@ipma.pt	
APP			
Docapesca			
DGAM			
APA	Maria Felisbina Guedes	maria.guedes@apaciment.pt	
ICNF	Luís Bocas Martins	luis.bocasm@icnf.pt	
CIMAMinho			
CIMCávado			
AMPorto			
CIMRaveiro	António Lealinho	antonio.lealinho@cm-illhaopt	
CIMRCoimbra			
CIMRLeiria			
CIMOeste	Isabelina	isabelina@cm-tvedra.pt	

Entidade	Representante	e-mail	Assinatura
AMLisboa	JOSÉ M. REIS CARREIA	REISCORREIA@AML.PT	
CIMAlentejolitoral			
AMAlgarve			
CCDR Norte			
CCDR Centro			
CCDR Lisboa e Vale do Tejo	PICARDO BOMAZ	Jgcondo.lvgf@ccdr-lvt.pt	
CCDR Alentejo			
CCDR Algarve			
DGRM	Cristina Borges	cborges@dgm.mm.gov.pt	
	Gabriela Tântico	mgfonsec@dgm.mm.gov.pt	
	Sónia Faustino	Sfaustino@dgm.mm.gov.pt	
	José Carlos Simões	Jcsimoes@dgm.mm.gov.pt	
	Isabel Ventura	isabelv@dgm.mm.gov.pt	
DGPM	Jorge Oliveira e Carmo	jorge.carmo@dgpm.mm.gov.pt	
	Paulo Machado	paulo.machado@dgpm.mm.gov.pt	
	Carla Frias	carla.frias@dgpm.mm.gov.pt	

Paulo Machado

De: Paulo Machado
Enviado: 3 de dezembro de 2018 16:34
Para: fruano@ipma.pt; jorgemontalvao@portodesetubal.pt; Henrique Santos; jorge.manuel.guerreiro@marinha.pt; Maria Felisbina Quádrado (maria.quadrado@apambiente.pt); Jorge Bochechas; geral@cim-altominho.pt; geral@cimcavado.pt; amp@amp.pt; presidente.cmi@cm-ilhavo.pt; cimrl@cimregiaodeleiria.pt; gabinete.presidente@cm-mira.pt; geral@oestecim.pt; sofia.pimentel@aml.pt; gabinete.apoio@mun-sines.pt; geral@amal.pt; Luis Amorim; margarida.bento@ccdr.pt; ricardo.braz@ccdr-lvt.pt; geral@ccdr-alg.pt; lilia.fidalgo@ccdr-a.gov.pt
Cc: Ruben Eiras; Isabel Ventura; Jorge Oliveira e Carmo; Cristina Borges; Luís Duarte; pedro.pousao@ipma.pt; Joana JB. Bustorff; antonio.leandro@cm-ilhavo.pt; carla.velado@ccdr.pt; Conceição Santos; Carla Frias; Paulo Machado
Assunto: 3.ª Reunião ad Comissão Consultiva do PAqTA

Ilustres representantes da Comissão Consultiva,

Nos termos da alínea a) do nº1 do art.º 5º do Anexo do Despacho n.º 1608/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, encarrega-me o Sr. Diretor-Geral de Política do Mar, Doutor Ruben Eiras, de convocar V. Exas. para a 3.ª reunião da Comissão Consultiva do Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT), a realizar no próximo dia 13 de dezembro de 2018, pelas 15:00 h, nas instalações da Direção-Geral de Política do Mar, na Rua Alfredo Magalhães Ramalho, 6, em Algés, com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura
2. Aprovação da ata da 2.ª reunião da comissão consultiva
3. Apresentação do projeto de PAqAT
4. Próximos passos – Parecer Final da Comissão Consultiva
5. Encerramento

Com os melhores cumprimentos,

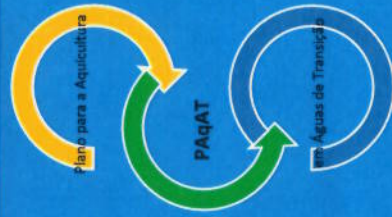


Paulo Machado

*Chefe de Divisão de Monitorização | Head of Monitoring Unit
Direção-Geral de Política do Mar | Directorate General for Maritime Policy*

Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, Nº 6, 1495-000 Lisboa - Portugal
Tel. +351 218 291 003 | www.dgpmmm.gov.pt





Plano para a Aquicultura em Águas de Transição

DGRM

DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS,
SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

MAR

3ª Reunião da Comissão Consultiva

Lisboa, 13 de dezembro de 2018



I - Objeto e Enquadramento

- Objetivo do Plano
- Disposições Legais
- Entidades Envolvidas
- Instrumentos estratégicos, servidões e restrições de utilidade pública que enquadram as políticas e a gestão das águas de transição, rias e lagos costeiras

II - Caracterização por região

- Agregação por região
- Informação mais uniforme entre regiões
 - ✓ Mapa bacias hidrográficas
 - ✓ Massas de água por região hidrográfica
 - ✓ Caracterização massas de água
 - ✓ Usos da água
 - ✓ Estabelecimentos aquícolas existentes

III - Construção de portal com informação georreferenciada

➤ INFORMAÇÃO VETORIAL

- Estabelecimentos Ativos:
 - DGRM
 - APA
- Zonas com potencial (DGRM):
 - Inativas + Cessaram atividade
- Novas zonas com potencial:
 - APSS
 - APA/DGRM
- IPMA:
 - Zonas de produção de Bivalves (transição)
 - Zonas de produção Bivalves (litoral)

III - Construção de portal com informação georreferenciada

➤ OUTROS INSTRUMENTOS, SERVIÇOS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

- Limites da REN
- Limites de Concelho (CAOP)
- Regiões Hidrográficas
- Águas Costeiras
- Águas de transição
- Outra Informação

III - Construção de portal com informação georreferenciada

➤ LIGAÇÕES WMS

- POAP
- POOC
- PDM
- Ortocartografia

IV - Caracterização dos Espaços Potenciais

▪ ÁREAS COM APTIDÃO PARA A PRÁTICA AQUÍCOLA

- ✓ Restrições e condicionantes existentes e interações
com outras atividades
- ✓ Áreas potenciais por região

IV - Caracterização dos Espaços Potenciais

- **ÁREAS POTENCIAIS POR REGIÃO**
 - ✓ Áreas inativas constantes na base de dados da DGRM:
 - por tipo de estabelecimento;
 - espécies autorizadas;
 - estatuto sanitário bivalves
 - outros constrangimentos

IV - Caracterização dos Espaços Potenciais

- **ÁREAS POTENCIAIS POR REGIÃO**
 - ✓ Novas áreas indicadas
 - APSS
 - APA - ARH Algarve

IV - Caracterização dos Espaços Potenciais

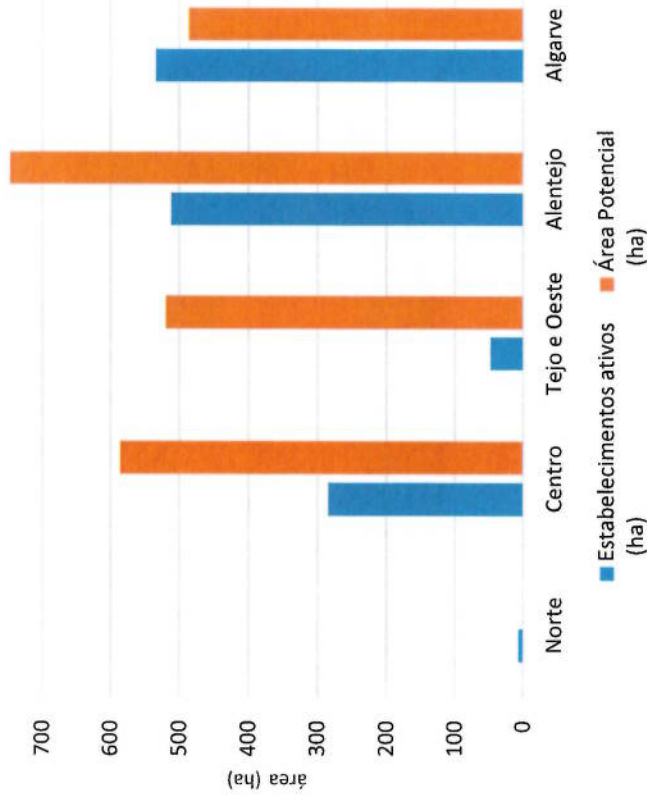
▪ ÁREAS POTENCIAIS

- Base de Dados da DGRM – 2 341 hectares
 - Viveiros – 298 ha
 - Tanques – 2030 ha
 - Flutuantes – 13 ha
- Áreas APSS – 1 758 ha
- Áreas APA - ARH Algarve – 27 ha

V - Áreas ativas/potenciais por região

Continente	Tipo de estabelecimento	Estabelecimentos ativos (ha)	Área Potencial (ha)
Norte	Viveiros	6,7	0,0
	Tanques	254,9	530,3
Centro	Viveiros	29,9	52,4
	Flutuantes	0,0	3,5
Tejo e Oeste	Tanques	47,4	520,2
	Flutuantes	0,4	0,0
Alentejo	Tanques	459,5	591,4
	Viveiros	47,5	146,8
	Flutuantes	5,1	9,0
Algarve	Tanques	191,8	388,4
	Viveiros	343,0	98,7
Área Total		1 386,2	2 340,7

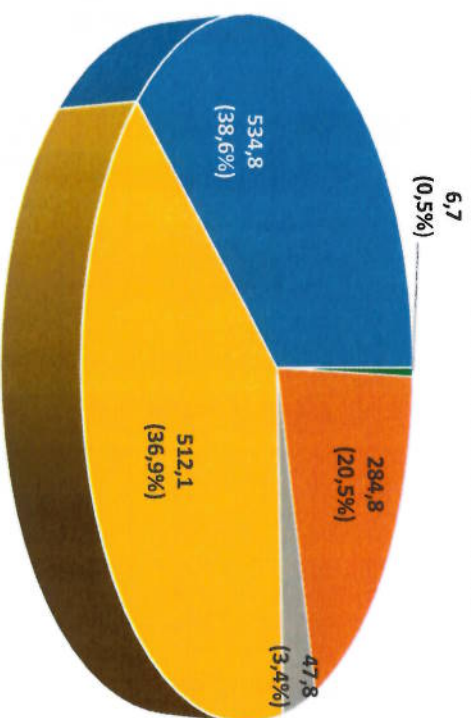
Áreas aquícolas (ativas e potenciais)



Fonte: DGRM

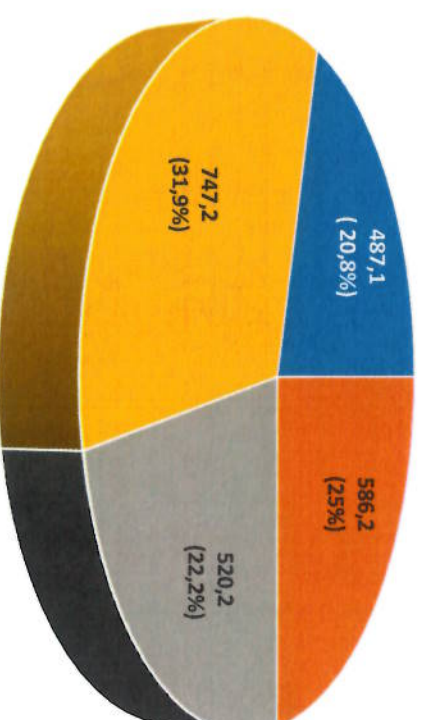
V - Áreas ativas/potenciais por região

Área estabelecimentos ativos (ha)



■ Norte ■ Centro ■ Tejo e Oeste ■ Alentejo ■ Algarve

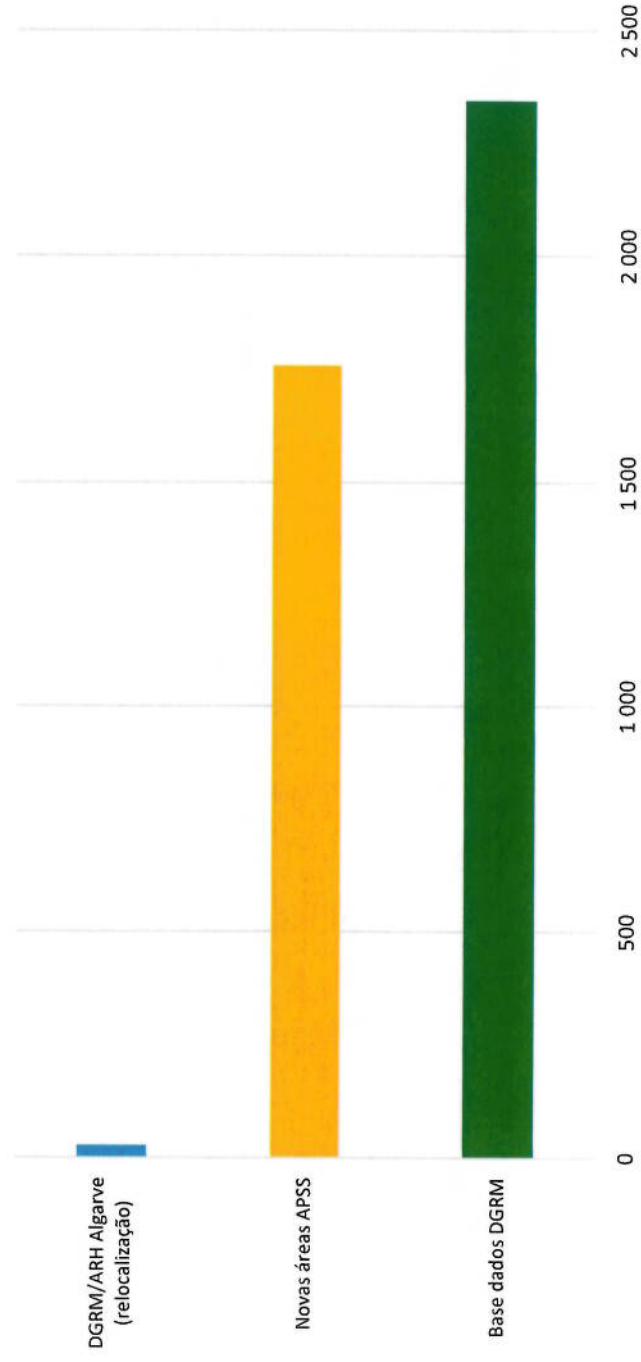
Áreas potenciais (ha)



■ Centro ■ Tejo e Oeste ■ Alentejo ■ Algarve

VI - Áreas potenciais

Áreas potenciais (ha)



VII - Novas áreas potenciais



Fonte: DGRM e APSS

Plano para a Aquicultura em Águas de Transição

VII - Novas áreas potenciais



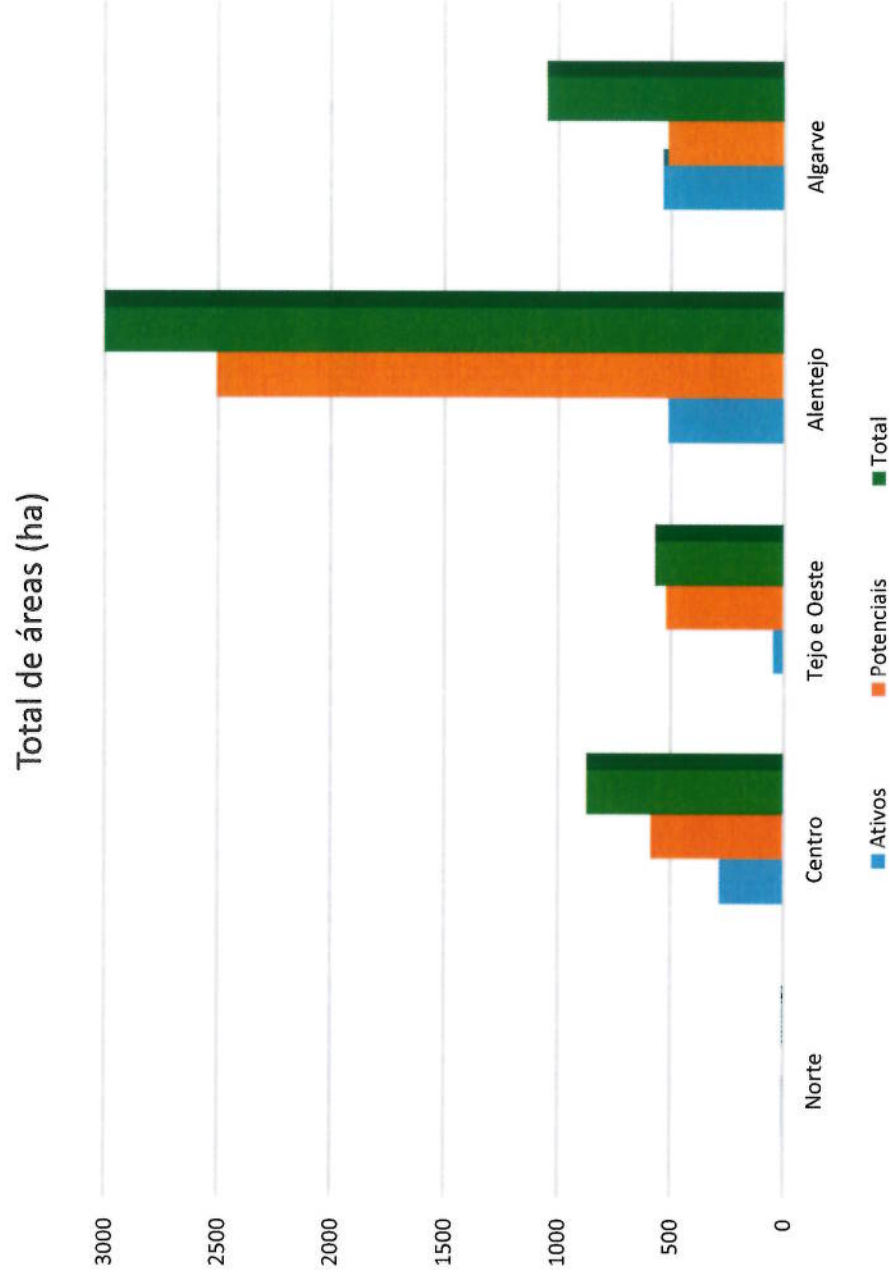
Fonte: DGRM e APA-ARH Algarve

VII - Novas áreas potenciais



Fonte: DGRM e APA-ARH Algarve

VIII - Áreas ativas/potenciais por região

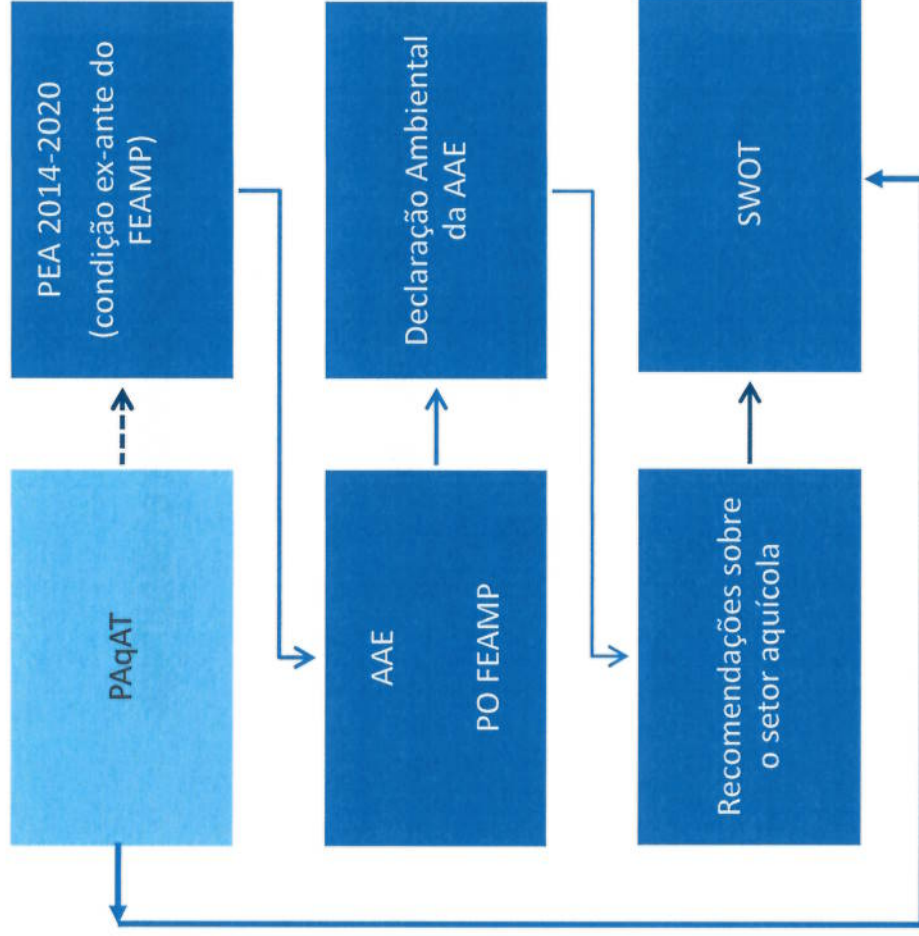


IX - Licenciamento Aquícola

- Autorização
- Licenciamento geral
- Licenciamento azul no caso das novas áreas potenciais



X - Recomendações da Declaração Ambiental



XI - Recomendações e Vulnerabilidades

- Realização de estudo técnicos e científicos
- Licenciamento unidades de manejo de bivalves (em simultâneo)
- Período mínimo de uso do TAA
- Localização de áreas preferenciais

XI - Recomendações e Vulnerabilidades (continuação)

- Áreas de apoio em terra
- Atualização da informação espacial
- Articulação com objetivos de proteção ambiental
- Aquicultura sustentável em termos ambientais

XII - Conclusões

- Áreas identificadas como potenciais triplicam a área atualmente em uso
- Observa as recomendações previstas na Declaração Ambiental
- Oportunidade para a realização de licenciamento azul
- Contributo para o ordenamento e desenvolvimento da atividade
- Possibilidade de concretização do objetivo previsto no PEA e do Programa do XXI Governo

PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO (PAqAT)

Parecer final da Comissão Consultiva

Paulo Machado
13 dezembro 2018

Plano para a Aquicultura em Águas de Transição

Decreto-Lei n.º 38/2015 de 20 de julho, artigo 97.º

- 1** A utilização privativa dos recursos hídricos em águas de transição para fins aquícolas é objeto de plano para a aquicultura em águas de transição, o qual observa o plano estratégico da aquicultura.
- 2** O plano para a aquicultura em águas de transição identifica a distribuição espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, estabelecendo os fundamentos legais, técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações, bem como as medidas de articulação e de coordenação com os planos e programas territoriais em vigor para a área, nomeadamente com os planos de gestão de região hidrográfica, promovendo a gestão integrada e sustentável da atividade aquícola.

Plano para a Aquicultura em Águas de Transição

Decreto-Lei n.º 38/2015 de 20 de julho, artigo 97.º

- 3** Na elaboração e aprovação do plano para a aquicultura em águas de transição, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos **21.º**, **22.º** e **24.º** a **26.º**.

Conteúdo documental

- 1 - Os planos de afetação são constituídos pela representação geo-espacial do ordenamento com a identificação da distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades a desenvolver.*
- 2 - Aos elementos de representação geo-espacial referidos no número anterior estão associadas normas de execução que identificam as restrições de utilidade pública, os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e culturais e as boas práticas a observar na utilização e gestão do espaço marítimo nacional.*
- 3 - O plano de afetação é acompanhado por um relatório de caracterização da área ou volume do espaço marítimo nacional.*

Plano para a Aquicultura em Águas de Transição

Despacho n.º 1608/2018, de 8 de fevereiro

2 O plano para a aquicultura em águas de transição deve observar o plano estratégico da aquicultura e tem como objetivo a identificação espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, estabelecendo os fundamentos legais, técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações, bem como as medidas de articulação com os planos e programas territoriais em vigor para a área, nomeadamente os planos de gestão integrada da região hidrográfica, promovendo a gestão integrada e sustentável da atividade aquícola.

3 O plano para a aquicultura em águas de transição tem como âmbito espacial todas as áreas geográficas abrangidas pelas águas superficiais na proximidade da foz dos rios, que têm um carácter parcialmente salgado em resultado da proximidade de águas costeiras, mas que são significativamente influenciadas por cursos de água doce, denominadas por águas de transição e, ainda, as lagoas costeiras da Ria Formosa, Ria do Alvor, Lagoa de Santo André, Lagoa de Albufeira, Lagoa de Óbidos e Barrinhas de Esmoriz.



Parecer final PAqAT

Parecer Final da Comissão Consultiva

 Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT

 Avaliação da conformidade do projeto de PAqAT com o plano estratégico da aquicultura

Compatibilidade com os planos e programas territoriais

 Recomendações

 Correções e alterações

Parecer final PAqAT

Calendarização

Reunião da CC	13 dezembro 2018
Envio projeto PAqAT para CC	14 dezembro 2018
Parecer das entidades CC	até 14 janeiro 2019
Elaboração do parecer final CC	até 21 janeiro 2019
Distribuição parecer final CC	22 janeiro 2019
Contributos CC ao parecer final CC	até 25 janeiro 2019
Reunião da CC	28 de janeiro de 2019

Aprovação e assinatura
do parecer final



Direção-Geral de
Política do Mar

✉ paulo.machado@dgpm.mm.gov.pt
📍 Rua Alfredo Magalhães Ramalho, N.º 6
1495-006 LISBOA - Portugal
📞 (+351) 218 291 003

MUITO
OBRIGADO

www.dgpm.mm.gov.pt

PLANO PARA A AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO

PARECER DO IPMA, IP

Na sequência da última reunião da Comissão Consultiva para a elaboração do Plano para a Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT) foi solicitada a emissão de parecer ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP (IPMA) sobre o mesmo, o que se faz nos termos seguintes:

1. O Instituto considera adequado e suficiente o projeto de documento elaborado pela Comissão Consultiva, nos termos do regime jurídico do ordenamento do espaço marítimo.
2. O Instituto considera que o projeto de documento está em conformidade com o Plano Estratégico da Aquicultura.
3. O Instituto faz uma recomendação sobre a pertinência dos esforços necessários para a preservação, melhoria e vigilância da qualidade das águas a que se refere o documento, nos seguintes termos:
 - i) É reconhecida a importância ecológica, económica e estratégica das Águas de Transição.
 - ii) As suas características físicas químicas e biológicas, a sua produtividade, a dinâmica associada às correntes e marés, a morfologia dos seus fundos e margens, faz delas as zonas mais produtivas de todos os ecossistemas aquáticos.
 - iii) As águas de transição são, por isso, fundamentais para criação, proteção e alimentação de um elevado número de espécies que nelas habitam, se reproduzem, ou que procuram refúgio nas fases mais jovens do seu desenvolvimento. O impacto que estes ecossistemas geram nas áreas oceânicas adjacentes é de uma importância económica e ecológica excepcional, tanto para os recursos haliêuticos como para as espécies que são objeto deste plano.
 - iv) Estas massas de água, embora com elevada capacidade de autorregeneração dada a sua exposição à influência das águas oceânicas, são extremamente sensíveis devido à fragilidade dos ecossistemas ecológicos em que se integram. Por outro lado, a pressão antropogénica a que estão sujeitas é, cada vez mais, o principal factor de degradação da sua qualidade.
 - v) Para que a produção aquícola naquelas águas seja sustentável tem que ser exigente, quanto ao controlo da qualidade do produto final já que se trata da produção de produtos alimentares frescos, de consumo mais ou menos imediato. Para tal é necessário melhorar a qualidade dos métodos e técnicas de produção, o controlo das condições de cultivo e a qualidade da água de suporte, pugnando desta forma pela defesa do consumidor.
 - vi) Todos os esforços e investimentos feitos no sentido de melhorar a qualidade destas águas, em todos os ecossistemas abordados neste plano são um investimento na proteção da saúde pública, na valorização dessas regiões enquanto zonas de produção de produtos alimentares de qualidade e, portanto, na sua excelência enquanto destinos turísticos.
 - vii) Dado que o Estado através das diversas entidades administrantes é responsável pela vigilância e manutenção da qualidade destas águas, alocando recursos e criando instrumentos e de gestão que visam a sua preservação e proteção, entre os quais:

- O Plano de Ordenamento dos Estuários (POE), que defende “...proteger e valorizar as características ambientais dos estuários, garantindo a utilização sustentável dos recursos...”;
- A RAN, onde um dos objectivos visa...” proteger o recurso “Água” como suporte fundamental da atividade aquícola...”;
- A Lei da Água que estipula...” reforçar e melhorar o ambiente aquático ... reduzindo/corrigindo as descargas... evitar a degradação, proteger e melhorar o estado dos ecossistemas aquáticos...”.
- O SNMB – Serviço Nacional de Monitorização dos Moluscos Bivalves, que monitoriza e classifica as águas conquícolas.

Recomenda-se que tal com vem expresso nas missões das diversas entidades administrantes daquelas áreas, o principal desiderato seja o reforço na preservação e na melhoria da qualidade das massas de água a que se refere o Plano de Aquicultura em Águas de Transição.

Parecer relativo plano para a aquicultura em águas de transição - PAqAT

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo do Despacho n.º 1608/2018, a Comissão Consultiva emite parecer final no prazo de 30 dias a contar da data de submissão do projeto de plano para a aquicultura em águas de transição. A emissão de parecer deve considerar a seguinte estrutura:

1. Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT, nos termos previstos no regime jurídico do ordenamento do espaço marítimo, designadamente no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 20 de julho.
2. Avaliação da conformidade do projeto de PAqAT com o plano estratégico da aquicultura, e igualmente da compatibilidade com os planos e programas territoriais em vigor.
3. Recomendações, sobre os diferentes elementos que integram o PAqAT.
4. Correções e alterações, relativas aos documentos e elementos que integram o PAqAT e serão sistematizados em anexo próprio do parecer final.

Considerandos prévios

Relativamente à versão de junho de 2018, anteriormente analisada, considera-se que o projeto de plano em apreço revela uma maior coerência ao nível das diferentes abordagens apresentadas para as diferentes regiões.

A proposta agora apresentada inclui uma abordagem ao nível da região hidrográfica, o que se considera ser uma mais-valia e dando maior consistência e congruência entre instrumentos de planeamento e gestão territorial.

Entende-se, ainda, que a versão em análise apresenta um esforço de síntese da informação relevante para o PAqAT, em detrimento da remissão para outros documentos.

1 - Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT

O Decreto-Lei n.º 38/2015, de 20 de julho prevê no seu artigo 97.º que a *“utilização privativa dos recursos hídricos em águas de transição para fins aquícolas é objeto de plano para a aquicultura em águas de transição, o qual observa o plano estratégico da aquicultura”*.

Refere ainda que *“O plano para a aquicultura em águas de transição identifica a distribuição espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, estabelecendo os fundamentos legais, técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações, bem como as medidas de articulação e de coordenação com os planos e programas territoriais em vigor para a área, nomeadamente com os planos de gestão de região hidrográfica, promovendo a gestão integrada e sustentável da atividade aquícola”*.

Refere ainda que em termos de elaboração o PAqAT deve obedecer aos artigos 21.º, 22.º, 24.º e 26.º do mesmo decreto-lei, com as devidas adaptações.

A versão do PAqAT em análise identifica a área geográfica de intervenção do plano, a distribuição espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, bem como identifica os potenciais e efetivos constrangimentos associados aos diferentes instrumentos territoriais e de gestão dos recursos hídricos relativamente à atividade aquícola.

Apesar da referência à área de intervenção do PAqAT, considera-se que a mesma não é apresentada de forma inequívoca, pelo que se entende que os limites (em meio hídrico e em terra) da área de abrangência do PAqAT deveriam ser claramente identificados e a sua delimitação constar no geoportal, que inclui a informação georreferenciada do PAqAT.

No que diz respeito ao Ponto I - Objeto e Enquadramento:

- Relativamente à frase:

“Encontra-se atualmente a decorrer a elaboração dos restantes POC relacionados com a gestão das águas de transição e os respetivos Regulamentos de Gestão do Domínio Hídrico, são apresentados no quadro abaixo” (pág. 16).

Esclarece-se que os POC são instrumentos de gestão territorial para a orla costeira, podendo - no entanto - abranger águas de transição, e não instrumentos relacionados com a gestão das águas de transição.

- Apenas o POC Ovar-Marinha Grande foi já objeto de publicação, pelo que no enquadramento na legislação dos POOC (pág. 17), julga-se que seria relevante a apresentação dos POOC em vigor.

Relativamente ao Ponto II - Caracterização por região:

- Considera-se ser de manter os seguintes considerandos, já transmitidos anteriormente, no âmbito do Domínio Hídrico:

De acordo com o Artigo 9º da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos, a “autoridade nacional da água identifica, torna acessíveis e públicas as faixas do território que, de acordo com a legislação em vigor, correspondem aos leitos ou margens das águas do mar ou de quaisquer águas navegáveis ou flutuáveis que integram a sua jurisdição, procedendo igualmente à sua permanente atualização”.

Informa-se, ainda, que a definição formal do Domínio Público Marítimo (DPM) terá sempre de decorrer de procedimento próprio de delimitação do domínio público hídrico nos termos fixados no artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e - ainda - na Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro, pelo que a referência ao DPM apresentada no PAqAT está incorreta - uma vez que traduz um exercício de demarcação da área de jurisdição da Autoridade Nacional da Água e não uma delimitação do DPM, nos termos legalmente exigidos.

Tendo em conta que, até à data, não foram tornadas acessíveis e públicas as referidas faixas do território, considera-se que os exercícios de demarcação desenvolvidos pela APA, I.P., não deverão constar no PAqAT, enquanto não forem tornados acessíveis e públicos pela APA, I.P.. Poderá, contudo, constar no PAqAT a demarcação incluída nos POC, com a ressalva que a mesma foi estimada com base na informação geográfica disponível e nos critérios técnicos aprovados pela Portaria n.º 204/2016, de 25 de julho, podendo ser atualizada pela APA, I.P., nos termos da legislação em vigor, sempre que se justifique e seja considerado necessário, nomeadamente face à publicação dos novos POC e à necessidade de atualização decorrente de alterações hidromorfológicas do território.

- Continua a não ser perceptível o alcance da seguinte referência (Ponto 4.2 - Legislação aplicável):

“As parcelas do Domínio Público Hídrico integradas na área de jurisdição da APSS, S.A., estão previstas pelo Decreto-Lei nº 338/98, de 3 de novembro e demais legislação aplicável à atividade” (constante na página 77).

Julga-se que o referido Decreto-Lei estabelece os estatutos da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS), S.A., incluindo o estabelecimento da competência de administração do domínio público na sua área de jurisdição, a qual não corresponde exclusivamente ao Domínio Público Hídrico.

Ainda neste contexto, entende-se ser de informar que também foram definidos os estatutos das restantes administrações portuárias nacionais.

No ponto Ponto IV – Caracterização dos espaços potenciais suscetíveis de utilização pela aquicultura em cada área geográfica:

- No que diz respeito ao ponto 4 – Distribuição espacial e temporal dos espaços, para cada região deveria ser incluída e uniformizada, no respetivo subcapítulo “Restrições e condicionantes existentes à prática de atividade aquícola e interações da prática aquícola com outras atividades”, a identificação dos POOC e POC em vigor e em elaboração e uma síntese das condicionantes estabelecidas que devem ser tidas em conta na localização e desenvolvimento desta atividade.
- Relativamente à apresentação dos condicionamentos legais aplicáveis decorrentes da proposta do POC ACE, entende-se que esta deverá acautelar as normas - aplicáveis - constantes nas diretivas do POC ACE, em detrimento da apresentação apenas da regulamentação decorrente do regulamento administrativo proposto, em conformidade com os considerandos relativos ao Ponto 3.2 – Legislação aplicável, apresentados no presente documento. Neste contexto, esclarece-se que os novos programas especiais (POC) são constituídos por Diretivas e Modelo Territorial, sendo o Regulamento de Gestão do Domínio Hídrico um documento, apesar de autónomo, complementar e indissociável do programa. Assim, na ponderação das restrições e condicionantes, deverão ser tidas em conta as Normas Gerais (que constituem orientações dirigidas às entidades públicas) e as Normas Específicas (que estabelecem as ações permitidas, condicionadas e interditas) consagradas nas Diretivas, bem como as regras constantes dos Regulamentos de Gestão, quando aplicáveis.

Outro aspeto importante é classificação do estado das massas de água e respetivas pressões existentes que podem condicionar a atividade aquícola, bem como os outros usos existentes e as exigências de manter ou promover o Bom estado das massas de água e para as quais o impacto desta atividade deve ser minimizado. Esta matéria é abordada de forma sintética mas deve implicar uma constante articulação com a autoridade nacional da água no sentido de atingir quer os objetivos definidos nos planos de gestão de região hidrográfica (PGRH) quer no PAqAT.

Considera-se assim serem adequados os conteúdos documentais e materiais do PAqAT podendo no entanto ser melhorados de acordo com o que ficou incluído anteriormente.

2 - Avaliação da conformidade do projeto de PAqAT com o plano estratégico da aquicultura e com os planos e programas territoriais em vigor

A construção do geoportal que inclui a informação georreferenciada existente relativa aos condicionalismos ambientais e de ocupação territorial dos planos e programas em vigor, bem como a localização de áreas aquícolas em exploração e potenciais vai permitir uma aferição mais eficiente e rápida dos pedidos de novas explorações aquícolas, sem prejuízo dos pareceres das entidades competentes no âmbito do processo de licenciamento.

Considera-se, no entanto, que este deveria incluir a delimitação da área de abrangência do PAqAT, assim como – e exclusivamente – a informação relevante para o plano nesta área de abrangência (em detrimento da representação da totalidade da informação relativa às aquiculturas, como seja – a título de exemplo – as aquiculturas em águas costeiras).

Não é clara a razão pela qual apenas é apresentada informação geográfica relativa ao POOC Vilamoura-Vila Real de Santo António. Informa-se que a informação geográfica relativa aos instrumentos de gestão territorial de natureza especial para a orla costeira está disponível para visualização e acesso aos serviços

geográficos (WMS e WFS) e conjuntos de dados (download) no Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAMB) em <https://sniamb.apambiente.pt/content/geo-visualizador>. Deverá constar a informação relativa ao POC OMG.

As áreas identificadas já como potenciais no PAqAT têm já em consideração as condicionantes dos planos e programas que são acompanhados pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Considera-se ainda que o PAqAT está em conformidade com os objetivos e estratégia definida no plano estratégico da aquicultura 2014-2020.

3- Recomendações

É importante garantir que seja devidamente articulada a classificação das águas, identificadas ao abrigo da Diretiva 91/492/CEE, do Conselho, de 15 de julho, que aprova normas sanitárias relativas à produção e à colocação no mercado de moluscos bivalves vivos, transposta para o direito nacional através do Decreto-lei n.º 112/95, de 23 de maio, nos termos previstos Regulamento (CE) N.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, com a evolução do estado das massas de água e das pressões existentes para atualização da informação geográfica agora integrada no geoportal.

O PAqAT deveria definir a forma de articulação entre as diferentes entidades para garantir ao longo da sua vigência as melhores condições para a implementação de novas explorações, avaliar as condições para as existentes e, simultaneamente, contribuir para minimizar os impactos sobre o ambiente.

Devem ainda ser aprofundados os conhecimentos relativamente à aptidão em termos de sustentabilidade ambiental das explorações aquícolas existentes e potenciais, de forma a não gorar as expectativas criadas no Plano Estratégico da Aquicultura em atingir até 2020 uma produção anual de 35.000 toneladas, o que pressupõe uma taxa de crescimento médio anual da capacidade produtiva da ordem dos 12%.

Deveria ainda ser proposto um sistema de promoção, acompanhamento e avaliação do PAqAT, com a definição de indicadores, respetivas metas, que estabelecessem a melhor correlação possível entre as ações e os resultados, bem como os procedimentos de atualização e divulgação da informação, visando monitorizar durante o período de vigência do Plano o atingir dos seus objetivos.

4 - Correções e alterações

A referência ao POOC Ovar/Marinha Grande deverá ser corrigida para POC Ovar-Marinha Grande - Ponto I "Objeto e Enquadramento" (página 16) -, bem como a referência ao POOC OMG, para POC OMG.

A referência à Lei n.º 54/2000, de 15 de novembro deverá ser corrigida para Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro - Ponto IV – Caracterização dos espaços potenciais suscetíveis de utilização pela aquicultura em cada área geográfica (página 105).

Sugere-se que nos quadros síntese relativos aos "Instrumentos estratégicos, servidões e restrições de utilidade pública" seja alterada a designação "POOC" para POOC/POC, por forma a incluir a referência aos novos programas da orla costeira.

No que concerne ao Ponto 3.2 – Legislação aplicável -, referente à região Tejo e Oeste, considera-se que também deverá ser incluída referência ao POOC Alcobaça-Mafra (pág. 63), em vigor até à publicação do POC Alcobaça-Cabo Espichel. Neste âmbito, considera-se - ainda - que o primeiro parágrafo da página 64 carece de revisão, uma vez que a orla costeira Alcobaça- Cabo Espichel se encontra – à data – abrangida pelos seguintes POOC:

- Alcobaça – Mafra (RCM n.º 11/2002, de 17 de janeiro);
- Cidadela – S. Julião da Barra (RCM n.º 123/98, de 19 de outubro, Alteração: RCM n.º 82/2012, de 3 de outubro e Declaração de Retificação n.º 64/2012, de 14 de novembro);

- Sintra – Sado (RCM n.º 86/2003, de 25 de junho)

Correspondendo o Programa da Orla Costeira Alcobaça – Cabo Espichel (POC-ACE), à revisão e fusão num único programa especial dos três POOC em vigor. Este POC é composto pelas Diretivas (mencionadas no PAqAT) e pelo Modelo Territorial, que apresenta a expressão gráfica territorial das diretivas. Acresce referir que o Regulamento de Gestão das Praias Marítimas e Domínio Hídrico da Orla Costeira Alcobaça-Cabo Espichel e o Regulamento de Gestão das Lagoas de Óbidos e de Albufeira, que incluem as plantas e os programas de intervenções por praia e por zona balnear - respetivamente -, são regulamentos administrativos do Domínio Hídrico aprovados pela APA, I.P., nos 30 dias posteriores à publicação do POC-ACE.

APA, 15 janeiro 2019

a. . .

. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

A DSE
João Fielonds.
25/11/19
Diretor-Geral
Ruben Eiras

DGPM - DIREÇÃO GERAL DE POLÍTICA DO MAR

Exmº Senhor Diretor Geral

N/Ref.º DOTAU/AML
N/Comum. 26/2019

**Assunto: Apreciação à proposta final de plano para a
aquicultura em águas de transição (versão de 30-11-2018)**

No seguimento do V. envio à Comissão Consultiva, a 15 de dezembro de 2018 e nos termos do ponto 2 do Artigo 2º do Anexo ao Despacho n.º 1608/2018, de 15 de fevereiro, que estipula que os representantes das entidades intermunicipais articulam a sua intervenção com os municípios diretamente interessados, vimos por este meio enviar os contributos dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, abrangidos pela área de intervenção deste plano, que nos endereçaram resposta, nomeadamente os municípios de Lisboa, Palmela, Seixal e Sesimbra, os quais se juntam em anexo.

Neste quadro, relevamos a importância dos pareceres dos municípios em anexo, e dos pareceres que entretanto os próprios municípios integrantes da AML lhes possam ter feito chegar, enquanto contributos instrumentais na articulação e compatibilização entre os planos territoriais e este projeto plano em apreciação, que decorre da

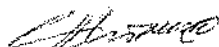
P—1

Arquiva M.º 0040/DGPM/2019
Data 15 01 19 R

competência previsto no artigo 5º da Lei nº 17/2014 de 10 de abril que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.

Com os melhores cumprimentos,

O Primeiro-Secretário Metropolitano



14-01-2019

Carlos Humberto de Carvalho



José Reis Correia

P—2

DGPM - Geral

De: Marina Perdigão (DMAEVCE/DAEAC/DAE) <marina.perdigao@cm-lisboa.pt>
Enviado: 11 de janeiro de 2019 18:32
Para: José Reis Correia
Cc: Maria Telhado (DMAEVCE/DAEAC/DAE)
Assunto: Parecer à versão final do projeto Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT).

Importância: Alta

Arq. José Correia
Boa tarde,

Em resposta ao v/ ofício Ref.º DOTAU/AML, 1335/2018, junta-se abaixo o parecer à versão final do projeto PAqAT.

O estuário do Tejo constitui uma área classificada como Sítio de Importância Comunitária do Tejo (SIC Tejo) e Zona de Proteção Especial do Tejo (ZPE Tejo), integrando na zona mais a montante, a Reserva Natural do Estuário do Tejo (RNET), distribuída pelos concelhos de Alcochete, Benavente e Vila Franca de Xira.

Na área metropolitana de Lisboa e respetiva frente ribeirinha, o estuário do Tejo representa um espaço de desenvolvimento de atividades socioeconómicas, turísticas, desportivas de recreio e de lazer, integrando na zona superior uma área de proteção de espécies aquáticas de interesse económico, sobretudo para a produção de moluscos bivalves. No que se refere à actividade aquícola, apenas se encontravam em actividade três estabelecimentos de culturas marinhas de produção de peixe, dois tanques localizados no Seixal e um em Alcochete, portanto fora da zona abrangente do município de Lisboa.

De acordo com o Plano de Ordenamento do Estuário do Tejo (POE Tejo) foram identificados dois sectores com especial aptidão para a aquicultura, um localizado na zona da Moita e outro a montante da ponte Vasco da Gama, onde se localizam áreas de concentração e habitat de algumas espécies de peixes, bem como aquiculturas e salinas em atividade e inativas.

Assim, atendendo a que têm jurisdição no estuário do Tejo, a APA, a APL e o ICNF nas áreas classificadas RNET e Rede Natura 2000, e que no projecto Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT) não foram identificadas áreas potenciais para a instalação de atividade aquícola na zona abrangente do município de Lisboa, manifestamos concordância com o projeto PAqAT.

Enquanto Lisboa capital Atlântica, e de acordo com os eixos estratégicos definidos pelo município de Lisboa, teremos todo o interesse em acompanhar o projecto PAqAT.

Com os melhores cumprimentos

Marina Perdigão

Técnico Superior

Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

Departamento de Ambiente, Energia e Alterações Climáticas

Divisão do Ambiente e Energia

Praça José Queirós, n.º 1 - 3º piso - Fração 5 | 1800-237 Lisboa

T. Geral (+351) 218 172 900 | (+351) 218 172 076

www.cm-lisboa.pt | marina.perdigao@cm-lisboa.pt

DGPM - Geral

De: AML Correio
Enviado: 11 de janeiro de 2019 16:49
Para: José Reis Correia
Assunto: FW: Plano de Aquicultura em Águas de transição
Anexos: SAIANEXO.pdf

De: Gabinete Apoio à Presidência <gap@cm-palmela.pt>
Enviada: 11 de janeiro de 2019 15:43
Para: AML Correio <amlcorreio@aml.pt>
Assunto: Plano de Aquicultura em Águas de transição



Gabinete de Apoio à Presidência

V. Ref.ª	N. Ref.ª	Processo
DOTAU/AML 1335/2018	SAI 691/2019	150.03.13.(4922/2018)

Exmo. Senhor
Primeiro Secretário Metropolitano
Carlos Humberto Carvalho

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmela, Álvaro Manuel Balseiro Amaro, de em resposta à comunicação de V. Exa. referida em epígrafe, enviar em anexo Informação Técnica /Parecer Municipal sobre Plano para Aquicultura em Águas de transição (PAqTA).

Com os melhores cumprimentos,

José Alexandre
Chefe de Gabinete
(no uso da competência delegada por Despacho n.º 61/2017 de 2/11)

Câmara Municipal de Palmela
Gabinete de Apoio à Presidência
Largo do Município
2954-001 Palmela
Tel: 21 233 6650 | Fax: 21 233 6659
gap@cm-palmela.pt | www.cm-palmela.pt



Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
	258/19	2019/01/09	150.03.13.(4922/2018)
Para		De	
GAP		DAU/APU e GPE	
Assunto	Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqTA) versão final		
Anexo			
Cc			

- I. **Assunto** - Vem a AML, enquanto membro da Comissão Consultiva do Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT) solicitar parecer sobre o projeto de Plano até ao próximo dia 11 de janeiro, ou que o mesmo seja remetido para a Direção-Geral de Política do Mar (DGPM) até ao dia 14 de janeiro.

Solicita a AML que a emissão de parecer possa considerar a seguinte estrutura:

- *Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT, nos termos previstos no regime jurídico do ordenamento do espaço marítimo, designadamente no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 20 de julho;*
- *Avaliação da conformidade e compatibilidade do projeto de PAqAT respetivamente com:*
 - 2.1. *Plano estratégico da aquicultura*
 - 2.2. *Planos e programas territoriais em vigor*
- *Recomendações, sobre os diferentes elementos que integram o PAqAT;*
- *Correções e alterações, relativas aos documentos e elementos que integram o PAqAT.*

II. Enquadramento

O PAqAT tem como **âmbito espacial** todas as áreas geográficas abrangidas pelas águas superficiais na proximidade da foz dos rios, que têm um caráter parcialmente salgado em resultado da proximidade de águas costeiras, mas que são significativamente influenciadas por cursos de água doce, denominadas por águas de transição.

A elaboração do plano para a aquicultura em águas de transição compete à Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), nos termos do disposto na legislação específica¹, em colaboração com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), e com outras entidades com competências técnicas e científicas consideradas adequadas, em razão da matéria.

Pretendendo-se com este Plano potenciar o crescimento da produção aquícola em Portugal, o seu principal objetivo é *a identificação espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, estabelecendo os fundamentos legais, técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações, bem como as medidas de articulação com os planos e programas territoriais em vigor para a área, nomeadamente os planos de gestão da região hidrográfica.*

¹ Artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na última redação que lhe foi dada

Informação Técnica

III. Análise

O pedido de parecer, transversal a todas as entidades envolvidas no Plano a nível nacional, aponta para todo um manancial de instrumentos estratégicos e outros, em domínios e jurisdições tanto marítimas como terrestres.

Considera-se pertinente, nesse contexto mais alargado de matérias que não integram a esfera de atuação e domínio municipais, **focarmos o nosso parecer nas matérias referentes aos IGT - PDM, e na sequência da transposição dos PEOT para o PDM, ocorrida em 2017², também do regime do PGRNES, agora comum a ambos, na componente terrestre.**

Face aos trabalhos de Revisão do PDM em curso foi o presente parecer construído, com a colaboração do GPE (para além da articulação interna com a AAERU) já que as matérias aqui abordadas estão também presentes nos elementos de trabalho da Revisão, em últimação.

i. Do que se lê no projeto do PAqAT, o GeoPortal (*e-aquicultura* - onde estão já identificados os espaços que são utilizados para aquicultura, em ambiente SIG) destina-se, mediante uma atualização constante dos parceiros envolvidos na matéria, a ser uma base de tomada de decisão das entidades, com a possibilidade de permanente reavaliação dos condicionantes, permitindo observar e perceber a distribuição espacial do diferente tipo de informação e prioridades ao longo da zona estuarja do território.

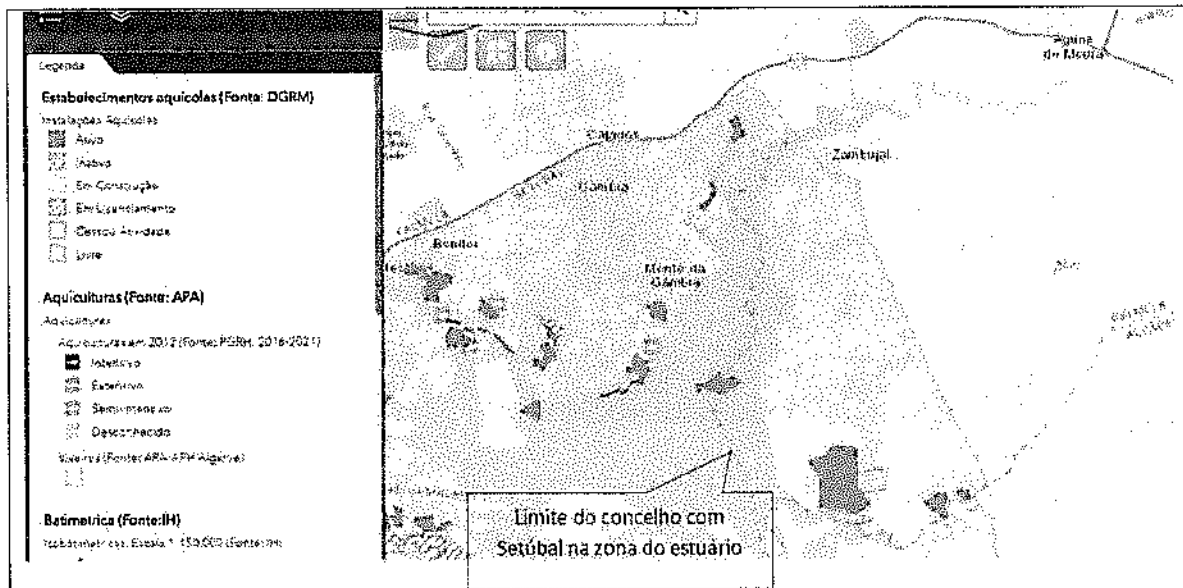
ii. O conceito de **aquicultura** engloba a produção de bivalves, crustáceos, peixes, algas, equinodermes, etc., estando também relacionada com um conjunto de atividades conexas como são o caso das unidades de acondicionamento, centros de depuração e expedição, unidades de cozadura, entre outros, que pressupõem a existência de área edificadas e infraestruturadas.

iii. Será assim pertinente que os IGT com incidência em área terrestre, como o PDM - na sua revisão em curso - ponderem a possibilidade de permitir a prática destas atividades, com o devido controlo ambiental e condicionalismos à boa manutenção dos *habitat* protegidos, bem como de acautelar nas proximidades dos locais de exploração, a localização destas instalações e as necessárias infraestruturas de apoio.

iv. O território de Palmela abrangido pelo PAqAT situa-se na freguesia da Marateca, na zona que integra a Reserva Natural do Estuário do Sado, e a informação que consta no Geo-Portal é a que se reproduz na imagem seguinte:

² Em conformidade com o disposto no artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, por via da publicação em DR, 2.ª série, do Aviso n.º 7582/2017 de 5 de julho.

Informação Técnica



Extrato do Geoportal abrangendo a zona do concelho do PAqAT

v. Relativamente à compatibilidade do projeto do PAqAT com o PDM em vigor:

- a. Uma vez que o PDM atualmente integra as normas do PGRNES está interdita a atividade de aquicultura (alínea a) do n.º 1. do Artigo 57.º - atividades interditas)³, norma proveniente do PGRNES que é identificada como constrangimento a alterar, no próprio projeto em análise. Face ao exposto, todas as medidas de compatibilização do PDM com o PAqAT - nomeadamente a admissão de atividades aquícolas e obras de edificação de apoio às mesmas, na zona das águas de transição, ou na sua proximidade, vai depender do parecer vinculativo das entidades competentes, participantes enquanto entidades consultadas, no processo de revisão em curso.
- b. A informação referente à REN em vigor é coincidente com a linha de delimitação da CAOP.

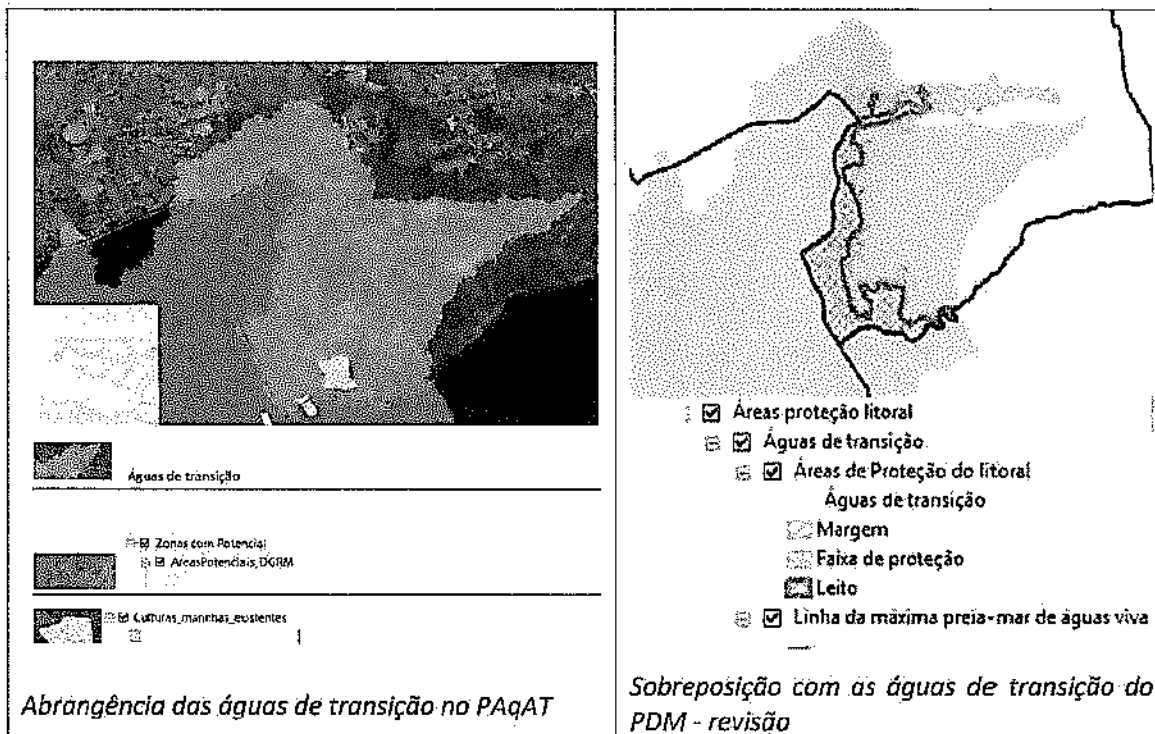
vi. No que respeita à confrontação da informação que integra o processo revisão do PDM em curso, verifica-se que a delimitação das águas de transição do PAqAT é significativamente mais abrangente do que a considerada na revisão da delimitação da REN, que seguiu escrupulosamente as orientações estratégicas para a sua delimitação e integra a revisão do PDM, o que se ilustra nas imagens seguintes.

³ Artigo 57.º - Atividades Interditas

1 – Na área de intervenção do PORNES, para além das interdições fixadas em legislação específica e sem prejuízo das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regimes de proteção, são interditos os seguintes atos e atividades:

a) Instalação de novos estabelecimentos industriais dos tipos 1 e 2 (neste âmbito, estão enquadradas atividades industriais relacionadas com a Aquicultura-designadamente de preparação, congelação, conservação e secagem de produtos), de acordo com a classificação constante do Sistema de Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio;

Informação Técnica



vii. Considerando que a delimitação das áreas em causa, pelo município, obedeceu a essas orientações estratégicas para a delimitação da REN e teve o parecer favorável das entidades CCDR-LVT e APA, questiona-se a diferença de delimitação das mesmas áreas, no PAqAT.

viii. **No que respeita a recomendações ao PAqAT** - Na tabela da página 82 identificam-se e caracterizam-se massas de água, quanto ao seu estado de conservação, sendo algumas localizadas na área do estuário do Sado com *estado razoável*, indicando ainda as principais medidas a adotar. No entanto, na informação cartográfica disponibilizada não se encontra referência à localização dessas massas de água, o que se propõe que seja colmatado, em prol de maior clareza da informação e de aplicação das medidas indicadas.

Área Geográfica	Código da Massa de Água	Nome da Massa de Água	Estado Ecológico	Estado Químico	Pressões	Principais Medidas
Estuário do Sado	PT06SAD1207	Sado-WB3	Razoável	Bom	Urbana	Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento
	PT06SAD1210	Sado-WB2	Razoável	Bom	Pecuária	Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento Medidas de controlo da poluição difusa de origem agrícola
	PT06SAD1211	Sado-WB1	Razoável	Bom	Urbana	Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento
	PT06SAD1217	Sado-WB6	Razoável	Bom	Agrícola; urbana; pecuária; industrial; aquaicultura	Intervenções nos sistemas de saneamento Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento Medidas de controlo da poluição difusa de origem agrícola
	PT06SAD1219	Sado-WB5	Bom	Bom		
	PT06SAD1222	Sado-WB4	Bom	Bom		

Informação Técnica

IV. Conclusão

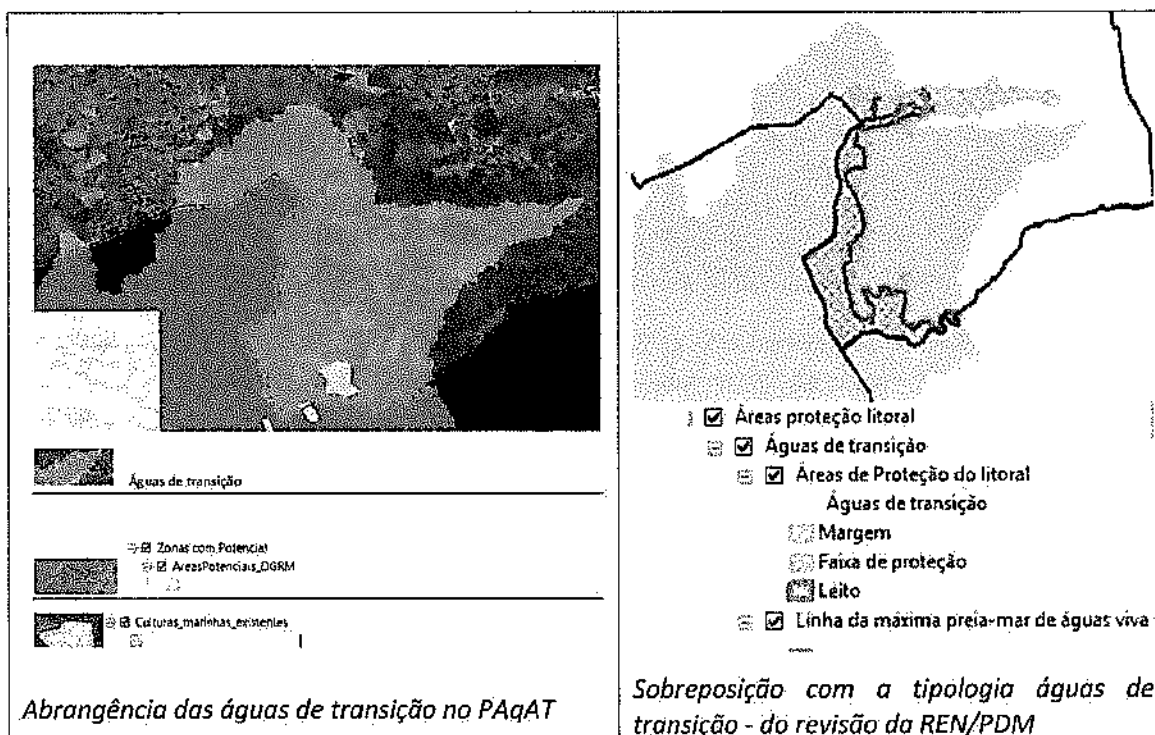
Da análise efetuada aos elementos disponíveis e relativamente à compatibilidade com os IGT e lacunas identificadas, propõe-se comunicar à AML a seguinte informação:

- i. Quanto à compatibilidade com o PDM em vigor - uma vez que o município de Palmela já transpôs o PGRNES para o PDM, estando a atividade de aquicultura atualmente interdita, fica identificada a necessidade de se introduzir a possibilidade de admissão de atividades aquícolas e obras de edificação de apoio às mesmas, na zona das águas de transição, ou na sua proximidade.

Caso o ICNF proceda à transposição do Plano de Gestão do Estuário do Sado para Programa, essa adequação ao nível do PDM de Palmela ocorrerá, por inerência através de alteração por adaptação.

Alternativamente, e sendo a adequação feita em sede da Revisão do PDM em curso, considera-se ser esse o momento oportuno para promover a compatibilização pretendida, inclusivamente com o acompanhamento das entidades da tutela, que integrarão a comissão consultiva do processo de revisão.

- ii. No que respeita à confrontação da informação que integra o processo revisão do PDM em curso, verifica-se que a delimitação das águas de transição do PAqAT é significativamente mais abrangente do que a considerada na revisão da delimitação da REN que integra a revisão do PDM, o que se ilustra nas imagens seguintes.



Informação Técnica


Considerando que a delimitação das áreas em causa, pelo município, obedeceu às orientações estratégicas para a delimitação da REN e teve o parecer favorável das entidades CCDR-LVT e APA, questiona-se a diferença de delimitação das mesmas áreas, no PAqAT.

- iii. Identifica-se que a informação referente à REN do PAqAT coincide com a delimitação CAOP dos municípios, o que se decorrerá de lapso.
- iv. No caso do estabelecimento potencial a sul há algumas dúvidas quanto à representação cartográfica, já que este recai parcialmente sobre uma área de estabelecimento ativo, podendo tratar-se de uma ampliação ou não, fica a dúvida.



- v. Na informação cartográfica disponibilizada não se encontra referência à espacialização das massas de água cujo estado de conservação é caracterizado na tabela da página 82, o que se propõe que seja colmatado.


A despacho superior

P^lo DAU/ADI,


Ana Isabel Vilão (Nº624)
Técnica Superior 10-01-2019

Ana Vilão

P^lo GPE
O técnico


Nuno Moita (Nº1059)
10-01-2019

Nuno Moita



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL
Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 988

**ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA
AML**

amlcorreio@aml.pt

Ofício

Sua Referência

OFIC. N.º

P.º N.º

Sua Data

Nossa Referência

OFIC. N.º 40

P.º N.º

Data de Expedição

03/09/2019

Assunto: Plano de Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT)

Exmo(s). Sr(s).

No seguimento do vosso pedido de apreciação relativo ao PAqAT, apesar de terem sido ultrapassados os prazos do vosso pedido, vimos por este meio apresentar a nossa apreciação técnica.

Nestes termos, o PAqAT foi elaborado no âmbito do Regime Jurídico do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional e através do Despacho n.º 1608/2018, de 15 de fevereiro, da responsabilidade da Direção Geral de Recursos naturais, segurança e serviços marítimos (DGRM) em colaboração com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera I.P (IPMA). Enquadrado no 2.º Eixo Plano Estratégico de Aquicultura Portuguesa (DGRM, 2014), o qual tem por principal objetivo o crescimento da produção aquícola em Portugal.

O objetivo do PAqAT é a identificação espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, estabelecendo a articulação com os planos e programas territoriais em vigor para a área.

Uma vez que o PAqAT tem como âmbito espacial todas as áreas geográficas abrangidas pelas águas superficiais na proximidade da foz dos rios denominadas por águas de transição, o Município do Seixal encontra-se integrado na região de Lisboa e Vale do Tejo, correspondente ao Estuário do Tejo.

De acordo com o apresentado na primeira versão do PAqAT, não existe ainda informação geográfica relativa aos municípios, considerando que nesta fase a identificação é generalista. São contudo identificados 2 estabelecimentos de culturas marinhas no Município do Seixal, referindo as localizações no "rio Judeu e Quinta da Bomba, Seixal". Neste ponto, importa informar que não temos conhecimento de qualquer informação ou licenciamento de um estabelecimento localizado no rio Judeu, apenas é do conhecimento dos serviços municipais o estabelecimento localizado no sapal de Corroios, com a designação de "Esperança".

Importa igualmente informar, que foi analisado e tratado um pedido da DGRM, durante os passados meses de julho e agosto, sobre um Projeto de aquicultura Felisberto, Processo n.º 427319, sito na Quinta da Bomba, Corroios, contudo este estabelecimento não está ativo, não tendo por isso sido considerado como uma nova instalação.

Considera-se igualmente importante o envio de informação relativa à compatibilidade dos usos definidos em Plano Diretor Municipal com a atividade de aquicultura:



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC-506 173 968

- O instrumento vigente aplicável à área em estudo é o Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS) - aprovado e publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 44 — 4 de março de 2015, Aviso n.º 2388/2015, com as correções previstas no Aviso (extrato) n.º 9183/2018, aprovadas e publicadas no Diário da República, 2.ª série — N.º 126 — 4 de julho de 2018, que na sua planta de ordenamento - qualificação e classificação do solo, classificou as áreas existente e com potencial para a instalação de atividades aquícolas, três categorias de Solo Rural, designadamente;

- a) Categoria de Espaço Agrícola ou Florestal. De acordo com o disposto no artigo 27.º do Regulamento do PDMS (RPDMS), a atividade de aquíicultura é considerada ocupação compatível com o estatuto de solo rural. Para a categoria de Espaço Agrícola ou Florestal, aplica-se o disposto no artigo 29º no que diz respeito à identificação e às funções previstas para esta classificação, considerando, de acordo com o seu n.º 1, que a atividade em análise enquadra-se na utilização dominante da respetiva categoria. No que diz respeito ao regime de edificabilidade aplicável, esse é, o que se encontra descrito no artigo 30 do RPDMS;
- b) Categoria de Espaços Naturais – Proteção Paisagística (EN1), que se caracterizam por integrar as áreas de suporte biofísico dos valores ambientais e paisagísticos que se pretende preservar e com importância na Estrutura Ecológica Municipal. Nestes termos, apenas se considera compatível a instalação de estabelecimentos não intensivos, cuja dimensão deverá ser criteriosamente definida. Para a categoria do EN1, aplica-se o disposto no artigo 37.º do RPDMS;
- c) Categoria de Espaços Naturais – Estuário (EN2), que se considera constituído pelo Sapal de Corroios, o esteiro do rio Judeu e o esteiro do Rio Colna. Para a categoria do EN2, aplica-se o disposto no artigo 38.º do RPDMS;

- Sobre as condicionantes aplicáveis, de acordo com a Planta de Condicionantes (PC) – Serviços Administrativos e Restrições de Utilidade Pública em vigor, é possível identificar que as áreas existentes e com potencial para a instalação de atividades aquícolas se sobrepõe a áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Seixal publicada em Diário da República pela Portaria n.º 03/2016 de 18 de janeiro, designadamente, às tipologias de áreas "Estuário e zona húmida adjacente" e "Sapal" e pelo que a intervenção terá que acautelar o cumprimento do Regime da REN, republicado pelo Decreto-lei n.º 239/2012, de 2 de novembro;

- A área de intervenção apresenta igualmente sobreposição com a Área Prioritária 2 da Estrutura Ecológica Municipal (EEM), parte integrante do estuário do Tejo. O regime de uso e transformação do solo da EEM é definido pelo disposto no RPDMS relativamente à categoria de solo específica. Ainda segundo o RPDMS, sem prejuízo do regime relativo à categoria do solo, as formas de concretização dos usos admitidos em EEM devem, para além de cumprir outras exigências constantes do RPDMS, contribuir para a valorização da EEM e ser orientadas para a sua valorização ambiental e para a criação de corredores ecológicos contínuos e redes de proteção, educação e fruição ambiental.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Por último, apresentamos toda a disponibilidade para a colaboração e envio de informação digital que seja considerada pela equipa projetista como indispensável para elaboração do respetivo plano, tal como informado na mensagem de correio eletrónico de 17 agosto, mantendo-se como interlocutor o Eng.º Francisco Figueiredo da Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade (francisco.figueiredo@cm-seixal.pt).

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com consideração.

A VEREADORA DO PELOURO DO PLANEAMENTO,
MOBILIDADE, CULTURA E RECURSOS HUMANOS

Maria João Macau

(Por Delegação/Subdelegação de Competências
Despacho n.º 2020-PCM/2018 de 23/08)

MC

Este documento encontra-se disponível em formato digital no Portal de Acesso Aberto da Câmara Municipal de Seixal.
Para mais informações, consulte o site da Câmara Municipal de Seixal.
Este documento encontra-se disponível em formato digital no Portal de Acesso Aberto da Câmara Municipal de Seixal.

CMSeixal_L_26003_Mod96

DGPM - Geral

De: presidencia <presidencia@cm-sesimbra.pt>
Enviado: 10 de janeiro de 2019 16:42
Para: AML Correio
Cc: José Reis Correia
Assunto: RE: Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqTA) versão final
Anexos: Parecer PAqTA_CM Sesimbra.pdf

Exmo. Sr. Primeiro Secretário Metropolitano,

Encarrega-me o Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra de por este meio enviar a V. Exa. o documento digital, em anexo, com o parecer sobre a versão final do Plano para Aquicultura em Águas de Transição, que vai ser igualmente remetido para a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Com os melhores cumprimentos pessoais,

ALAIN PEREIRA
Chefe de Gabinete
Gabinete de Apoio à Presidência
CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA
Rua da República, 3, Sesimbra - 2970-741 Sesimbra
Tel.: 212 288 500
www.sesimbra.pt

SESIMBRA



De: amlcorreio@aml.pt <amlcorreio@aml.pt>
Enviada: 17 de dezembro de 2018 16:27
Para:
Cc: reiscorreia@aml.pt
Assunto: Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqTA) versão final

Exmos.(as) Senhores (as)

Conforme indicação superior, remeto comunicação 2018,AML,S,G,1335, referente ao assunto mencionado e para a qual se solicita a melhor atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Miguel Dias
Técnico Superior

www.aml.pt

Rua Cruz de Santa Apolónia 23, 25 e 25A
1100-187 Lisboa
(+351) 218 428 570
(+351) 218 428 577

Esta mensagem não pode ser parcialmente reproduzida ou de algum outro modo modificada, nem lhe pode ser dado qualquer uso que adultere o seu objetivo e sentido.
Esta mensagem e seus anexos destinam-se exclusivamente ao destinatário ou destinatários. Se por acaso a recebeu por engano, queira, por favor, devolver a mesma, abstendo-se de qualquer outro uso.

Parecer sobre a versão final
do **Plano para Aquicultura
em Águas de Transição**

Câmara Municipal de Sesimbra

SESIMBRA

O documento designado por versão final, da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), do «Plano para Aquicultura em Águas de Transição» (PAqAT), datado de setembro de 2018, foi analisado pelos serviços da Câmara Municipal de Sesimbra sendo adiante apresentado um parecer por pontos, de acordo com a seguinte estrutura:

1. Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT;
2. Avaliação da conformidade do projeto de PAqAT com o plano estratégico da aquicultura, e igualmente da compatibilidade com os planos e programas territoriais em vigor;
3. Recomendações, sobre os diferentes elementos que integram o PAqAT;
4. Correções e alterações, relativas aos documentos e elementos que integram o PAqAT.

1 - Adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT

Tendo em conta os objetivos do documento, considera-se que não estão suficientemente documentadas as ameaças e vulnerabilidades da atividade e/ou sistematizadas ao longo dos textos, designadamente a existência de espécies exóticas que colocam em causa a viabilidade das explorações de aquicultura.

Verifica-se algum desequilíbrio na informação disponibilizada para as diferentes zonas de produção. –

É referido no documento o projeto “Criação e Implementação de um Sistema de Monitorização no Litoral Abrangido pela Área de Jurisdição da ARH-TO” (FCTUL, 2013), que inclui um capítulo dedicado à Lagoa de Albufeira, onde foram estudados aprofundadamente e por uma equipa multidisciplinar, vários aspetos deste sistema lagunar, incluindo até subcapítulos dedicados à atividade de miticultura (impacto e capacidade de carga). Face ao elevado manancial de informação que constitui este projeto e que tem sido uma base de trabalho quer para a ARH do Tejo e Oeste (ARH-TO), quer para a elaboração do Programa da Orla Costeira Alcobaça-Cabo Espichel (POC-ACE) ou de outros projetos na sua área de abrangência, considera-se que não foi devidamente explorado no PAqAT.

Algumas das figuras que ilustram a versão final do documento não apresentam leitura, por falta de definição ou de legenda ou elementos de referência, o que reduz a sua utilidade.

2 - Compatibilidade com planos e programas em vigor.

Considera-se que o PAqAT não integra todas as disposições quer do POOC Sintra-Sado (RCM nº 86/2003, de 25 de junho) ainda em vigor, bem como das propostas do POC-ACE, que aguarda publicação. Poderia ter sido efetuado um breve enquadramento face ao atual POOC e da passagem das disposições nele contidas para o futuro POC-ACE, as quais são o reflexo do trabalho conjunto desenvolvido por várias entidades, entre as quais a DGRM.

Na proposta do POC-ACE, nas Normas Gerais para Proteção dos Recursos Hídricos está prevista a implementação de um Plano de Intervenções para a Gestão, Valorização e Recuperação da Lagoa de Albufeira, Margens e Sistemas Costeiros Associados, o que indica que, não obstante as regras do Regulamento de Gestão das Lagoas de Óbidos e Albufeira, a Lagoa de Albufeira deverá ser intervencionada como um todo, compatibilizando todas as atividades, incluindo a aquicultura.

3 - Recomendações

Nada a reportar.

4 - Correções e Alterações

- **Página 61** – Desconhece-se a origem e o contexto da referência “informação oral, novembro de 2017”, atribuída à Câmara Municipal de Sesimbra. Todas as datas relativas a intervenções de abertura/reabertura e também de encerramento da Lagoa de Albufeira são comunicadas à ARH-TO, formalmente por escrito. Tendo em conta a informação que circulou entre a autarquia e a ARH-TO nos últimos anos, não se vê necessidade de figurar esta referência, e desta natureza, em documentos desta importância.
- O EIA *da Abertura e Desassoreamento da Lagoa de Albufeira, 2018*, referido no texto, não está concluído nem disponível para consulta.
- É ainda de referir que não é feita qualquer menção à diversidade e abundância de espécies bentónicas particularmente o berbigão, as ostras e a amêijoia, entre outras, bem como ser uma zona de desova e crescimento de peixes, constituindo a par da atividade da miticultura um recurso económico importante da região.
- A referência “Freitas e Andrade, 2013” do projeto “*Criação e Implementação de um Sistema de Monitorização no Litoral Abrangido pela Área de Jurisdição da ARH Tejo*” está errada. Está corrigida na página 122, “FCUL et al, 2013”. Esta referência não consta também da bibliografia plasmada na página n.º 160.
- **Página 64, quadro 18** - Para além dos usos elencados para a Lagoa de Albufeira, será também de referir:
 - A. a “prática desportiva”, uma vez que é neste plano de água que se desenvolve a atividade do Centro Municipal de Atividades Náuticas e de uma escola de Windsurf, instalada no local desde a década de 1980, sendo também local de treino para participantes de competições de modalidades como o Kitesurf, Windsurf, Canoagem e SUP.

- B. a pesca, uma vez que ainda existe uma embarcação licenciada pela DGRM com licenças de pesca profissional (armadilhas de gaiola – galrichos); Pesca à linha – Cana e linha de mão –Espécies demersais ou pelágicos; Pesca à linha – Palangre de Fundo – Espécies demersais.
- **Página 65** – Embora a pesca desportiva seja uma realidade que frequentemente se verifique na Lagoa de Albufeira, esta atividade não é permitida, de acordo com o art.º 26, nº 6, alínea b) do POOC Sintra Sado. Na proposta de POC-ACE prevê-se a interdição da pesca desportiva e lúdica.
 - **Página 68, quadro 21** - Considera-se que neste quadro identificar como única pressão a “agrícola” é um pouco exagerado, tendo em conta a atual expressão que a agricultura tem na bacia hidrográfica da Lagoa, que se resume às zonas de várzea.

Por outro lado, não são referidas duas grandes ameaças à aquicultura:

- i) A proliferação de uma espécie de ascídia que se desenvolve sem qualquer controlo, em especial das estruturas das aquiculturas, condicionando o desenvolvimento dos bivalves.
- ii) A crescente dificuldade em manter a ligação da lagoa ao oceano, o tempo necessário para a boa renovação anual da água, o que decorre da necessidade urgente da realização de dragagem na zona vestibular da Lagoa. Sendo que esta situação está referida no texto como condicionante à atividade.

Assim, no campo da identificação das medidas, devem ser indicadas a necessidade de controlo e diminuição da população de ascídias e a realização de dragagens.

- **página 119, quadro 45** – Não é referido o enquadramento da Lagoa de Albufeira no Sítio Fernão Ferro Lagoa Albufeira (código PTCON0054) e ZPE Lagoa Pequena (código PTZPE0049).
- **páginas 123 e 124** – O fato da Câmara Municipal de Sesimbra encarar e defender o uso balnear e recreativo da Lagoa de Albufeira, não significa que entenda estes como uma condicionante à atividade de aquicultura. Antes pelo contrário, a autarquia ao longo das duas últimas décadas sempre tem tentado compatibilizar os usos e promover a requalificação das explorações de aquicultura.
- **página 125** – Não se conhece nenhum documento que preveja uma classificação para outros usos em detrimento do uso do plano de água da Lagoa de Albufeira para a atividade aquícola. Antes pelo contrário, a proposta de POC-ACE dá diretivas para a sua compatibilização.

DGPM - Geral

De: amlcorreio@aml.pt
Enviado: 14 de janeiro de 2019 15:20
Para: DGPM - Geral
Cc: reiscorreia@aml.pt
Anexos: ATE_DOC_2019_AML_S_G_26.pdf; CM Lisboa - Parecer a versao final do projeto Plano PAqAT_A1.msg; CM Plamela - Parecer a versao final do Projecto PAqTA_A2.msg; CM Seixal - Parecer a versao final Projeto PAqTA_A4.pdf; CM Sesimbra - Parecer a versao final do Projeto PAqTA_A3.msg

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exmos.(as) Senhores (as)

Conforme indicação superior, remeto comunicação 2019,AML,S,G,26, referente ao assunto mencionado e para a qual se solicita a melhor atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Cavaco

www.aml.pt

Rua Cruz de Santa Apolónia 23, 25 e 25A
1100-187 Lisboa
(+351) 218 428 570
(+351) 218 428 577

Esta mensagem não pode ser parcialmente reproduzida ou de algum outro modo modificada, nem lhe pode ser dado qualquer uso que adultere o seu objetivo e sentido.
Esta mensagem e seus anexos destinam-se exclusivamente ao destinatário ou destinatários. Se por acaso a recebeu por engano, queira, por favor, devolver a mesma, abstendo-se de qualquer outro uso.

DGPM - Geral

De: Marta Almeida Seca <marta.seca@mun-setubal.pt>
Enviado: 14 de janeiro de 2019 16:57
Para: DGPM - Geral
Cc: AML Correio; Vasco Raminhas Silva; Manuel Pisco Lopes; Rita Pinheiro Carvalho; Maria Fátima Nogueira; Vereação Carla Guerreiro
Assunto: Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqTA) versão final
Anexos: ATE_DOC_2018_AML_S_G_1335.pdf; PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL AO PLANO PARA AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO (PAqAT)_.pdf

Importância: Alta

Exmos (as) Senhores (as)

Relativamente ao **Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqTA) - versão final**, e na sequência do pedido de parecer solicitado no passado dia 17 de dezembro, junto se remete parecer da **Câmara Municipal de Setúbal**.

Atentamente,

Marta Almeida Seca
Assistente Técnico
Gabinete de Apoio à Vereação (DURB)
✉: marta.seca@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal
☎ +351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>

*Por D. Seca,
Paula Rodrigues.*

[Assinatura]
15/1/19

Diretor-Geral
Ruben Eiras



Arquivo n.º 0039/DGPM/2019
Data 15 01 19 R...

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

From: amlcorreio@aml.pt [mailto:amlcorreio@aml.pt]

Sent: segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 16:27

To: Municipio de Alcochete - Gabinete da Presidencia <gp@cm-alcochete.pt>; Municipio de Almada - Chefe de

Gabinete <jpribeiro@cm-almada.pt>; Município de Almada - Gabinete Presidencia <gab.presidencia@cma.m-almada.pt>; Município de Almada - Gabinete Presidencia <presidente.cma@cma.m-almada.pt>; Município de Almada - Secretariado <scustodio@cma.m-almada.pt>; Município de Almada - Secretariado <cmlopes@cm-almada.pt>; Município de Amadora - Gabinete da Presidencia <gab.presidencia@cm-amadora.pt>; Município de Amadora - Presidente <carla.tavares@cm-amadora.pt>; Município de Amadora - Secretariado <palmira.salzedas@cm-amadora.pt>; Município de Barreiro - Gabinete da Presidencia <presidente@cm-barreiro.pt>; Município de Barreiro - Secretariado <lserrano@cm-barreiro.pt>; Município de Cascais - Secretariado <leonor.guerreiro@cm-cascais.pt>; Município de Cascais - Secretariado <catia.vaquinhas@cm-cascais.pt>; Município de Cascais - Gabinete da Presidencia <presidencia@cm-cascais.pt>; Município de Lisboa Ana Remondes <ana.remondes@cm-lisboa.pt>; Município de Lisboa - Chefe de Gabinete <fatima.madureira@cm-lisboa.pt>; Município de Lisboa - Gabinete da Presidencia <gab.presidente@cm-lisboa.pt>; Município de Lisboa - Secretariado - Adriana <adriana.constantino@cm-lisboa.pt>; Município de Lisboa - Secretariado - Paula <paula.taborda@cm-lisboa.pt>; Município de Loures - Gabinete da Presidencia <gap@cm-loures.pt>; Município de Loures - Secretariado <cristina_ferrador@cm-loures.pt>; Município de Mafra - Chefe de Gabinete <ch.gabinete@cm-mafra.pt>; Município de Mafra - Gabinete da Presidencia <sec.presidencia@cm-mafra.pt>; Município de Mafra - Presidente <presidente@cm-mafra.pt>; Município de Mafra - Secretariado <susancosta@cm-mafra.pt>; Município de Moita - Gabinete da Presidencia <gab.presidencia@mail.cm-moita.pt>; Município de Moita - Presidente <presidente@mail.cm-moita.pt>; Município de Moita - Secretariado <marlenes@mail.cm-moita.pt>; Município de Montijo - Gabinete da Presidencia <gapresidente@mun-montijo.pt>; Município de Montijo - Presidente <nmcanta@mun-montijo.pt>; Município de Odivelas - Gabinete da Presidencia <presidencia@cm-odivelas.pt>; Município de Odivelas - Secretariado <ivinagreiro@cm-odivelas.pt>; Município de Oeiras - Chefe de Gabinete <miguel.faria@cm-oeiras.pt>; Município de Oeiras - Presidente <presidente@cm-oeiras.pt>; Município de Oeiras - Secretariado <ana.veloso@cm-oeiras.pt>; Município de Palmela - Gabinete da Presidencia <gap@cm-palmela.pt>; Município de Seixal - Gabinete da Presidencia <presidencia@cm-seixal.pt>; Município de Seixal - Presidente <joaquim.santos@cm-seixal.pt>; Município de Seixal - Secretariado <rosa.martins@cm-seixal.pt>; Município de Sesimbra - Gabinete da Presidencia <presidencia@cm-sesimbra.pt>; Município de Sesimbra - Secretariado <rosalina.pinto@cm-sesimbra.pt>; GAP <gap@mun-setubal.pt>; Alvaro Saraiva <alvaro.saraiva@mun-setubal.pt>; Município de Sintra - Gabinete da Presidencia <presidencia@cm-sintra.pt>; Município de Sintra - Chefe de Gabinete <rui.mateus@cm-sintra.pt>; Município de Vila Franca de Xira - Gabinete da Presidencia <gap@cm-vfxira.pt>; Município de Vila Franca de Xira - Chefe de Gabinete <renato.goncalves@cm-vfxira.pt>; Município de Vila Franca de Xira - Presidente <presidencia@cm-vfxira.pt>

Cc: reiscorreia@aml.pt

Subject: Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqTA) versão final

Exmos.(as) Senhores (as)

Conforme indicação superior, remeto comunicação 2018,AML,S,G,1335, referente ao assunto mencionado e para a qual se solicita a melhor atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Miguel Dias
Tecnico Superior

www.aml.pt

Rua Cruz de Santa Apolónia 23, 25 e 25A
1100-187 Lisboa
(+351) 218 428 570
(+351) 218 428 577

Esta mensagem não pode ser parcialmente reproduzida ou de algum outro modo modificada, nem lhe pode ser dado qualquer uso que adultere o seu objetivo e sentido.

Esta mensagem e seus anexos destinam-se exclusivamente ao destinatário ou destinatários. Se por acaso a recebeu por engano, queira, por favor, devolver a mesma, abstendo-se de qualquer outro uso.

costeiras, mas que são significativamente influenciadas por cursos de água doce, denominadas por águas de transição e, ainda, as lagoas costeiras da Ria Formosa, Ria do Alvor, Lagoa de Santo André, Lagoa de Albufeira, Lagoa de Óbidos e Barrinhas de Esmoriz.

Como águas de transição entende-se as massas de água de superfície na proximidade da foz dos rios, que têm um carácter parcialmente salgado e resultado da proximidade das águas costeiras, mas que são significativamente influenciadas por cursos de água doce (artigo 2.º, n.º 6 da Diretiva Quadro da Água).

O PAqAT, previsto nas Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, deve observar o Plano Estratégico da Aquicultura Portuguesa (PEA) (DGRM 2014 2020), que define num dos seus objetivos operacionais, a identificação dos recursos hídricos bem como as áreas de maior potencial aquícola. A implementação deste plano enquadra-se no 2.º eixo do PEA, o qual, tem por principal objetivo o crescimento da produção aquícola em Portugal.

O PAqAT tem como objetivo a identificação espacial e temporal, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, estabelecendo os fundamentos legais, técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações, bem como as medidas de articulação com os planos e programas territoriais em vigor para a área, nomeadamente os planos de gestão da região hidrográfica.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica efetuada pelo Município de Setúbal, sem prejuízo do âmbito nacional do PAqAT, focou-se fundamentalmente na caracterização e nas disposições definidas pelo Plano para o Estuário do Sado.

Salienta-se o facto de o PAqAT estar suportado num geoportal, disponibilizando informação georreferenciada através de Serviços Web (WMS), das diferentes entidades envolvidas no plano (APA, CCDRLVT e ICNF), nomeadamente: CAOP, águas costeiras, águas de transição, regiões hidrográficas, zonas de proteção especial, culturas marinhas existentes, PGRH2 – Aquiculturas_2012, estabelecimentos ativos, zona de produção de bivalves, áreas classificadas, áreas protegidas, planos municipais de ordenamento do território, planos especiais de ordenamento do território e ortofotomapas. A apresentação da informação por entidade revela uma estrutura coerente e bem individualizada relativamente às diferentes temáticas abordadas. A disponibilização deste tipo de informação (WMS) permite a sobreposição de informação externa com informação georreferenciada municipal, suportando assim o processo de decisão e a gestão da atividade e dos territórios abrangidos por esta.

No conjunto das águas de transição, objeto do plano em análise, e que ao território do Município de Setúbal diz diretamente respeito, importa destacar a Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), que abrange os Concelhos de Setúbal, Palmela, Alcácer do Sal e Grândola. O Estuário do Sado ocupa uma área de cerca de 24 000 ha dos quais 5735,72 ha são abrangidos pelo Concelho de Setúbal, numa área repartida pela Freguesia do Sado e pela Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra.

O Estuário do Sado é o segundo maior estuário português, tendo um alto nível de produtividade primária. As atividades da pesca e aquicultura são atividades económicas de grande relevância na economia setubalense, sendo o Estuário do Sado uma fonte de recursos naturais estruturantes da economia local. A sua importância é ainda salientada pelos relevantes impactes económicos indiretos que geram, pelo seu

enquadramento natural no território e aproveitamento das condições existentes, mormente as antigas marinhas de sal, e pela sua forte relação com a vida sociocultural das comunidades humanas ali instaladas e suas atividades tradicionais.

De acordo com informação disponibilizada pelo ICNF, atualmente existem 66 estabelecimentos aquícolas licenciados na RNES, dos quais 60 localizam-se no Concelho de Setúbal. Nestes estabelecimentos aquícolas dedicados à produção de peixe em tanques de terra, que resultam da reconversão de antigas salinas, algumas instalações funcionam em regime de policultura - a dourada, o robalo e o linguado são as principais espécies produzidas. É ainda de salientar a produção de bivalves em tanques e/ou em zonas interditas e, ainda neste âmbito, o setor de produção de ostra, que conta atualmente com 15 estabelecimentos em atividade, sendo uma atividade com forte possibilidade de expansão.

De referir ainda que os investimentos em curso e as pretensões conhecidas, de acordo com os dados da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS), enquadrados pelo potencial do estuário, indicam um franco crescimento da atividade. As condições naturais existentes, a qualidade das espécies e o valor económico que o mercado lhes atribui, conferem um importante potencial para o incremento da produção no Estuário do Sado.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Setúbal aprecia, de forma bastante positiva, a inclusão no PAqAT, do recente estudo realizado pela APSS sobre as áreas potenciais para ocupação de estabelecimentos destinados à criação de bivalves, pelo que, é com agrado que se constata que a DGRM pretende assumir esta possibilidade de expansão.

Considerando o valor das atividades piscatória e aquícola para o tecido económico setubalense, e a sua dependência em relação ao rio e estuário do Sado, parece-nos pertinente colocar as seguintes questões:

1. No âmbito da recondução do Plano de Ordenamento da RNES a Programa, e sem prejuízo da salvaguarda dos valores ecológicos relevantes em presença, a atividade aquícola deverá merecer especial ponderação nos objetivos e na normativa a adotar, atendendo à importância estratégica que é reconhecida a este setor de atividade. De forma a assegurar a viabilidade económica do setor aquícola, deverão ser reavaliados os regimes de exploração admitidos, as condições exigidas para a instalação de novas explorações e os condicionalismos impostos à implantação das estruturas de apoio logístico fundamentais ao desenvolvimento das explorações aquícolas.
2. A produção atual de ostra no Estuário do Sado contempla a utilização das duas espécies: *Crassostrea angulata* (ostra-portuguesa) e *Crassostrea gigas* (ostra-japonesa). Considerando que a *C. gigas* apresenta índices de produtividade francamente superiores à *C. angulata*, uma proibição imediata sobre a produção da primeira teria um impacte devastador no setor da exploração de bivalves em Setúbal. No entanto, há a salientar que o impacte ambiental no estuário decorrente da utilização de uma espécie introduzida não é negligenciável (*C. angulata* e *C. gigas*) pelo facto de competirem pelos mesmos recursos, *habitats* e pela possibilidade de hibridação. Neste sentido, recomenda-se o seguinte:
 - a) Que a produção de ostra portuguesa seja alvo de linhas de financiamento incentivadoras à sua produção, assim como, de programas de produção de semente ao nível nacional/local, no âmbito

de uma estratégia de recuperação das populações selvagens desta espécie, bem como do seu incremento na aquicultura e respetiva valorização comercial.

- b) Que seja melhor estudada a permissão de produção de espécies exóticas (e.g. ostra japonesa), tomando em conta a viabilidade económica do setor da ostreicultura no Estuário do Sado e assegurando um quadro normativo que minimize, e que idealmente anule, a possibilidade de disseminação da *C. gigas* no Estuário do Sado e/ou aos habitats dos ecossistemas circundantes às respetivas explorações.

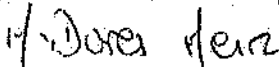
Importa ainda fazer referência à necessidade de serem feitas as seguintes retificações:

- Página 75, 1.º parágrafo, em vez de "No município de Setúbal compreende as freguesias da Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra e Praias do Sado" deve estar "No município de Setúbal compreende as freguesias da Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra e do Sado".
- Página 75, 3.º parágrafo, em vez de "abrange as NUTS: Região Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo" deve estar "abrange as NUTS: Área Metropolitana de Lisboa e Alentejo".
- Página 75, a Figura 18 não tem leitura, não se identificando a localização dos estabelecimentos aquícolas no estuário do Sado.
- Página 128, Quadro 47, está referido que o concelho de Setúbal é abrangido pelo perímetro de rega do Vale do Sado, o que não é verdade, pelo que deverá ser corrigido.
- Página 129, a Figura 29 não tem leitura.

Em conclusão, considera-se que o PAqAT constitui um exercício importante de sistematização de informação disponível sobre a atividade da aquicultura em águas de transição, apresentando um geoportal com informação relevante para a gestão da atividade e dos territórios em que a mesma se desenvolve. É apresentado um diagnóstico do sector e são feitas recomendações para ultrapassar alguns constrangimentos identificados. Porém, e conforme referido no capítulo sobre recomendações e vulnerabilidades, o plano em apreço pode servir de base para um estudo mais aprofundado por parte do Ministério do Mar (DGRM, IPMA) no sentido de definir áreas/zonas com mais aptidão para cultivos de peixes, bivalves, crustáceos, outros organismos, microalgas e macroalgas, e respetivos sistemas de cultivo e definir até onde poderá ir a produção em aquicultura, considerando uma diminuição das importações para o mercado interno e até perspectivas de exportação para terceiros, assim como atender às questões identificadas no presente parecer. Considera-se ainda que deverão ser igualmente auscultados os produtores e as associações representativas do setor.

Setúbal, 14 de janeiro de 2018,

A Presidente da Câmara Municipal


Maria das Dores Meira



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo Senhor
Diretor-Geral da Política do Mar
A/C Eng.º Jorge Oliveira e Carmo
Instituto Português da Indústria Marítima, Av
Brasília
1449-006 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Correio Eletrónico	2018-12-15	DSOT 32/19 Proc: - Grupo Trab/18 ID 98410	14/01/2019

ASSUNTO: Plano de Aquicultura em Águas de Transição
Emissão de Parecer nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do anexo do Despacho n.º 1608/2018

Reportando-nos aos e-mails de 17.12.2018 e de 20.12.2018 relativos ao projeto de Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT), cumpre-nos prestar o seguinte parecer:

1. Do conteúdo material e documental

O documento apresentado identifica e demarca as águas de transição na área de intervenção desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e descreve as respetivas atividades a desenvolver nestas áreas nomeadamente as relacionadas com a aquicultura. Procede à identificação dos programas e planos territoriais que incidem na área do Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT). Contudo não foram evidenciadas as interdependências que permitiriam a necessária articulação das ações integradas de ordenamento, aspeto que poderia ser melhorado na versão final do documento.

Quanto ao conteúdo documental, que inclui o relatório de caracterização, considera-se que ficou acautelada a identificação das restrições de utilidade pública, em particular as resultantes da reserva ecológica nacional (REN), bem como os demais regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais, pelo que sobre esta matéria mais nada temos a observar.

2. Avaliação da conformidade do PAqAt com os planos e programas territoriais em vigor

Relativamente à articulação da proposta do PAqAT com os planos territoriais, pese embora tenham sido identificados os principais documentos estratégicos, como os sítios e as zonas de proteção especial da Rede Natura 2000 e o programa da orla costeira (POC), não foram identificados os principais constrangimentos associados à sua execução pelo que se sugere uma melhoria no documento final.

3. Recomendações

As recomendações desta CCDRC foram sendo efetuadas ao longo do processo de elaboração pelo que sobre esta matéria nada mais temos a acrescentar. Refira-se apenas que em tempo oportuno (email de 20 de novembro de 2018) foi validada a informação relativa aos elementos relativos aos instrumentos estratégicos e restrições. Foi também acrescentada nova informação nomeadamente ao nível das áreas classificadas e acrescentadas anotações para informar que alguns diplomas base anteriormente



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

referidos tiveram alterações. Foi também enviada informação complementar ao quadro enviado (sobre o POC e esclarecimento sobre a designação do Estuário do rio Lis). Informou-se, quanto à RAN, que a mesma consta da planta de condicionantes dos PDM, respondendo sobre a mesma a DRAPC - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro. Quanto aos perímetros de rega, a CCDRC não dispunha da delimitação dos mesmos, respondendo sobre os mesmos a DRAPC.

4. Correções e alterações.

O documento deverá acolher as correções e alterações propostas na nossa comunicação de 23 de novembro de 2018, nomeadamente as notas ao relatório do Plano para a Aquicultura em Áreas de Transição, versão de 30 de novembro de 2018.

Relativamente ao quadro 42 da página 113, relativo aos instrumentos estratégicos, servidões e restrições de utilidade pública, deverá o mesmo ser corrigido nos seguintes aspetos:

- No título da última coluna referir POC em vez de POOC.
- Os municípios de Albergaria-a-Velha e Estarreja não se encontram abrangidos pelo POC.
- No município de Vagos, nas áreas classificadas falta a identificação do sítio da Rede Natura 2000 das Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas.
- No município da Figueira da Foz deverá ser referida a alteração à REN (Aviso n.º 11627/2017), pois esta alteração foi efetuada no âmbito da revisão do PDM
- Na página 45, nas referências ao Plano Setorial da Rede Natura 2000 por município, talvez por lapso, foi remetida para o Anexo 1 em vez de referir o quadro 42 da página 113.

5. Conclusão

Face ao exposto esta CCDRC nada tem a obstar ao projeto de Plano para Aquicultura em Águas de Transição enviado para apreciação devendo, contudo, ser tomados em consideração os aspetos anteriormente referidos.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(António Júlio Silva Veiga Simão)

De: Lília Fidalgo <lilia.fidalgo@ccdr-a.gov.pt>
Enviado: 14 de janeiro de 2019 16:03
Para: Paulo Machado
Cc: Fátima Bacharel
Assunto: RE: Documento do PAqAT e link para acesso ao QGIS

Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Monitorização

Em resposta ao parecer solicitado, sobre o documento mencionado em epígrafe, informa-se que a CCDR Alentejo julga ajustado e adequado o conteúdo do plano, embora considere que poderiam ter sido equacionados outros contributos, designadamente, a análise e ponderação de usos complementares à exploração ou de reconversão das estruturas quando abandonadas e outras questões no quadro do ordenamento e planeamento destas áreas.

Sobre a compatibilidade do plano com os IGT, observa-se que foi utilizada a informação enviada por esta CCDR, pelo que não há nada a comentar relativamente a esta matéria. A CCDR Alentejo não tem outras recomendações ou alterações a propor, além do que foi em tempo enviado e discutido.

Em conclusão concorda-se, na generalidade, com a proposta de Plano.

Com os melhores cumprimentos

Lília Fidalgo
Chefe de Divisão\DSOT
Telem.: 266 740382
e-mail:lilia.fidalgo@ccdr-a.gov.pt

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Alentejo
Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193 - 7004-514 ÉVORA
Tel.: + 351 266 740 300 - Fax.: + 351 266 706 562
www.ccdr-a.gov.pt email: geral@ccdr-a.gov.pt

Assunto: Parecer da CIM Alto-Mínho sobre o PAqAT – Plano para a Aquicultura em Águas Interiores
(análise aos elementos apresentados durante as reuniões da Comissão Consultiva constituída para a elaboração do PAqAT, ao abrigo do Despacho n.º 1608/2018 de 15 de fevereiro).

Informação

1. ANÁLISE DOS ELEMENTOS APRESENTADOS

1.1 Plano para a aquicultura em águas de transição (Anexo II-Documentos escritos)

Considerando as áreas geográficas criadas nos subgrupos de trabalho – Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve -, a análise aborda especificamente os dados referentes à Zona Norte que integra, entre outros, o estuário do rio Lima na área do concelho de Viana do Castelo.

1. Objeto e Enquadramento

2. Levantamentos a realizar

2.1. Áreas geográficas abrangidas

2.1.1 Norte

É feita uma referência ao estuário do Lima no contexto da área geográfica abrangida pelo Plano.

Considera-se ainda que “...os municípios abrangidos por águas de transição com potencial aquícola são Caminha, Viana do Castelo, Esposende, Vila do Conde e Porto”.

Não é apresentada qualquer cartografia de caracterização semelhantes às apresentadas para as regiões Centro e Lisboa Vale do Tejo.

2.2. Legislação aplicável em cada área

2.2.1. Legislação de âmbito nacional

2.2.2. Norte

São identificados para o Estuário do rio Lima um conjunto de Instrumentos de Planeamento ou Serviços Administrativos e Restrições de Utilidade Pública que condicionam os usos aí permitidos ou nas áreas adjacentes às suas margens (dada a diversidade de planos os mesmos são remetidos para o link http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/igt_em_vigor_snit_/acesso_simples/)

Está em falta a referência à área classificada como Monumento Natural Local com a designação de Insuas do Lima que abrange uma área significativa do estuário do rio Lima, a montante da Ponte Eiffel.

(classificação efetuada ao abrigo do DL n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo DL n.º 242/2015, de 15 de outubro - Aviso nº 4658/2016 de 6 de Abril).

2.3. Atividades e usos existentes, privativos e comuns, em cada área, aquícolas e outras

2.3.1. Norte

Não se entende o conteúdo do 1.º parágrafo (“...Estas áreas, no caso do Rio Lima e Cávado, situam-se muito próximo de malhas urbanas, onerando estes prazos em demasia a plasticidade do território.

A caracterização do estuário do rio Lima reduz-se apenas às áreas de utilização aquícola (“... encontram-se a montante ou na área do Porto de Viana do Castelo...”)

Neste item não é feita qualquer referência a um conjunto de atividades que usufruem daquele plano de água, designadamente a atividade portuária do Porto de Viana do Castelo, assim como as atividades desportivas,

piscatórias e de recreio e lazer para as quais, o Plano Estratégico de Viana do Castelo 2010 estabelece alguns intenções, tais como o reforço da posição da cidade de Viana do Castelo na náutica de recreio do Espaço Atlântico, a valorização da pesca artesanal e o apoio à diversificação das atividades nas zonas piscatórias para a valorização dos saberes e da cultura marítima e do desenvolvimento do turismo costeiro.

Estas intenções traduzem-se no desenvolvimento do vetor estratégico de intervenção “Clusters, fileiras estratégicas e outros setores económicos” onde se encontra o projeto do Centro de Mar que integra entre as suas componentes, os centros desportivos de apoio à náutica ao abrigo do qual foram já executados os centros de canoagem, remo e vela.

Não é igualmente referida a delimitação da zona de reabastecimento de combate a incêndios (canal utilizado pela aviação).

2.4. Caracterização física, técnica e científica de cada área

2.4.1 Norte

Não é apresentado qualquer estudo que caracterize a aptidão do estuário do rio Lima.

Para as restantes zonas do país são apresentados elementos que caracterizam as áreas específicas para a localização das atividades acompanhadas de cartografia e tabelas (no caso do Algarve remete-se a caracterização para o relatório

2.5. Aptidão de cada área para a prática aquícola e entidades envolvidas na gestão de cada área

2.5.1. Norte

Na área do estuário do Lima não são identificadas quaisquer locais com potencial para o desenvolvimento da atividade, remetendo-se para a elaboração dos planos de afetação a salvaguarda de eventuais conflitos de usos ou atividades existentes, acautelando “...os valores singulares de biodiversidade identificados e o bom estado ambiental das águas de transição sejam devidamente assegurados e que sejam convenientemente ponderadas, nestes casos, quais as maiores vantagens sociais e económicas para o país/interesse público, assim como a máxima coexistência de usos e atividades possíveis...”

Para a Zona Centro é apresentada alguma cartografia de caracterização - identificando estabelecimentos inativos com potencialidade - e para as Zonas Alentejo e Algarve decorre um projeto AQUA&AMBI com toda a informação para identificar locais/áreas que reúnam as condições adequadas para a produção aquícola.

2.6. Restrições e condicionantes existentes à prática da atividade aquícola e interações da prática aquícola com outras atividades

2.6.1. Norte

Para a zona do estuário do Lima não são apresentadas novas restrições ou condicionantes para a prática da atividade aquícola, para além das resultantes do Plano Sectorial da Rede Natura ou do seu eventual enquadramento no Regime Jurídico da REN e nos regulamentos dos PMOT's – nestes casos para os usos e estabelecimentos conexos.

(neste particular, o POC de Caminha-Espinho – em fase de aprovação – restringe-se apenas a uma pequena área do estuário do Lima junto à costa, não nos parecendo que venha a introduzir eventuais restrições/permissões ao desenvolvimento da atividade aquícola).

Excetuando a Zona Centro – que remete as restrições/permissões essencialmente para o POC de Ovar-Marinha Grande -, nas restantes zonas são apresentadas fichas que estabelecem as áreas totais dos estuários, áreas

ocupadas por estabelecimentos aquícolas, designação e caracterização da massa de água, plano/legislação aplicável e jurisdição.

2.7. Ficha de síntese por área

2.7.1. Norte

Não é apresentada a ficha (foram apresentadas para as restantes zonas excetuando a Zona Centro).

3. Construção de um portal com a informação georreferenciada do PAqAT por área geográfica

3.1. Extensão do Sistema de Informação Geográfica (SIG) desenvolvido no âmbito do Espaço Aquicultura (e-aquicultura)

Foi incluída a cartografia disponibilizada pelas entidades envolvidas na elaboração deste trabalho, no Geoportal dos estabelecimentos de culturas marinhas (e-aquicultura), <http://webgis.dgrm.mam.gov.pt/arcgis/apps/webappviewer/index.html?id=0446c22d6a0b471ab2fc4921b305cd41>.

Na área do estuário do Lima a informação prestada apresenta alguma desatualização – a montante da Ponte Eiffel estão considerados 3 estabelecimentos (1 ativo, 1 licenciado e 1 em licenciamento) - ou incorreções – os estabelecimentos na área do molhe do porto de Viana estão mal implantados e parecem estar ambos inativos.

3.2. Identificação de espaços utilizados ou potenciais para a prática aquícola com as respetivas coordenadas geográficas

Para a área do estuário do Lima não estão identificados espaços potenciais a utilizar pela aquicultura.

3.3. Construção de camadas de informação georreferenciada de acordo com a aptidão para a prática aquícola (espaços existentes e novos)

Para a área do estuário do Lima não estão identificados espaços potenciais a utilizar pela aquicultura.

3.4. Construção de camadas de informação georreferenciada sobre outras atividades desenvolvidas no mesmo espaço

Nada a referir.

3.5. Construção de camadas de informação georreferenciada sobre restrições e condicionantes à atividade aquícola

Nada a referir.

3.6. Distribuição espacial e eventuais prioridades em termos de atividade aquícola, bem como de condicionantes/restrições a aplicar às diferentes atividades

Nada a referir.

4. Elaboração de relatório de caracterização dos espaços existentes e potenciais, suscetíveis de utilização pela aquicultura em cada área geográfica

4.1. Distribuição espacial e temporal dos espaços

4.1.1 Condições edáfico-climáticas

Nada a referir.

4.1.2 Recursos Naturais

Nada a referir.

4.1.3 Ordenamento

Nada a referir.

4.1.4 Ocupação territorial

4.1.4.1. Norte

No estuário do rio Lima são considerados histórico da atividade de aquicultura a existência de um estabelecimento aquícola em atividade e dois pedidos de títulos de atividade aquícola (TAA) em análise (situação a atualizar conforme referido no ponto 3.1).

Para as restantes áreas são apresentadas tabelas e mapas identificando os estabelecimentos existentes, as respetivas áreas e o tipo de culturas em produção.

4.1. Normas de utilização na gestão dos espaços (deveria ser retificado o ponto para 4.2)

Nada a referir.

5. Cronograma dos trabalhos

6. Recursos necessários à elaboração do plano

7. Possíveis constrangimentos ou dificuldades na elaboração do plano

8. Recomendações e Vulnerabilidades

Este item caracteriza o trabalho aqui apresentado como um documento introdutório remetendo para um estudo mais aprofundado por parte do Ministério do Mar (DGRM, IPMA), no sentido de definir áreas/zonas com mais aptidão para a atividade aquícola.

Complementarmente a essa intenção são colocadas questões relativas ao potencial económico da atividade, à importância da sua diversificação e à necessidade de salvaguarda dos valores ambientais.

São ainda referidos procedimentos de articulação entre o licenciamento da atividade e o licenciamento de estabelecimentos de apoio a instalar em terra (em DPM ou em terrenos privados) e a necessidade de parametrizar a sua instalação com áreas máximas admitidas, salvaguarda da cota máxima de cheia, construção de tipo amovível e sazonal, sem uso habitacional ou comercial.

Em conformidade o Plano prevê a solicitação às autarquias dos limites dos instrumentos de gestão territorial (IGT) em vigor e a existência de um cartograma por região / estuário, onde seja claro o limite de intervenção do plano (águas de transição e correspondentes lagoas) em articulação com a Carta Administrativa de Portugal – CAOP – Concelhos.

Todos estes pressupostos parecem interpretar que este plano constitui, nesta fase, um conjunto de intenções e que terá futuros desenvolvimentos eventualmente em Planos de Ordenamento dos Estuários (POE).

1.2 Plano para a aquicultura em águas de transição (Link – Geoportal)

Analisados os elementos disponíveis no Geoportal, na área do estuário do rio Lima não há, nesta fase, qualquer informação adicional à já existente designadamente:

- Localização dos estabelecimentos de atividade aquícola existentes licenciados, em licenciamento ou desativados (verifica-se alguns erros na sua localização ou situação funcional – ativo/inativo)
- Delimitação da zona de produção de moluscos bivalves (integra a área do estuário até à ponte da A28)

Para as restantes áreas do território (Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve) surgem já definidos um conjunto de dados relativos à caracterização da atividade, incluindo o desenho de perímetros destinados à sua instalação seja para novos estabelecimentos, seja para a reinstalação de estabelecimentos existentes.

2. PROPOSTA DE PARECER

Faça à análise efetuada e considerando a estrutura do parecer solicitada em informação junta ao Anexo III, conclui-se:

1. Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT, nos termos previstos no regime jurídico do ordenamento do espaço marítimo, designadamente no DL 38/2015, de 20 de julho

Considerando o disposto no artigo 21.º do DL 38/2015 – Conteúdo documental – para a área do estuário do rio Lima, os elementos apresentados ao projeto de plano não nos parecem salvaguardar o descrito nos seus pontos 1, 2 e 3 - identificação da distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades a desenvolver, associação de normas de execução que identificam as restrições de utilidade pública, os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e culturais e elaboração de relatório de caracterização da área.

Faça à quase ausência de informação para a área do estuário do rio Lima, em particular na definição de áreas potenciais para a instalação de estabelecimentos de atividade aquícola – para a Zona Norte o valor de área potencial para viveiros é de 0,0 ha), a CIM Alto-Minho deveria junto da DGRM (Direção Geral de Recursos Marítimos) solicitar a clarificação se, da análise efetuada, existe ou não aptidão para essa atividade na área do estuário do rio Lima.

Caso exista, o PAqAT deveria concluir os trabalhos efetuados com o mesmo nível de desenvolvimento das restantes zonas.

2. Avaliação da conformidade do projeto de PAqAT com o plano estratégico da aquicultura, e igualmente da compatibilidade com os planos e programas territoriais em vigor

Não sendo do nosso âmbito avaliar a conformidade do projeto de PAqAT com o plano estratégico da aquicultura, a ausência de informação não nos permite emitir qualquer apreciação sobre a compatibilidade da proposta com os planos e programas territoriais em vigor.

Contudo a possibilidade de estabelecer parâmetros para a edificabilidade de construções de apoio aos estabelecimentos aquícolas a implantar em terrenos (proposto no ponto 8 do PAqAT - documento escrito), deve acautelar a sua articulação com as disposições dos instrumentos de planeamento em vigor designadamente o PDMVC.

3. Recomendações sobre os diferentes elementos que integram o PAqAT

Considerando os trabalhos efetuados para a generalidade das restantes áreas existentes, no documento a elaborar, o PAqAT deveria apresentar propostas para a definição de áreas existentes e/ou potenciais para a instalação de atividades aquícolas.

A definição destas áreas deve ter em consideração algumas das questões elencadas em pareceres emitidos por esta Câmara Municipal para o licenciamento das atividades aquícolas no estuário do rio Lima contemplando, entre outras a:

- Caracterização das atividades existentes no estuário do rio Lima e nas suas margens, designadamente atividades desportivas, portuária, piscatória e de recreio e lazer;
- Salvaguarda de corredores no plano de água utilizados pelas diferentes atividades, em particular as atividades desportivas ligadas ao Centro de Mar;
- Salvaguarda da zona de reabastecimento de combate a incêndios (canal utilizado pela aviação);
- Inclusão da área de delimitação do MNL das fésuas do Lima (abrangendo uma parte significativa do estuário).

4. Correções e alterações, relativas aos documentos e elementos que integram o PAqAT e serão sistematizadas em anexo próprio do parecer final

A pouca informação apresentada pelo Plano (PAqAT) para a área do estuário do rio Lima reduz as correções e alterações a uma atualização dos elementos referentes à implantação dos estabelecimentos aquícolas aí existentes conforme descrito na análise efetuada ao documento (ponto 3.1.).

3. CONCLUSÃO

Dada a fase tardia em que foi solicitada a participação desta Câmara Municipal a este processo - a proposta de plano apresentada está na fase de emissão do parecer final, sem que tenha havido um acompanhamento dos trabalhos realizados, inclusive para um melhor entendimento das metodologias e âmbito do próprio plano -, o parecer elaborado reflete essencialmente a análise dos documentos apresentados e elenca algumas das preocupações que têm sido abordadas nos pareceres técnicos emitidos tendo em consideração a afirmação da área de intervenção como um dos eixos estruturantes do desenvolvimento da cidade de Viana do Castelo (Plano Estratégico de Viana do Castelo 2010), nomeadamente da frente fluvial e a requalificação ambiental e paisagística, sobretudo das áreas marginais, onde em particular está prevista a construção de diversos equipamentos turísticos e culturais, devendo ser avaliado o fator de incerteza adicional na atração de investimento necessário à sua concretização.

O projeto de plano agora apresentado não vem acrescentar qualquer informação que introduza regras para a localização, tipologia ou dimensão das atividades a instalar para a área do estuário do rio Lima, para além daquelas que têm sido objeto de enquadramento nos pareceres técnicos já emitidos para o licenciamento de estabelecimentos aquícolas.

O plano não caracteriza as principais atividades envolvidas ao estuário do rio Lima, nem estabelece áreas prováveis para a instalação das atividades aquícolas seja para novos estabelecimentos ou para estabelecimentos a relocalizar.

Não são igualmente apresentados parâmetros que salvaguardem as condições ambientais do estuário e o efeito que a instalação destas atividades poderão vir a ter no seu trânsito sedimentar ou na configuração do seu leito e das suas margens.

Refere-se que, no âmbito do licenciamento desta atividade, a Câmara Municipal de Viana do Castelo tem sido consultada para emitir pareceres sobre a atribuição de títulos de atividade aquícola (TAA), designadamente na área a montante da ponte Eiffel, integrando várias atividades de produção de bivalves (ostras e/ou ameijoas). Tratando-se de atividades localizadas em áreas classificadas como Espaços Naturais - Leitos de curso de água, conclui-se que o seu licenciamento está antes de mais condicionado à observância dos regimes jurídicos aplicáveis e resultantes da Carta de Condicionantes, designadamente a Reserva Ecológica Nacional (REN) e a Rede Natura 2000.

Faça à localização e classe de espaços que integra, no essencial, o regulamento do PDMVC remete a sua viabilidade para os regimes jurídicos conexos sujeitos a pareceres de entidades externas à Câmara.

Independentemente desse enquadramento, nos pareceres técnicos emitidos subsistem de uma forma geral as diversas preocupações levantadas quanto ao caráter de uma intervenção casuística no estuário do rio Lima, designadamente no que se refere ao seu impacto paisagístico, em especial durante os períodos de maré baixa, e às alterações ambientais resultantes da sua instalação em áreas do estuário, parte substancial delas integradas na área do MNL das Ínsuas do Lima, onde estão preservadas geoformas de acumulação, francamente sensíveis às alterações do padrão de trânsito sedimentar e sujeitas ao impacto da matéria orgânica produzida por este tipo de instalações, nos habitats onde se localizam os estabelecimentos a instalar.

Igualmente se refere a necessidade de salvaguarda das atividades associadas ao rio Lima em particular a pesca artesanal e as práticas desportivas, neste caso dada a sua importância na estratégia de valorização e diferenciação da cidade, bem como os investimentos (financiados pelo ON 2) já realizados no âmbito de Centro de Mar tendo em vista a sua implementação.

Arq. Luis Pereira

8 de janeiro de 2019

Exmo.(a) Sr.(a)
C/c ao Senhor Chefe da Divisão de Monitorização
Direcção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e
Serviços Marítimos
Avenida de Brasília
1449-030 Lisboa

Sua referência
paulo.machado@dgpm.mm.gov.pt

Sua comunicação
15/12/2018 12:21

Nossa referência
OF_DOGET_LA_16228/2018
PE-ResA_1/2018

Assunto|Subject Projeto de Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT): parecer final

Em resposta ao solicitado por V.Ex.^a através da comunicação supra, informa-se que, no que às competências desta CCDR-N dizem respeito, nada há a obstar à aprovação do Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT).

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território



Maria Cristina Guimarães

Exmo. Senhor
Diretor-Geral de Política do Mar
Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, nº.6
1495-006 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S00688-201901-P 16.150.10.100.00004.2018	14-01-2019

ASSUNTO: Projecto de Plano de Aquicultura em Águas de Transição - parecer final (CC)

De acordo com o solicitado por V.Ex.^a em 14/12/2018 relativamente ao assunto em epígrafe, emite-se parecer **favorável condicionado** ao projeto de plano, nos termos abaixo discriminado.

1. Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo documental e material do projeto de PAqAT

A suficiência do conteúdo do plano é analisada à luz do D.L n.º 38/2015, de 12/03, designadamente quanto ao cumprimento do estabelecido pelo n.º 2

“... estabelecendo os fundamentos legais, técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações, bem como as medidas de articulação e de coordenação com os planos e programas territoriais em vigor para a área, nomeadamente com os planos de gestão de região hidrográfica, promovendo a gestão integrada e sustentável da atividade aquícola ...”

e pelo n.º 3, do artigo 97.º

“A elaboração e aprovação do plano para a aquicultura em águas de transição, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 21.º, 22.º e 24.º a 26.º”.

- Neste âmbito, considera-se que o projeto de plano observa o conteúdo, devendo clarificar a necessidade de cumprimento do estabelecido pelos planos territoriais (PMOT e PEOT), designadamente quanto às novas áreas potenciais e onde ocorra regulamentação suplementar;

- N.º 1 artigo 21.º “... representação geo-espacial do ordenamento com a identificação da distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades a desenvolver. ...”.

- Considera-se que os elementos apresentados concorrem para o cumprimento do descrito, encontrando-se em desenvolvimento no âmbito do geoportal.

Sugere-se a existência de elementos cartográficos (papel/pdf), por área geográfica (Estuários do Tejo e Sado) identificando os usos existentes/atividades à data e das áreas com potencial a desenvolver;

- N.º 2 artigo 21.º “ ... identificam as restrições de utilidade pública, os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e culturais e as boas práticas a observar na utilização e gestão do espaço marítimo nacional ...”.

- De igual forma, considera-se que os elementos apresentados observam o cumprimento do descrito, encontrando-se em desenvolvimento no âmbito do geoportal.

Quanto à Reserva Ecológica Nacional para além da disponibilidade de consulta das respetivas cartas da REN em vigor no geoportal, considera-se pertinente também o conhecimento das tipologias de REN inerentes;

- N.º 1 e 2 do artigo 24.º “... entidade pública responsável pela sua elaboração deve acautelar a integração da dimensão terrestre dos usos e atividades marítimas, os seus impactos e permitir uma visão integrada do espaço. ...”.

- Neste âmbito sublinha-se a relevância do anteriormente descrito quanto às áreas identificadas como potenciais para a aquicultura, abrangidas pelo regime da REN, pelos PMOT e PEOT, e correspondente normativo legal.

2. Avaliação da conformidade do projeto de PAqAT com o plano estratégico da aquicultura, e igualmente da compatibilidade com os planos e programas territoriais em vigor.

A CCDRLVT tem competências específicas em matéria de PROTAML. Face aos *Princípios orientadores*, aos *eixos de intervenção estratégica* e aos “... *principais resultados a alcançar* ...” expostos no Plano Estratégico para a Aquicultura, e ao conteúdo da proposta, considera-se que o projeto de PAqAT é compatível com o PROTAML.

Neste âmbito, será ainda de referir que a identificação das áreas com potencial para a aquicultura para além da necessária abordagem ao regime jurídico da REN, de acordo com o n.º 3 do artigo 20.º (tipologias), será pertinente uma esclarecimento da articulação deste plano como estipulado pelos PMOT e PEOT.

Em relação à articulação com os PEOT das áreas protegidas e da orla costeira, a compatibilidade deve ser aferida pelas respetivas entidades competentes.

3. Recomendações, sobre os diferentes elementos que integram o PAqAT.

No capítulo por área geográfica (Estuário do Tejo, Sado, Lagoa de Albufeira e de Óbidos) onde, para além de se identificarem os PMOT e PEOT, sugere-se uma análise das correspondentes normas, aferindo a regulação dos espaços potenciais para a aquicultura. Complementarmente, deverá ser explícita a necessidade de consulta aos respetivos PMOT e PEOT.

Independentemente da informação georreferenciada existente/prevista no geoportal (e-aquicultura), considera-se que o plano deverá conter elementos cartográficos (papel/pdf) em escala adequada para cada uma das áreas, Estuário do Tejo, Estuário do Sado, Lagoa de Albufeira e Lagoa de Óbidos, com a seguinte informação associada:

- Delimitação das Águas de Transição e áreas potenciais propostas e CAOP;
- Delimitação das Águas de Transição e áreas potenciais propostas, com os limites PEOT.

4. Correções e alterações, relativas aos documentos e elementos que integram o PAqAT e serão sistematizados em anexo próprio do parecer final.

Clarificação - pg 63, onde se refere "*Os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor aplicáveis na área da ARH do Tejo e Oeste são:*", importa referir que no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial, e em função das áreas geográficas referidas, são também aplicáveis os PMOT;

Clarificação - pg 101, onde se alude aos Instrumentos de Gestão Territorial e face à vasta informação decorrente dos PMOT's, sugere-se a inclusão de referência aos PMOT, encontrando-se os mesmos acessíveis nos respectivos portais autárquicos e sítio da DGT.

Sugere-se a inclusão de cartogramas - relatório/cartografia - peças desenhadas identificando:

- o limite das águas de transição por área geográfica;
- áreas de aquicultura existentes e as áreas com potencial aquícola propostas.

Clarificação - pg 117, onde se refere "*Entidades envolvidas na gestão:*", ao invés de mencionar por área geográfica a competência da CCDR quanto à REN, sugere-se uma referência preambular e global.

Em síntese, o plano proposto não conflitua com as disposições do PROTAML, assumindo que será necessário o cumprimento do regime da reserva ecológica nacional, devendo clarificar-se, no âmbito do capítulo IV (*Caracterização dos espaços potenciais susceptíveis de utilização pela aquicultura em cada área geográfica*), designadamente quanto às normas de utilização, que a viabilidade do licenciamento / instalação de estabelecimentos de aquicultura é enquadrado pelas disposições regulamentares associadas aos correspondentes PEOT e PMOT em vigor para a área, bem como quanto ao cumprimento do regime jurídico da REN.

Considera-se ainda que os elementos apresentados encontram-se de acordo com os objetivos constantes no Plano Estratégico da Aquicultura, devendo acautelar:

- As questões cartográficas atrás referidas;
- A aclaração do cumprimento do RJREN (conforme n.º 3 do artigo 20.º do D.L. n.º 239/2012, de 2/11 - Anexo II - Usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN) e das disposições regulamentares decorrentes dos PMOT e PEOT que abrangem as áreas potenciais para o desenvolvimento da aquicultura.

As alusões expostas incidem sobre a área geográfica de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), podendo, em caso de concordância, e quando aplicável, ser extensíveis ao território nacional.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



João Pereira Teixeira

De: Ana Paula Abreu <apabreu@amp.pt>
Enviado: 24 de janeiro de 2019 19:06
Para: Paulo Machado
Cc: mariorui@amp.pt
Assunto: RE: Documento do PAqAT e link para acesso ao QGIS

Boa tarde,

Na sequência do vosso pedido, encarrega-me o Senhor Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, Eng^o. Mário Rui Soares, de comunicar que o representante da AMP na Comissão Consultiva do PAqAT nos comunicou que entendia por adequados e suficientes o conteúdo documental e material do Projeto PAqAT, bem como da conformidade do projeto com o plano estratégico da aquicultura, pelo que não tem correções ou alterações a apresentar.

att

Ana Paula Abreu (dra)

Diretora

Departamento Administração Geral

Área Metropolitana do Porto

Avenida dos Aliados, 236-1^o

4000-065 PORTO

t +351 223 392 020

f +351 22 208 4099

www.amp.pt

apabreu@amp.pt

A informação contida neste e-mail é confidencial e dirigida unicamente aos seus destinatários.

O acesso, cópia ou utilização desta informação por qualquer outra pessoa não é autorizado.

??Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e no compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Please consider your environmental responsibility before printing!

*A DSE, do Porto
No chedo, para o parlamento
Ribeiro
20/1/19*

Diretor-Geral
Ruben Eiras



I.C.N.F.	SAÍDAS
25 JAN. 2019	
PROC.º	

Exmo. Senhor
Diretor Geral da Política do Mar
Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho n.º 6
1495-006 - Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

3770/2019/DRNCN/DCB

ASSUNTO PLANO PARA AQUICULTURA EM ÁGUAS DE TRANSIÇÃO (PAQAT). PARECER DO ICNF NO ÂMBITO DA COMISSÃO CONSULTIVA PARA O PLANO.

Na sequência da 3.ª reunião da Comissão Consultiva do Plano para a Aquicultura em Águas de Transição, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, na qual foi apresentada a versão final do plano elaborado pela DGRM, a fim de ser objeto do parecer final da comissão, remete-se a V. Ex.ª o contributo deste instituto sob a forma dos seguintes comentários:

Nos quadros de usos da água, designadamente quadros 12, 18 e 24, é omissa a atividade de salinicultura, nomeadamente na Ria de Aveiro e nos estuários do Mondego, Tejo e Sado o que deverá ser retificado.

Pág. 83 - Estuário do Mira – Não se compreende o teor da afirmação “A rede hidrográfica da Costa Sudoeste é constituída por cursos de água pertencentes à bacia hidrográfica do rio Mira e à bacia hidrográfica do Barlavento Algarvio constituída, por alguns sistemas atípicos temporários, para a sustentação (?) de elevado número de espécies da flora e da fauna, incluindo algumas espécies de peixes prioritárias e endémicas.” Sugere-se revisão deste texto.

Pág. 84 - Quadro 28 – É apresentada uma área de 468km² para o estuário do Mira, valor que não se afigura correto tendo em consideração que toda a bacia hidrográfica do rio tem cerca de 1500 km². Do mesmo modo o estuário do Sado também não terá 21.234 km².

Pág. 86 – A Ria Formosa tem cerca de 11.000 ha de zona húmida não se percebendo a referência a cerca de 17.000ha como a área total estimada.

Pág. 88 – Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina - a referência a este plano de ordenamento não está correta. A RCM n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro, constitui a revisão deste plano de ordenamento, inicialmente aprovado pelo Decreto Regulamentar

*Arquivo n.º 0156/DGPM/19
Data 25.01.2019*

Introduction
and
conclusion



n.º 33/95, de 11 de dezembro, entretanto alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/99, de 15 de junho.

Pág. 99 - Quadro 39 – falta o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António (RNSCMVRSÁ). Apenas surge a camada relativa às ZPE, devendo em nosso entender ser incluídas as referentes aos Sítios de Importância Comunitária (SIC) e aos Sítios RAMSAR. Importa ainda referir que os planos de ordenamento das áreas protegidas possuem uma vasta base de dados relativos à flora, fauna e habitats devidamente vertida em SIG, sendo estes dados fundamentais à análise da compatibilidade de qualquer área com a instalação de aquiculturas.

Pág. 105 - Ordenamento – Não se compreende o contexto da afirmação “Estas unidades (tanques de terra) terão que ser essencialmente instaladas nas zonas húmidas e devem, por isso, cumprir normas que não ponham em causa o equilíbrio ecológico dessas zonas. Estas zonas estão maioritariamente situadas nos estuários e nas rias existentes no nosso país e possuem um elevado interesse ambiental (ZPE), as quais, pelo seu estatuto, e de acordo com os responsáveis pela sua gestão, entram em conflito com este tipo de atividade.” Num capítulo de ordenamento referir as ZPE (RN2000) e não referir as áreas protegidas, as quais estão sujeitas a planos de ordenamento específicos, não se afigura correto. Do mesmo modo a afirmação de que os valores naturais entram em conflito com a atividade de aquicultura, não nos parece adequada. Por norma é a atividade humana que conflita com os valores naturais.

Pág. 106 – No capítulo 4 Distribuição espacial e temporal dos espaços, na secção conflitos deverão ser acrescentados como sujeitos a avaliação os temas valores naturais e valores paisagísticos.

Ainda relativamente à RN2000, verifica-se a omissão dos Sítios de Importância Comunitária (SIC) ao longo de todo o documento, com exceção das tabelas referentes às servidões e restrições de utilidade pública onde estes são identificados, o que resulta numa análise que não nos garante o necessário enquadramento dos objetivos do documento. Mesmo neste quadro há alguma incorreção de termos, sendo utilizado «Sítio da Rede Natura 2000» e «ZPE e SIC». Os estatutos são ZPE – Zona de Proteção Especial (Diretiva Aves) e Sítio de Importância Comunitária (Diretiva Habitats), deverão ser, assim, autonomizadas.

Considera-se existir falta de enquadramento dos SIC, a única referência que se pode encontrar (para além dos quadros já referidos), conforme se pode constatar no texto retirado da pág.118 – “Na Lagoa de Albufeira têm jurisdição a APA e a Capitania do Porto de Setúbal, no que se refere à gestão do Domínio Público Marítimo, para além da autarquia de Sesimbra. Também o ICNF detém competências na Lagoa Pequena e na gestão do SIC Rede Natura 2000.”

Relativamente à afirmação “tentamos demonstrar ao longo deste documento que é compatível a aquicultura de esteiro com a preservação das características ecológicas das ZPE” não se compreende o seu objetivo, nem o seu enquadramento (começando pela inexistência de definição de aquicultura de esteiro). Não constituindo o documento qualquer análise de impacto ambiental,



e não possuindo as Zonas de Proteção Especial (ZPE) regras de ordenamento, remetendo o seu enquadramento legal para análise dos impactes que qualquer projeto terá sobre a avifauna, não se compreende como tal objetivo poderá aqui ser alcançado. Neste sentido, considera-se que não foi dada a devida atenção aos impactes da ocupação de marinhas de salinicultura pela atividade de aquicultura e a perda de habitat de aves protegidas pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

Pág. 132 - Ponto 4.5.2. "Restrições e condicionantes existentes à prática da atividade aquícola e interações da prática aquícola" são referidos as categorias de condicionantes que se consideram pertinentes, e que são as seguintes:

- Qualidade do meio hídrico: - proximidade a pontos conhecidos de contaminação orgânica e química;
- Conservação das pradarias marinhas, de bancos naturais de bivalves e salvaguarda das zonas de extração de inertes (Ria de Alvor, Estuário do Arade, Ria Formosa);
- Conflitos com outros tipos de uso: - Uso balnear e recreativo (embarcações, kitesurf, windsurf, etc.) - Ria de Alvor, e Ria Formosa;

Sem prejuízo de um melhor entendimento do que se pretende alcançar com este capítulo, considera-se que juntar a salvaguarda das pradarias marinhas e de bancos naturais de bivalves (critérios ecológicos) com a salvaguarda das zonas de extração de inertes não resulta num critério de fácil compreensão, até porque se desconhece o que são estas áreas de extração de inertes. Acrescente-se ainda que as pradarias marinhas constituem apenas um entre mais de uma dezena de habitats protegidos e largas dezenas de espécies igualmente protegidas legalmente, desconhecendo-se qual o enquadramento legal das "zonas de extração de inertes".

No ponto 4.5.3 - Áreas Potenciais - pode ler-se que "O desenho da área potencial na ria Formosa, para a instalação e exploração de moluscos bivalves, elaborado pela APA / ARH Algarve, consta em anexo a este Plano, e foi realizado tendo em atenção três fatores:

- a) As orientações para o cultivo de moluscos bivalves;
- b) A existência de viveiros em situação precária por se localizarem em zonas em evolução do espaço lagunar;
- c) A necessidade de preservação de bancos naturais e de pradarias marinhas consolidadas."

Relativamente a este ponto importa referir que o documento aqui analisado não possui no seu anexo qualquer "desenho", pelo que não é possível a análise da referida proposta de áreas. No entanto, considerando os três fatores que são referidos como tendo sido ponderados na definição destas áreas não se afigura garantida a necessária compatibilização com as demais condicionantes ambientais que presidem à classificação da Ria Formosa como Parque Natural, Zona Especial de Conservação, Sítio de Interesse Comunitário e sítio RAMSAR. Considerando os valores naturais, com estatuto legal de proteção, existentes na área do Parque Natural da Ria Formosa (PNRF), a definição das áreas consideradas com potencial aquícola deverá considerar todos os valores e não apenas considerar como condicionante das mesmas a existência de pradarias marinhas. Também o princípio de que as áreas anteriormente ocupadas por aquiculturas apresentam potencial para o



voltarem a ser carece de demonstração. Efetivamente diversos têm sido os projetos de reativação de explorações que foram indeferidos, seja por total falta de enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor, seja devido aos impactes negativos que advêm da reinstalação da atividade aquícola.

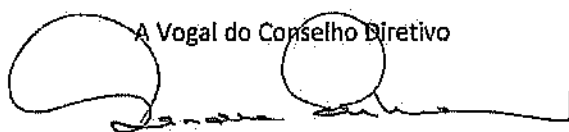
Neste sentido dever-se-á, igualmente, ter atenção ao compromisso de novas áreas de habitats naturais ou seminaturais e de habitats de espécies protegidos quando existem, nos mesmos sistemas de águas de transição, aquiculturas inativas.

No que se refere às áreas potenciais, os quadros 43 (pág.115), 48 (pág.130), 49 (pág.131) e 51 (pág.135) referem nas listas de espécies autorizadas, espécies não indígenas sujeitas às restrições decorrentes do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro e às quais não são aplicáveis as exceções previstas naquele decreto-lei (ver n.º 4 do artigo 4º do diploma).

A título de exemplo, para a Ria Formosa, a Ostra-japonesa (*Crassostrea gigas*), é uma espécie não indígena sujeita às restrições decorrentes do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, e da RCM n.º 78/2009, de 2 de setembro, resultando destes dois diplomas legais que esta espécie é interdita na área do Parque Natural da Ria Formosa. Esta situação foi já amplamente debatida, tendo inclusivamente a posição do ICNF sido comunicada à DGRM, nomeadamente através do ofício n.º 18287/2013/DRNCN/DGEFF de 20 de maio de 2013.

Analisado o documento considera-se ainda relevante alertar para o facto de que as áreas aqui em causa, zonas húmidas estuarinas e lagunares, constituem ecossistemas de elevadíssimo valor natural, cujas áreas têm sido fortemente impactadas devido ao desenvolvimento da atividade humana, estando atualmente reduzidas a uma fração das áreas originais. A avaliação da sua potencialidade para a atividade aquícola deve tomar em atenção os valores e funções dos ecossistemas presentes, designadamente os objetivos que levaram à criação das áreas protegidas e classificadas ao abrigo de legislação nacional e comunitária.

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho Diretivo

Sandra Sarmento

DGPM - Geral

De: Isabel Castro <Isabel.Castro@icnf.pt>
Enviado: 25 de janeiro de 2019 17:23
Para: DGPM - Geral
Cc: Paulo Machado; jsimao@dgrm.mm.gov.pt
Assunto: Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAqAT). Parecer do ICNF no âmbito da Comissão Consultiva para o PAqAT.
Anexos: OF_Nº 3770_2019_DRNCN_DCB.pdf
Importância: Alta

A/C do
Secretariado do Senhor Diretor Geral da Política do Mar

A pedido da Senhora Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Arq. Sandra Sarmento, junto se envia em anexo, o n.º/ofício nº 3770/2019/DRNCN/DCB, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Castro

Assistente Técnica

Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Av. da República 16-16B - 1050-191 LISBOA

T: +351 213 50 79 00

www.icnf.pt



Teresa Nunes

De: Teresa Nunes
Enviado: 28 de janeiro de 2019 10:10
Para: 'gabinete.sep@mm.gov.pt'
Cc: Ruben Eiras; Rosa Salgado
Assunto: Ofício ICNF - Plano para Aquicultura em Águas de Transição (PAQAT). Parecer do ICNF no âmbito do comissão consultiva para o plano.
Anexos: Of.3770-ICNF.PDF

Exmo. Senhor Dr. José Apolinário
Secretário de Estado das Pescas

Encarrega-me o Sr. Diretor-Geral de Política do Mar, Doutor Ruben Eiras, de enviar por esta via o Ofício Nº 3770/2019/DRNCN/DCB do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, referente ao assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos,



Teresa Nunes

Secretária da Direção | Secretary for the Director General
Direção-Geral de Política do Mar | Directorate General for Maritime Policy

Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, Nº 6, 1495-006 Lisboa - Portugal
Tel. +351 215 891 015 | www.dgpm.mm.gov.pt

